

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Segunda Feira, 15 de Setembro de 2008 Nº 24919

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 8.974, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.672, de 06 de julho de 2007 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art.42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescentados §§ 8º e 9º ao Art. 1º da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)


(...)

§ 8º Os créditos dos servidores, aposentados, pensionistas e membros do Poder Legislativo, comprovados mediante Certidão expedida pela Assembléia Legislativa, também poderão ser habilitados para efeito de compensação, cujo valor de face será atualizado, através da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, pela Assembléia Legislativa, expedidor da Certidão de Crédito.

§ 9º Os créditos salariais indicados no parágrafo anterior serão compensados mediante Certidão expedida pela Assembléia Legislativa, e, após efetivo protocolo para a compensação, esta Certidão deverá retornar a Assembléia Legislativa para autenticação, atualização monetária até a data do protocolo da compensação e controle da despesa programada a ser realizada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIOGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretaria de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

*LEI N° 8.957, DE 07 DE AGOSTO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2009, em cumprimento ao disposto no Art. 162, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e das operações de crédito;
- VI - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VII - as disposições sobre os Fundos Especiais;
- VIII - as disposições sobre as transferências constitucionais;
- IX - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- X - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- XIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), de conformidade ao que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º Em consonância com o Art. 162, § 2º, da Constituição Estadual, o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, de acordo com as metas e as prioridades constantes do Anexo I, desta lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2009.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS****Seção I
Dos Conceitos Gerais**

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração estadual pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 - Todo Estado.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Seção II
Das Diretrizes Gerais**

Art. 4º A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2009, a aprovação e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva lei serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

**Seção III
Da Composição da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009**

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; Portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002, e nº 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2009:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Municípios - 40;
- IV - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- V - transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VI - aplicações diretas - 90;
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- VIII - a ser definida - 99.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, previsto no Art. 162, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será constituído pela programação de investimento.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos cinco últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
- e) evolução da despesa do tesouro, com a despesa realizada nos cinco últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício a que se elabora a proposta;
- f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o *deficit* ou *superavit* corrente e total de cada um dos orçamentos;
- i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- l) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- m) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- n) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo competência e legislação pertinente;

- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;
- V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

- a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, inciso IV, do Art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;
- c) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Constarão da Lei Orçamentária todos os instrumentos dispostos neste artigo, com exceção do demonstrativo referido no inciso V e suas alíneas, que será enviado apenas com o projeto de lei, por se tratarem de informações complementares.

§ 2º O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária, a que se refere a alínea "b", do Inciso V, do *caput* deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 11 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Estado;
- II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - resumo da política econômica e social do Governo;
- V - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Estado

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Parágrafo único. Visando o atendimento das finalidades previstas no *caput*, os programas e ações definidos como prioritários, conforme o Anexo I desta lei, por sua própria natureza, deverão ter precedência e preferência na alocação dos recursos financeiros, humanos e materiais.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral até o dia 12 de setembro, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento e as constantes desta lei.

Art. 16 As Empresas Estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 17 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 18 VETADO.

Art. 19 O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 20 Os encargos gerais do Estado, representados pelos recursos sob a responsabilidade das Secretarias de Estado de Fazenda, de Administração e de Planejamento e Coordenação Geral, serão criados, a cada exercício, pela Lei Orçamentária Anual, e regulamentados por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

Seção II Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Estado e suas alterações

Art. 21 As solicitações de abertura de créditos adicionais e anulações de dotações, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial crescente e anual própria.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Estadual.

§ 3º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto Orçamentário.

§ 4º Nos Decretos Orçamentários autorizativos dos créditos adicionais, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 5º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º, do Art. 19, desta lei, e do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 23 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região, na mesma modalidade de aplicação, não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações do quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas, uma vez que a lei orçamentária é aprovada no nível de detalhamento de grupo de despesa.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN pela unidade orçamentária interessada.

Art. 24 A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a no mínimo 1% (um por cento) na lei orçamentária.

§ 1º A Reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 25 Os projetos de lei correspondentes a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativos ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 26 Em cumprimento ao Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novas ações nos programas definidos como prioritários por esta lei, se:

I - as ações, em andamento, que compõem esses programas, já tiverem sido contempladas com recursos orçamentários;

II - as novas ações, que comporão esses programas, estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, e no caso de obras, quando comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Entende-se como ação em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista até o final do exercício de 2008, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 27 Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais especiais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Assembléia Legislativa em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no Art. 5º, desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 28 Durante a execução orçamentária do exercício de 2009, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o *caput* poderão ser efetuados no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa.

desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 29 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta lei, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, os limites da despesa de Pessoal e Encargos Sociais e Extra-Pessoal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 30 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, ao Ministério Público e a Defensoria Pública, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2009;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, autorizado a tomar as medidas de contingenciamento para adequar as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo (Tribunal de Contas e Assembléia Legislativa) e Judiciário (Tribunal de Justiça), do Ministério Público e da Defensoria Pública, no caso do não atendimento voluntário das disposições do *caput*.

§ 4º Caso haja limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservadas além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à segurança pública, ao meio ambiente e à ciência e tecnologia

Art. 31 A avaliação anual dos programas de governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública, denominado Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo chefe do Poder Executivo à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até 30 de abril do ano subsequente, contendo:

- I - relatório da evolução dos indicadores dos objetivos estratégicos;
- II - relatório da execução dos programas e a evolução dos seus indicadores;
- III - relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo identificação, execução física, orçamentária, financeira e nome do responsável pela ação.

Parágrafo único. Para cumprimento do *caput* e incisos, serão indicados os responsáveis pela ação e o ordenador de despesa do respectivo órgão, além de estarem as unidades orçamentárias, obrigatoriamente submetidas às orientações e determinações técnicas normatizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 32 Para efeito do § 3º, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 VETADO.

Art. 34 No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2009, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo (Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas), Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Art. 20, inciso II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35 A admissão de servidores, no exercício de 2009, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente será efetivada se:

- I - estiver de conformidade com o disposto nos Arts. 21 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes no referido exercício financeiro e nos dois exercícios financeiros subsequentes.

Art. 36 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ou das metas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Estado de Mato Grosso no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Art. 38 Nas despesas com pessoal o número de servidores efetivos em cada órgão da administração pública direta e indireta não poderá ser inferior ao número de estagiários.

Art. 39 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do Art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades-meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 40 Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Estadual pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 41 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Estadual, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação pelo ordenador de despesa, no qual constará, necessariamente, quantitativo de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 42 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes à matéria.

Art. 43 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando receitas e a programação das despesas.

Art. 45 Ficam garantidos os recursos advindos da renegociação das dívidas do Estado em conformidade com a Lei nº 8.919, de 09 de julho de 2008.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO**

Art. 46 A Agência Financeira Oficial de Fomento, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:

- I - realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;
- II - promoção e divulgação, junto com investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;
- III - concessão de financiamentos e empréstimos, inclusive para o microcrédito;
- IV - prestação de garantias, inclusive utilizar-se do Fundo de Aval;
- V - utilização de alienação fiduciária em garantia de cédulas de crédito industrial e comercial;
- VI - prestação de serviços e participação em programas de desenvolvimento e modernização tecnológica;
- VII - prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos e de empresas em dificuldades;
- VIII - assistência técnica e financeira às empresas, na medida do interesse do Estado;
- IX - operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Estado;
- X - concessão de apoio financeiro aos Municípios, dentro das restrições do contingenciamento de crédito para o setor público e instruções complementares do Banco Central do Brasil;
- XI - prestação de serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- XII - operacionalização da política de taxas de juros de acordo com a fonte de captação e interesses do Estado de Mato Grosso, inclusive praticar o mecanismo da equalização de taxas de juros;
- XIII - desenvolvimento dos Municípios com economias exauridas;
- XIV - concessão de financiamento de bolsa universitária;
- XV - a prestação de serviços de agente financeiro e o exercício de outras atividades de consultoria não compreendidas nos incisos anteriores, desde que compatíveis com a sua natureza jurídica;
- XVI - operacionalização das linhas de crédito para a instalação de usinas para a produção e refinamento de biocombustíveis, em conformidade com os critérios da ANP – Agência Nacional do Petróleo, com capacidade produtiva de 80 a 8.000 litros por dia;
- XVII - instituição, da cesta básica para a construção destinada ao empreendedor pessoa física, nas operações de crédito.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS**

Art. 47 Este capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de Fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 48 Para efeitos desta lei, entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 49 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Fazenda, da Auditoria Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e do Conselho Econômico do Governo.

Art. 50 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 51 A lei que instituir o Fundo deverá especificar:

- I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- II - quais são as receitas das quais será composto;
- III - qual será o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- IV - prazo de vigência determinado;
- V - parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo.

Art. 52 Os Fundos Estaduais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 53 Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2009.

Art. 54 O Estado de Mato Grosso poderá determinar a desvinculação total ou parcial das receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas, salvo aquelas instituídas por força constitucional, para fazer face aos seguintes eventos que ponham em risco o cumprimento das metas fiscais:

- I - queda real da arrecadação;
- II - surgimento de passivos contingentes;
- III - demanda por obras ou serviços eventuais de caráter extraordinário.

Parágrafo único. A desvinculação referida no caput far-se-á por lei específica que disponha, exclusivamente, sobre o prazo de vigência, motivo e destinação dos recursos desvinculados.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**

Art. 55 As transferências a municípios, provenientes das receitas de impostos e de transferências federais, ficam dispensadas dos decretos de suplementação, nos casos em que a lei determinar a entrega de forma automática do produto dessas receitas, observados os limites e a efetiva arrecadação do exercício.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Art. 56 As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por Ato do Governador do Estado, dependerão por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 57 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da Fonte de Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as que o Conselho Econômico de Governo autorizar.

Art. 58 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 59 Deverá ser exigida contrapartida dos convenientes para as transferências voluntárias permitidas nesta lei, nos percentuais estabelecidos pelo concedente, exceto nas transferências destinadas à execução de ações sociais;

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 60 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntárias para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, desde que estejam adimplentes com as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e ambientais assim como, preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no Art. 204, da Constituição Federal, no Art. 61, do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais, auxílios a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 61 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade.

Art. 62 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 63 É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de Ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput* do Art. 56, desta lei e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 64 É vedada a destinação de recursos do Estado para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 65 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos estaduais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. As entidades de que trata o *caput* deste artigo deverão realizar 100% (cem por cento) do previsto em Plano de Trabalho, conforme inciso VIII, do Art. 66 desta lei.

Art. 66 Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos nos artigos anteriores, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - ata de fundação ou constituição;

II - estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;

III - cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;

IV - comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

V - declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida por seu representante legal, no exercício de 2009;

VI - comprovação de filantropia fornecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quando for o caso;

VII - certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP.

VIII - elaboração de Plano de Trabalho com respectivo cronograma físico-financeiro, na execução de atividade e projetos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 67 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2009 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, e no Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 68 O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria-Geral do Estado e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2009, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - data de atualização do valor requisitado;

IX - órgão ou entidade devedora;

X - data do trânsito em julgado; e

XI - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput* comunicarão à Procuradoria-Geral do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Estado encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até 21 de julho de 2008, relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Estado, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2009, observado o disposto no § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 69 Os órgãos e entidades do Poder Executivo submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 70 O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 71 As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 72 Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 73 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 74 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa projeto de lei dispor sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais de sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 75. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº.101/2000.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

II - anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 77 Será assegurado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, prevista no § 1º, do Art. 164, da Constituição Estadual, e aos demais Deputados Estaduais acesso ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 78 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral disponibilizará em sua página na web e na Superintendência de Políticas Públicas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 79 Nos termos do Art. 76 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

§ 3º Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 80 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 81 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2009, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 82 Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos do orçamento não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no *caput*, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 83 A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura encaminhará à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, até o dia 30 de setembro, demonstrativo com relação dos projetos cujas obras se encontram paralisadas, contendo:

- I - estágio em que se encontra;
- II - valor total da obra;
- III - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
- IV - etapas a serem executadas com dotação consignadas no projeto de lei orçamentária;
- V - demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto na legislação vigente.

Art. 84 Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividades e operações especiais visando o cumprimento das normas previstas na Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Art. 85 O projeto de lei orçamentária para 2009 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.


Art. 87 Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até 15 de dezembro de 2008, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembléia Legislativa, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2009 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 88 Para fins de realização de Audiência Pública prevista no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, no prazo de até 15 (quinze) dias, antes da referida Audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de *superavit* primário, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas.

Art. 89 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de agosto de 2008, 187º da Independência e 120ª da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIÓGENES GOMES CURRADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDIER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARGUÍNIO DALTRO

*Republicada por ter saído incorreta no D.O. de 07.08.08, à p. 01.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

Objetivo Estratégico 1 "Melhoria da Qualidade de Vida"

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 239 - Meu Lar

1763	Construção de habitações urbanas e infra- estrutura Casa construída	unidade	7.720
------	--	---------	-------

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 72 - Obras Públicas e Infra-estrutura

1819	Construção de infra-estrutura e vias urbanas em áreas ocupadas Pavimentação asfáltica	quilômetro	30
------	--	------------	----

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 173 - Redução da Criminalidade

1451	Implementação da descentralização integrada Área integrada compatibilizada	unidade	14
1455	Reestruturação da segurança integrada da fronteira oeste - GEFRON	unidade	4
1456	Reestruturação operacional da investigação de ilícitos penais	unidade	10
1457	Reestruturação operacional do policiamento ostensivo	unidade	12
2197	Manutenção e coordenação das ações de policiamento ostensivo	unidade	145.000
2284	Manutenção e coordenação do centro integrado de operações de segurança pública - CIOSP	unidade	97
2286	Manutenção da resolatividade dos ilícitos penais	unidade	40.954
	Procedimento concluído		

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 34 - Modernização do Sistema de Segurança Pública

1446	Implementação e reorganização das corregedorias da segurança pública	unidade	814
1454	Reestruturação e manutenção do subsistema de inteligência da segurança pública	unidade	200
	Relatório expedido		

Objetivo Estratégico 2 "Aumento do nível geral da saúde".

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 274 - Efetivação da Atenção Básica a partir da Estratégia Saúde da Família

3701	Expansão e consolidação da estratégia saúde da família	Percentual	61
	População coberta pela estratégia de saúde da família		
3703	Expansão e manutenção das equipes de saúde bucal, integradas às equipes de saúde da família	Percentual	45
	População coberta pelas equipes de saúde bucal		

Objetivo Estratégico 3

"Ampliação da educação, com universalização da educação básica (infantil, fundamental e média) e elevação do nível e da qualidade dos ensinos médio e fundamental."

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 289 - Aprendizagem com Qualidade

3856	Consolidação da proposta de organização curricular por ciclos de formação humana	percentual	15
	Escola com ciclo consolidado		
3864	Apoio a projetos escolares com caráter interdisciplinar	unidade	50
	Escola atendida		

3869	Implementação do acompanhamento de fluxo e qualidade da aprendizagem Escola atendida	unidade	450
4110	Fortalecimento dos CEFAPROS Unidade fortalecida	unidade	13

Programa, ações e produtos (unidades de medida)**Programa: 290 - Gestão Ativa**

3878	Implementação do sigescola Escola atendida	unidade	300
3879	Expansão e melhoria de espaço esportivo dos prédios escolares - ens. fundamental Escola atendida	unidade	41
3880	Ampliação, adequação e reforma dos prédios escolares e unidades desconcentradas Escola atendida	unidade	95
3881	Construção de novas escolas e unidades desconcentradas Prédio construído	unidade	23
3892	Expansão e melhoria de espaço esportivo dos prédios escolares - ensino médio Escola atendida	unidade	9
3893	Ampliação, adequação e reforma dos prédios escolares - ensino médio Escola atendida	unidade	8
4111	Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços de infra-estrutura Escola vistoriada	unidade	166
4117	Atendimento e manutenção do transporte escolar Município atendido	unidade	141
4120	Coordenação e execução do programa estadual de alimentação escolar Aluno atendido	aluno	500.000

Objetivo Estratégico 4

“Fortalecimento da capacidade científica e tecnológica do estado com ampliação dos investimentos e aumento do número de pesquisadores ativos”.

Programa, ações e produtos (unidades de medida)**Programa: 250 Fortalecimento do Ensino Superior**

2656	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação em desenvolvimento Curso de graduação mantido	unidade	82
3064	Expansão do ensino em modalidades diferenciadas para capacitação de professores e outros profissionais Vaga em turma de modalidade diferenciada de ensino de graduação ofertada.....	unidade	800

Programa, ações e produtos (unidades de medida)**Programa: 255 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação**

4086	Formação de recursos humanos para a ciência e tecnologia Pessoa qualificada	pessoa	370
4094	Apoio pesquisa científica e tecnológica Projeto financiado	unidade	105

Objetivo Estratégico 8

“Conservação do meio ambiente e da biodiversidade com o uso e manejo sustentável dos recursos naturais e com diminuição das pressões antrópicas, especialmente sobre a floresta.”

Programa, ações e produtos (unidades de medida)**Programa: 181 - Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso**

1554	Construção e estruturação logística da nova sede da superintendência de gestão florestal Sede construída e aparelhada	metro quadrado	400
2348	Licenciamento de propriedades rurais Área licenciada	hectare	1.100.000
2349	Fiscalização de desmatamento Fiscalização realizada	unidade	100
2947	Licenciamento de planos de manejo florestal sustentável Área licenciada	hectare	172.000

Objetivo Estratégico 11

“Ampliação da infra-estrutura econômica e da competitividade da economia mato-grossense”.

Programa, ações e produtos (unidades de medida)**Programa: 218 - Estradeiro**

1287	Pavimentação de rodovias Estrada pavimentada	quilômetro	545,25
------	---	------------	--------

ANEXO II**METAS FISCAIS**

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN nº 575, de 30/08/07, as metas anuais da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, estão abaixo discriminadas:

I. Demonstrativo das Metas Anuais

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	7.320.879.914,00	7.022.426.776,02	16,84%	8.002.751.685,00	7.381.250.401,22	17,61%	8.731.663.014,00	7.743.801.716,61	18,37%
Receitas Primárias (I)	7.304.959.916,00	7.007.155.794,72	16,81%	7.986.367.013,00	7.366.138.178,38	17,57%	8.714.808.297,00	7.728.853.866,91	18,33%
Despesa Total	7.320.879.914,00	7.022.426.776,02	16,84%	8.002.751.685,00	7.381.250.401,22	17,61%	8.731.663.014,00	7.743.801.716,61	18,37%
Despesas Primárias (II)	6.550.745.926,00	6.283.689.137,65	15,07%	7.248.235.530,00	6.685.330.686,22	15,95%	7.908.064.076,00	7.013.381.078,57	16,64%
Resultado Primário (III) = (I - II)	754.213.990,00	723.466.657,07	1,74%	738.131.483,00	680.807.492,16	1,62%	806.744.221,00	715.472.788,34	1,70%
Resultado Nominal	(174.194.866,32)	(167.093.396,95)	-0,40%	(163.580.739,98)	(150.876.904,61)	-0,36%	(232.263.686,15)	(205.986.411,60)	-0,49%
Dívida Pública Consolidada	5.140.666.385,72	4.931.094.854,41	11,83%	4.936.693.224,49	4.553.304.947,88	10,86%	4.647.077.476,88	4.121.327.917,15	9,78%
Dívida Consolidada Líquida	4.407.667.733,01	4.227.978.640,78	10,14%	4.232.778.749,03	3.904.057.138,01	9,31%	3.984.458.805,68	3.533.674.958,56	8,38%

FONTES: SEPLAN / SEFAZ.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela SEFAZ/MT:

2009: R\$ 43.467,705 (quarenta e três bilhões quatrocentos e sessenta e sete milhões e setecentos e cinco mil reais)

2010: R\$ 45.454,179 (quarenta e cinco bilhões quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e cento e setenta e nove mil reais)

2011: R\$ 47.531,435 (quarenta e sete bilhões quinhentos e trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

2 - Índices de preços (% anual) IGP-DI/FGV - Estimados:

2009: 4,25%; 2010: 4,00%; 2011: 4,00%

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2009, 2010 e 2011 foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), a preços médios de 2008, estimados em 4,25% para o ano de 2009 e 4,0% para os anos de 2010 e 2011.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2009 a 2011, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado projetados pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção da receita adotada pela Secretaria de Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado. O acelerado processo de crescimento e transformação produtiva da economia local, a partir da segunda metade da década de 90, motivou essa decisão.

Assim, a previsão de receita do ICMS dá-se a partir de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados SEGMENTOS, que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à sua cadeia produtiva, pois tal procedimento guarda sintonia com a abordagem adotada pelo Governo do Estado em sua Política de Desenvolvimento Regional.

Apesar desse entendimento, como não foi possível enquadrar todos os Segmentos no conceito de cadeia produtiva, de modo que alguns ainda permanecem sob a ótica do produto, adotou-se portanto, o conceito misto, conforme demonstrado abaixo:

Segmento	Conceito Misto
1. Algodão	Produção, Indústria, Comercialização
2. Arroz	Produção, Indústria, Comercialização (exclusive comercialização alcançada por outros segmentos)
3. Atacado	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos
4. Bebidas	Indústria, Distribuição e Comercialização
5. Combustíveis	Diesel, Álcool, Gasolina, GLP, GNV, Querosene
6. Comunicação	Telefonia, Rádio Difusão, TV, TV a Cabo, Correios, Internet
7. Energia Elétrica	Consumo
8. Madeira	Extração, Beneficiamento, Indústria Moveleira
9. Medicamentos	Distribuidores e Farmácia
10. Pecuária	Produção, Indústria, Exportação, Comercialização (inclusive frigoríficos, casas de carnes, etc)
11. Soja	Produção, Indústria, Exportação e Comercialização no Mercado Interno
12. Supermercados	Hiper, Super, Produtos Alimentícios, Bebidas, Fumo, Outros (inclusive substituição tributária)
13. Transportes	Aéreo, Rodoviário de Cargas e Passageiros, Ferroviário e Fluvial
14. Varejo	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos e inclusive substituição tributária
15. Veículos	Automóveis, Motos, Ônibus, Caminhões, Auto-Peças, Pneus e Acessórios
16. Outros	Outras receitas de ICMS (inclusive outros produtos agrícolas não alcançados pelos segmentos)

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como Segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos Segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como Proxy do PIB considerou-se a estimativa do faturamento de cada Segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo *per capita* e o volume de produção do Segmento. Essa informação permite identificar a capacidade contributiva potencial dos agentes econômicos.

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir de levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inconverso representa o ICMS potencial menos: renúncia fiscal, aproveitamento de créditos e ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - **as receitas primárias** - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - **as despesas primárias** - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - **o resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - **o resultado nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - **dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:

a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

- b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

6 - **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 - **as deduções** (ativo disponível e haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados) e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2009-2011 foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2006 e 2007.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento sustentado do Estado de Mato Grosso.

A previsão anual para o serviço da dívida pública intra e extralimite para o triênio 2009 - 2011 da administração direta e indireta foi elaborada observando os critérios de pagamento definidos nos contratos, tais como: data de vencimento, valor do principal, outros encargos, limites de comprometimento da receita líquida real - RLR definidos nas leis 8.727/93 e 9.496/97 e indicadores econômicos (TR, TJLP, IGPM, IGP-DI, SELIC, Taxa de Câmbio).

Ressalta-se que os valores projetados para o desembolso da dívida intralimite, para o triênio em questão, estão diretamente atrelados ao comportamento da receita líquida real, uma vez que o que define o pagamento desta dívida é o limite de 15% da RLR estabelecido no contrato de refinanciamento firmado com a União sob a égide da Lei nº 9.496/97.

Relativamente ao pagamento da dívida extralimite, as parcelas mensais estão em conformidade com os respectivos instrumentos contratuais. Desta forma, o cenário projetado para o período 2009-2011, vislumbra que o Estado comprometerá 15,92%, 15,76% e 15,69%, respectivamente, da sua receita líquida real com serviço da dívida pública, conforme se observa na tabela abaixo:

COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL COM O SERVIÇO DA DÍVIDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PERÍODO 2009 - 2011

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2009		2010		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇO DA DÍVIDA	770.133.988,17	15,92	754.516.154,62	15,76	823.598.938,38	15,69
INTRALIMITE	725.535.665,62	15,00	718.349.560,94	15,00	787.354.983,92	15,00
EXTRALIMITE	44.598.322,55	0,92	36.166.593,69	0,76	36.243.954,46	0,69
RECEITA LÍQUIDA REAL	4.836.904.437,47		4.788.997.072,91		5.249.033.226,10	

II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2007 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2007 (b)	% PIB	Variação		
					Valor	(c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	5.736.509.627,00	14,59%	6.535.675.977,72	16,62%	799.166.350,72		13,93%
Receitas Primárias (I)	5.714.276.192,00	14,53%	6.394.693.426,92	16,26%	680.417.234,92		11,91%
Despesa Total	5.736.509.627,00	14,59%	6.512.359.718,50	16,56%	775.850.091,50		13,52%
Despesas Primárias (II)	5.198.529.931,00	13,22%	5.850.457.367,28	14,88%	651.927.436,28		12,54%
Resultado Primário (III) = (I - II)	515.746.261,00	1,31%	544.236.059,64	1,38%	28.489.798,64		5,52%
Resultado Nominal (221.757.966,00)		-0,56%	(351.838.017,06)	-0,89%	(130.080.051,06)		58,66%
Dívida Pública Consolidada	5.501.173.883,54	13,99%	5.356.313.653,47	13,62%	(144.860.230,07)		-2,63%
Dívida Consolidada Líquida	4.434.636.296,93	11,28%	4.592.566.233,02	11,68%	157.929.936,09		3,56%

FONTES: Metas Prevista 2007: LDO E LOA 2007

Metas Realizada 2007: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal do 6º Bimestre 2007.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, projetado com base no IBGE pela SEFAZ/MT:

2007: R\$ 39.322.718 (trinta e nove bilhões trezentos e vinte e dois milhões e setecentos e dezoito mil reais)

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007
MT - Produto interno bruto a preço de mercado corrente, PROJETADO(estimado) com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública-SEFAZ - R\$ 1,00	39.322.718.000

No exercício de 2007 o Governo do Estado de Mato Grosso obteve Resultado Primário de R\$ 544,2 milhões, valor 5,52% acima da previsão orçamentária de R\$ 515,7. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 6.394,7 milhões, e as despesas primárias, que encerraram o ano com o total de R\$ 5.850,5 milhões.

O Resultado Primário é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando se o montante economizado entre receitas e despesas primárias no exercício foi suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretaria do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que foi gerada no exercício uma poupança fiscal no montante de R\$ 544,2 milhões, suficiente para pagar R\$ 389,3 milhões de juros e encargos da dívida e dar cobertura a mais de 50% da sua amortização, no valor de R\$ 154,9 milhões, sendo o restante, R\$ 115,1 milhões, liquidado com o saldo das receitas financeiras, que somaram ao final do ano R\$ 129,7 milhões, avalia-se que o esforço fiscal realizado pelo Governo do Estado em 2007 foi suficiente para honrar seus compromissos, bem como contribuiu positivamente para a redução do estoque da dívida estadual, concorrendo desta forma para o cumprimento da meta anual.

O Governo do Estado de Mato Grosso com o firme propósito de viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes, manteve em 2007 rigoroso controle sobre a execução orçamentária e financeira, guiando-se sempre pela efetiva disponibilidade de recursos, assim como continuou direcionando esforços para reduzir os gastos. Ainda que se tenha verificado em 2007 a recuperação do crescimento da economia estadual, com reflexos positivos sobre a arrecadação do ICMS, principal fonte de recursos do Estado, o Governo não afrouxou os mecanismos de controle, ao contrário, deu continuidade à política de austeridade fiscal.

A arrecadação do ICMS, maior item na composição das receitas do Estado, com participação de 89,4% no total da receita tributária em 2007, atingiu ao final do exercício R\$ 3.463,5 milhões. Esse resultado quando comparado à arrecadação do mesmo período do ano anterior apresentou um crescimento nominal de 10,4%. Em relação à projeção para o ano demonstrou variação positiva de 15,4%.

O Resultado Nominal, indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, encerrou o exercício 2007 com variação negativa de R\$ 351,8 milhões comparativamente ao mesmo período do ano anterior, representado a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2007, de R\$ 4.296,9 milhões, e o saldo em 31 de dezembro de 2006, de R\$ 4.648,7 milhões. O resultado obtido é favorável para o Estado, pois mostra que houve redução do saldo do endividamento líquido, superando inclusive a meta fixada para ano de R\$ 221,8 milhões.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2007 - 3º QUADRIMESTRE/2007

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.592.955.017,22	5.503.120.775,20	5.401.096.153,44	5.356.313.653,47
DEDUÇÕES (II)	633.367.767,62	979.489.514,88	753.056.806,52	763.747.420,45
Ativo Disponível	461.657.706,01	562.248.763,54	317.227.693,37	599.598.764,61
Haveres Financeiros	405.102.744,51	434.984.412,61	450.691.025,08	429.389.360,01

(-) Restos a Pagar Processados	233.392.682,90	17.743.661,27	14.861.911,93	265.240.704,17
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.489.879.244,40	2.139.385.801,06	2.346.543.967,68	2.216.505.104,29
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.959.587.249,60	4.523.631.260,32	4.648.039.346,92	4.592.566.233,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.516.920.549,95	4.681.931.933,10	4.881.500.616,32	4.882.481.713,46
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		123,82%	117,54%	110,64%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		109,80%	96,62%	94,06%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SF	9.033.841.099,90	9.363.863.866,20	9.763.001.232,64	9.764.963.426,92
FONTE: FIPLAN				

A Dívida Pública Consolidada totalizou no fechamento do ano R\$ 5.356,3 milhões, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, após as deduções do Ativo Disponível e Haveres Financeiros (menos restos a pagar processados) atingiu o total de R\$ 4.592,6 milhões, valor 7,4% menor que o saldo de R\$ 4.959,6 milhões registrado no mesmo período do ano anterior. Ao término do terceiro quadrimestre de 2007, a receita corrente líquida foi de R\$ 4.882,5 milhões, e o Estado, neste período, apresentou um estoque de dívida consolidada líquida de 0,94 vezes a RCL, cumprindo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinada com a Resolução nº 40/01 do Senado Federal.

III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	6.045.445.855,00	5.736.509.627,00	-5,11%	6.892.582.740,00	20,15%	7.320.879.914,00	6,21%	8.002.751.685,00	9,31%	8.731.663.014,00	9,11%	
Receitas Primárias (I)	6.005.205.377,00	5.714.276.192,00	-4,84%	6.866.227.421,00	20,16%	7.304.959.916,00	6,39%	7.986.367.013,00	9,33%	8.714.808.297,00	9,12%	
Despesa Total	6.045.445.855,00	5.736.509.627,00	-5,11%	6.892.582.740,00	20,15%	7.320.879.914,00	6,21%	8.002.751.685,00	9,31%	8.731.663.014,00	9,11%	
Despesas Primárias (II)	5.400.909.848,00	5.198.529.931,00	-3,75%	6.283.781.176,00	20,88%	6.550.745.926,00	4,25%	7.248.235.530,00	10,65%	7.908.064.076,00	9,10%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	604.295.529,00	515.746.261,00	-14,65%	582.446.245,00	12,93%	754.213.990,00	29,49%	738.131.483,00	-2,13%	806.744.221,00	9,30%	
Resultado Nominal	(13.197.189,32)	(221.757.966,00)	1580,34%	(241.636.851,00)	8,96%	(174.194.866,32)	-27,91%	(163.580.739,98)	-6,09%	(232.263.686,15)	41,99%	
Dívida Pública Consolidada	5.949.249.000,00	5.501.173.883,54	-7,53%	5.192.046.827,52	-5,62%	5.140.666.385,72	-0,99%	4.936.693.224,49	-3,97%	4.647.077.476,88	-5,87%	
Dívida Consolidada Líquida	4.768.086.728,73	4.434.636.296,93	-6,99%	4.604.079.447,41	3,82%	4.407.667.733,01	-4,27%	4.232.778.749,03	-3,97%	3.984.458.805,68	-5,87%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	7.087.804.377,40	6.480.008.887,69	-8,58%	7.216.534.128,78	11,37%	7.022.426.776,02	-2,69%	7.381.250.401,22	5,11%	7.743.801.716,61	4,91%	
Receitas Primárias (I)	7.040.625.617,89	6.454.893.814,98	-8,32%	7.188.940.109,79	11,37%	7.007.155.794,72	-2,53%	7.366.138.178,38	5,12%	7.728.853.866,91	4,92%	
Despesa Total	7.087.804.377,40	6.480.008.887,69	-8,58%	7.216.534.128,78	11,37%	7.022.426.776,02	-2,69%	7.381.250.401,22	5,11%	7.743.801.716,61	4,91%	
Despesas Primárias (II)	6.332.137.179,08	5.872.302.557,86	-7,26%	6.579.118.891,27	12,04%	6.283.689.137,65	-4,49%	6.685.330.686,22	6,39%	7.013.381.078,57	4,91%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	708.488.438,80	582.591.257,12	-17,77%	609.821.218,52	4,67%	723.466.657,07	18,64%	680.807.492,16	-5,90%	715.472.788,34	5,09%	
Resultado Nominal	(14.907.654,59)	(232.180.590,40)	1457,46%	(241.636.851,00)	4,07%	(167.093.396,95)	-30,85%	(150.876.904,61)	-9,71%	(205.986.411,60)	36,53%	
Dívida Pública Consolidada	6.720.321.049,17	5.759.729.056,07	-14,29%	5.192.046.827,52	-9,86%	4.931.094.854,41	-5,03%	4.553.304.947,88	-7,66%	4.121.327.917,15	-9,49%	
Dívida Consolidada Líquida	5.386.070.343,89	4.643.064.202,88	-13,79%	4.604.079.447,41	-0,84%	4.227.978.640,78	-8,17%	3.904.057.138,01	-7,66%	3.533.674.958,56	-9,49%	

FONTES: SEPLAN / SEFAZ

Nota 1 - Valores das Metas ajudadas de acordo com as publicações da LOA 2006, LOA 2007 e LDO/LOA 2008 respectivamente.

1 - Índices de preços (% anual) IGP-DI/FGV - Estimados:

2006: 3,79%; 2007: 7,89%; 2008: 4,70%; 2009: 4,25%; 2010: 4,00%; 2011: 4,00%.

As metas da Administração Pública estadual propostas para o período de 2009 a 2011, nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de evolução da economia mato-grossense, conforme quadro abaixo:

Indicadores econômicos utilizados para a projeção das metas de receita para a LDO 2009 - 2011:

Índice	2009	2010	2011
Inflação (IGP-DI)	4,25%	4,00%	4,00%
População (IBGE)	1,70%	1,70%	1,64%
PIB MT (Nominal)	4,57%	4,57%	4,57%

As metas projetadas para os anos de 2009 a 2011 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de estabilidade do Produto Interno Bruto. Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.

A meta projetada pela Secretaria de Estado de Fazenda para a realização da receita das fontes do tesouro considerou para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da FGV), tendo sido aplicado o índice de 4,25% para o exercício de 2009 e o índice de 4,00% para os exercícios de 2010 e 2011. Outro parâmetro utilizado refere-se ao PIB estadual, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indica a variação do crescimento econômico de Mato Grosso para os três anos em questão.

Por sua vez, as receitas de outras fontes foram projetadas para o período 2009-2011 pelas próprias unidades orçamentárias arrecadoras, adotando-se o modelo incremental de projeção de receitas.

Esse modelo de projeção considera como base a arrecadação do período anterior, na qual se aplicam a variação de preços, que é um índice de correção da receita por elevação ou queda de preços; a variação de quantidade, que é o índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia; e o efeito legislação, que mede a variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente. A consolidação dessas receitas é realizada pela Secretaria de Estado de planejamento.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Secretaria de Estado de Administração, órgão responsável pelo sistema de recursos humanos do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos pelo sistema ARH/SAD e buscaram considerar os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções incluem-se a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, usando-se os índices de inflação (INPC) estimados para os anos de 2009, 2010 e 2011 em 4,05%, 4,10% e 4,30%, respectivamente, aumento real em 2009 para os Profissionais da Educação Básica, projeção dos encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS), progressões verticais e horizontais, dependendo do cumprimento do interstício previsto para cada carreira, e ingresso de servidores referentes aos concursos públicos autorizados para 2008.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2009-2011 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas intra e extralimite, e tiveram como parâmetros: a receita líquida real, os indicadores econômicos vigentes no mês de maio/2008, dos respectivos contratos, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGPM, IGP-DI, SELIC, a taxa de câmbio conforme Relatório de Mercado do BACEN, de 02/05/2008 e os limites definidos nas leis nº 872/93 e 9496/97.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas no exercício de 2007. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2009-2011, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na execução orçamentária do exercício de 2007 e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	1.290.931.239,70	100%	(2.081.488.708,36)	100%	(2.644.413.715,76)	100%
TOTAL	1.290.931.239,70	100%	(2.081.488.708,36)	100%	(2.644.413.715,76)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucro ou Prejuízos Acumulados	9.912.382,92	100%	611.478,03	0%	-	0%
TOTAL	9.912.382,92	100%	611.478,03	0%	-	0%

Fonte: Volume I do Balanço Geral do Estado/Balanço Patrimonial do FUNPREV.

Nota: O Estado de Mato Grosso segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6404/76, em vez de "Resultado Acumulado", o Estado utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido" quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta déficit.

Nota: O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso foi instituído através da Lei Complementar Nº 254 de 02/10/2006, em 2005 o Sistema de Previdência do Estado estava sobre a gestão da SUPREV, superintendência que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Administração - SAD, por força da LC 126/03, não sendo possível extrair através da contabilidade, os valores referentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário nesse período.

O Governo do Estado tem se mantido fiel a sua política de austeridade fiscal buscando otimizar a ação governamental e o atendimento das demandas da população mato-grossense. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do Estado.

Por um lado, há uma constante preocupação em renegociar dívidas fiscais e sociais, sendo aproveitados todos os programas de refinanciamento lançados pelo governo Federal e que tragam benefícios ao Estado. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do Estado, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Por outro, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Estado junto aos contribuintes e entidades e a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver obrigações.

Sem prescindir das metas e compromissos firmados com a Secretaria do Tesouro Nacional, e levando a efeito um conjunto de ações que visam aprimorar a gestão e o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado, tem-se buscado dar prioridade aos programas de investimento para que o Estado avance no desenvolvimento econômico, com um sistema produtivo diversificado e uma melhor distribuição de riquezas.

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

No exercício de 2007 houve o ingresso, na conta de alienação de ativos, dos recursos decorrentes da alienação de direito de gestão da Conta Única. Esses recursos contribuíram positivamente para a manutenção dos compromissos do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL	81.999.439,41	84.027.250,24	4.786.079,40
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	81.999.439,41	84.027.250,24	4.786.079,40
Alienação de Bens Móveis	74.396.056,51	81.755.673,39	446.370,31
Alienação de Bens Imóveis	7.603.382,90	2.271.576,85	4.339.709,09
TOTAL (I)	81.999.439,41	84.027.250,24	4.786.079,40

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	25.759.507,20	3.707.452,29
DESPESAS DE CAPITAL	-	25.759.507,20	3.707.452,29
Investimentos	-	25.256.588,46	1.654.687,34
Inversões Financeiras	-	502.918,74	2.052.764,95
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	25.759.507,20	3.707.452,29
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	141.345.809,56	59.346.370,15	1.078.627,11

Fonte: Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF / SEFAZ

NOTA: No exercício de 2007 não foi detectado nenhuma movimentação de recursos em aplicações dessa natureza.

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência dos Servidores Públicos

No quadro abaixo estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias executadas nos exercícios de 2005, 2006 e 2007:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	186.718.954,20	181.256.263,01	547.351.587,95
Receita de Contribuições	156.997.191,39	163.218.897,13	179.577.471,31
Pessoal Civil	156.997.191,39	144.640.801,67	158.118.285,15
Pessoal Militar	-	18.578.095,46	21.459.186,16
Contribuição Patronal do Exercício	6.980.686,23	12.589.114,03	353.720.222,12
Pessoal Civil	6.980.686,23	12.589.114,03	309.902.262,23
Pessoal Militar	-	-	43.817.959,89
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-

Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	875.006,63	1.768.989,22	12.170.112,54
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	2.706.623,48	1.284.695,93
Receita Patrimonial	378.789,41	972.639,15	599.086,05
Outras Receitas Correntes	21.487.280,54	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	58.905.312,45
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	186.718.954,20	181.256.263,01	606.256.900,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO	381.217,12	168.337,45	24.697.438,21
Despesas Correntes	373.424,12	164.437,45	24.687.438,21
Despesas de Capital	7.793,00	3.900,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	148.254.777,57	170.783.488,31	578.455.485,08
Pessoal Civil	148.254.777,57	160.695.946,47	507.478.097,84
Pessoal Militar	-	10.087.541,84	70.977.387,24
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	148.635.994,69	170.951.825,76	603.152.923,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	38.082.959,51	10.304.437,25	3.103.977,11
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	5.292.459,18	1.247.168,83	10.601.048,54

FONTE: Anexo V do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF / SEFAZ

A partir de novembro de 2006, o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual passou a ser feito pelo Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT, criado pela Lei Complementar nº. 254, de 02 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.333, de 24 de novembro de 2006, com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

No tocante a contribuição previdenciária dos servidores ativos, a mesma é de 11% (onze por cento) calculada sobre a totalidade da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº. 202 de 28 de dezembro de 2004, e a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei complementar.

Em relação à contribuição patronal do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007 a mesma foi elevada ao dobro das contribuições arrecadadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar 254/06.

As insuficiências financeiras apresentadas serão rateadas proporcionalmente nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar 254/2006.

Saliente-se que os demais Poderes Estaduais, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº. 254, poderão aderir gradualmente ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT.

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A estimativa de renúncia de receita, por programa e região, foi incluída na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do ICMS. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Com isso, não se fazem necessárias medidas de compensação, conforme demonstra o quadro resumido abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RENÚNCIA DE RECEITA 2009 A 2011 - R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	TOTAL DOS PROGRAMAS		
	2009	2010	2011
SICME			
1. PRODEIC	426.595.290,39	514.206.779,38	602.718.675,04
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	105.371.576,91	126.732.923,39	147.506.904,53
Alimentos - carne	76.891.851,03	92.790.588,83	108.446.263,55
Alimentos - outros (Pipoca, amendoim)	17.912.847,58	21.616.642,75	25.263.813,56
Açúcar	10.090.472,78	11.750.781,09	13.124.917,48
Bebidas	476.405,52	574.910,71	671.909,94
Fabricação de produtos têxteis	28.915.367,99	32.850.894,56	38.235.792,55
Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	44.846.991,24	53.938.552,23	62.780.125,80
Fabricação de produtos de madeira	20.636.344,53	24.819.826,63	28.888.277,01
Fabricação de coque, refino de petróleo e produção de álcool, BIOCOMBUSTÍVEIS	1.103.329,72	3.244.612,02	7.999.910,38
Fabricação de artigos de borracha e plástico	34.548.363,25	41.552.145,29	48.363.346,83
Metalurgia básica	38.307.624,22	46.073.498,64	53.625.837,57
Fabricação de máquinas e equipamentos	6.696.857,13	8.054.470,72	9.374.754,50
Fabricação de móveis e indústrias diversas	35.243.578,58	42.388.297,44	49.336.560,51
Reciclagem	7.497.644,29	9.017.596,66	10.495.755,43
Fabricação de Produtos Químicos	79.257.607,01	95.325.025,33	110.950.643,56
Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	75.522,67	90.832,92	105.722,20
Comércio e Serviços	24.094.482,85	30.118.103,57	35.055.044,17
2. PRODEI	28.159.472,09	15.487.709,65	6.969.469,34
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	13.718.717,17	7.545.294,44	3.395.382,50
Caroço algodão	411.561,52	226.358,83	101.861,47
Derivados de soja	1.879.464,25	1.033.705,34	465.167,40
Carnes	342.967,93	188.632,36	84.884,56
Bebidas	11.084.723,47	6.096.597,91	2.743.469,06
Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	3.610.188,73	1.985.603,80	893.521,71
Fabricação de artigos de borracha e plástico	722.037,75	397.120,76	178.704,34
Metalurgia básica	4.332.226,48	2.382.724,56	1.072.226,05
Fabricação de móveis e indústrias diversas	5.776.301,97	3.176.966,08	1.429.634,74
3. PROGRAMAS SETORIAIS	15.145.427,81	18.931.784,76	25.368.591,58
PROCAFÉ - Indústria	3.658.853,70	4.573.567,13	6.128.579,95
PROMINERAÇÃO	1.409.979,66	1.762.474,58	2.361.715,93
PROLEITE - Indústria	10.076.594,45	12.595.743,06	16.878.295,70
4. COMÉRCIO EXTERIOR (IMPORTAÇÃO)	14.768.280,52	17.721.936,62	22.152.420,78
PORTO SECO - Trading	204.882,93	245.859,52	307.324,40

PORTO SECO - Indústria e Com.	10.312.417,25	12.374.900,70	15.468.625,87
PORTO SECO - Comércio	4.250.980,34	5.101.176,40	6.376.470,51
TOTAL SICME (1+ 2+ 3 + 4)	484.668.470,81	566.348.210,41	657.209.156,74
REGULAMENTO DO ICMS	691.366.249,05	762.172.365,17	841.893.492,24
Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	409.681.685,03	446.664.267,67	489.003.841,77
Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	60.409.874,72	68.489.881,33	77.132.848,30
Transporte - Crédito presumido	98.129.445,77	109.526.142,68	122.246.445,37
Veículo: Redução base de cálculo	123.145.243,53	137.492.073,49	153.510.356,80
SEDTUR			
PRODETUR	4.000.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00
SEMA			
PRODEA	1.681.000,00	1.773.000,00	1.866.000,00

SECITEC			
PRODECIT	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
SEDER			
PRODER	833.440,28	875.112,31	918.867,91
PROALMAT - Agricultura	112.550.710,97	115.927.232,30	119.405.049,27
TOTAL SEDER	113.384.151,25	116.802.344,61	120.323.917,18
SETECs			
Redução alíquotas cartões telefônicos (LEI 7867/02) *	11.834.202,21	13.222.400,36	14.773.439,57
Isenção iluminação pública e red. Aliq. UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS) *	21.530.808,06	24.306.875,19	27.440.873,54
Cesta básica: redução base cálculo (DECRETO 1/03) *	62.340.050,96	69.534.816,99	77.559.942,58
FUPIS	4.260.000,00	5.100.000,00	5.875.000,00
TOTAL SETECs	99.965.061,23	112.164.092,53	125.649.255,70
SAD			
Créditos Salariais	85.369.268,07	83.235.036,37	81.154.160,46
SEFAZ			
IPVA	35.673.455,57	38.170.597,47	40.842.539,29
TOTAL	1.517.607.655,98	1.688.165.646,56	1.878.438.521,60

O demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria, Programa e Regiões de Planejamento segue como adendo, ao final deste anexo.

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput* do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Mato Grosso decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o Estado não se utilizará dos mecanismos supracitados de elevação de receita.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2009

EVENTO	Valor Previsto 2009	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	-	
(-) Transferências constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEF	-	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP's	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-	

FONTE: SEFAZ - MT

NOTA: O Poder executivo não tem atualmente como proceder à projeção atuarial do regime de previdência do Estado de Mato Grosso, nos termos dispostos no inciso IV, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, pois não dispõe dos valores dos outros poderes. Os mesmos estão amparados por decisão liminar quanto à natureza do Fundo.

Adendo I

Demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria / Programas / Regiões de Planejamento – 2009 a 2011

1 - PRODEIC	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	362.239,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.339.181,54	0,00	88.670.156,17	0,00	0,00	105.371.576,91
		Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	23.644.800,00	5.270.567,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.915.367,99
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	9.373.452,19	0,00	0,00	0,00	22.196.872,02	7.907.300,98	2.433.006,73	2.936.359,32	0,00	0,00	0,00	44.846.991,24
		Fabricação de produtos de madeira	27.571,52	4.464.534,51	387.668,67	117.980,18	195.627,28	3.047.996,69	122.010,94	0,00	623.254,60	144.292,26	0,00	11.505.407,89	20.636.344,53
		Fabricação de coque, refino de petróleo e prod. de álcool, BIOCOMBUSTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	322.140,07	0,00	0,00	281.872,56	241.605,05	257.712,05	0,00	0,00	1.103.329,72
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	19.893.230,49	14.635.225,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.907,11	34.548.363,25
		Metalurgia básica	33.543,60	0,00	0,00	0,00	6.291.444,27	27.915.230,10	4.067.406,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.307.624,22
		Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	187.353,08	6.390.352,32	0,00	0,00	0,00	0,00	119.151,72	0,00	6.696.857,13
		Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.599.721,02	0,00	0,00	0,00	6.643.857,56	0,00	0,00	35.243.578,58
		Reciclagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.410,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.233,35	7.497.644,29
		Fabricação de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	77.665.665,93	1.502.989,29	0,00	88.951,80	0,00	0,00	0,00	0,00	79.257.607,01
		Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.522,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.522,67
		Comércio e Serviços	481.889,66	240.944,82	120.472,43	1.204.724,16	6.625.982,77	10.842.517,36	2.409.448,28	240.944,82	481.889,66	361.417,25	120.472,43	963.779,21	24.094.482,85
		Total do Programa	543.004,78	14.441.170,73	508.141,09	1.322.704,34	134.826.243,88	126.588.406,04	14.506.166,45	19.383.957,44	4.283.108,63	96.077.435,28	239.624,15	13.875.327,57	426.595.290,39
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	435.673,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.651.525,61	0,00	106.645.723,99	0,00	0,00	126.732.923,39
		Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	26.511.856,00	6.339.038,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.850.894,56
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	11.273.675,82	0,00	0,00	0,00	26.696.710,47	9.510.300,58	2.926.235,56	3.531.629,80	0,00	0,00	0,00	53.938.552,23
		Fabricação de produtos de madeira	33.160,93	5.369.602,76	466.258,41	141.897,60	235.285,62	3.665.898,74	146.745,48	0,00	749.603,26	173.543,76	0,00	13.837.830,08	24.819.826,63
		Fabricação de coque, refino de petróleo e prod. de álcool, BIOCOMBUSTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	709.585,65	387.445,58	0,00	339.014,89	693.259,27	1.115.306,63	0,00	0,00	3.244.612,02
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	23.926.065,54	17.602.136,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.942,76	41.552.145,29
		Metalurgia básica	40.343,69	0,00	0,00	0,00	7.566.870,96	33.574.316,92	4.891.967,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.073.498,64
		Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	225.334,05	7.685.830,04	0,00	0,00	0,00	0,00	143.306,64	0,00	8.054.470,72
		Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.397.570,57	0,00	0,00	0,00	7.990.726,87	0,00	0,00	42.388.297,44
		Reciclagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350.340,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.256,11	9.017.596,66
		Fabricação de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	93.410.359,59	1.807.681,28	0,00	106.984,46	0,00	0,00	0,00	0,00	95.325.025,33
		Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.832,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.832,92
		Comércio e Serviços	602.362,08	301.181,03	150.590,54	1.505.905,20	8.282.478,47	13.553.146,70	3.011.810,36	301.181,03	602.362,08	451.771,56	150.590,54	1.204.724,01	30.118.103,57
		Total do Programa	675.866,70	17.380.133,39	616.848,94	1.647.802,80	160.867.835,87	153.150.949,31	17.560.823,49	23.324.941,54	5.576.854,40	116.377.072,81	293.897,17	16.733.752,96	514.206.779,38
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	507.089,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.872.791,33	0,00	124.127.024,04	0,00	0,00	147.506.904,53
		Fabricação de produtos têxteis	0,00	0,00	0,00	0,00	30.857.662,77	7.378.129,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.235.792,55
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	13.121.649,67	0,00	0,00	0,00	31.072.818,47	11.069.223,07	3.405.902,25	4.110.532,34	0,00	0,00	0,00	62.780.125,80
		Fabricação de produtos de madeira	38.596,65	6.249.784,67	542.687,19	165.157,36	273.853,49	4.266.810,55	170.799,91	0,00	872.477,75	201.990,94	0,00	16.106.118,49	28.888.277,01
		Fabricação de coque, refino de petróleo e prod. de álcool, BIOCOMBUSTÍVEIS	0,00	937.362,66	0,00	0,00	1.631.250,65	1.256.305,59	0,00	459.266,28	1.209.572,97	2.506.152,24	0,00	0,00	7.999.910,38
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	27.848.011,17	20.487.468,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.867,44	48.363.346,83
		Metalurgia básica	46.956,81	0,00	0,00	0,00	8.807.227,69	39.077.797,84	5.693.855,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.625.837,57
		Fabricação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	262.270,66	8.945.686,47	0,00	0,00	0,00	0,00	166.797,37	0,00	9.374.754,50
		Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.035.998,71	0,00	0,00	0,00	9.300.561,80	0,00	0,00	49.336.560,51
		Reciclagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555.203,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.551,68	10.495.755,43
		Fabricação de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	108.722.127,02	2.103.995,26	0,00	124.521,28	0,00	0,00	0,00	0,00	110.950.643,56
		Fabricação de papel, celulose e produtos de madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.722,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.722,20
		Comércio e Serviços	701.100,89	350.550,43	175.275,24	1.752.752,23	9.640.137,13	15.774.769,98	3.505.504,42	350.550,43	701.100,89	525.825,67	175.275,24	1.402.201,61	35.055.044,17
		Total do Programa	786.654,35	21.166.436,59	717.962,43	1.917.909,60	188.042.540,57	179.060.706,82	20.439.382,64	27.213.031,58	6.893.683,95	136.661.554,68	342.072,61	19.476.739,23	602.718.675,04

SICME															
2 - PRODEI	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.425.610,55	0,00	0,00	0,00	293.106,62	0,00	0,00	13.718.717,17
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.584,09	1.422.288,34	0,00	0,00	0,00	0,00	35.316,30	3.610.188,73
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.037,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.037,75
		Metalurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332.226,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.332.226,48
		Fabricação de móveis e indústrias diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.776.301,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.776.301,97
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.408.760,83	1.422.288,34	0,00	0,00	293.106,62	0,00	35.316,30	28.159.472,09
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.384.085,80	0,00	0,00	0,00	161.208,64	0,00	0,00	7.545.294,44
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.921,25	782.258,59	0,00	0,00	0,00	0,00	19.423,97	1.985.603,80
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.120,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.120,76
		Metalurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.724,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.724,56
		Fabricação de móveis e indústrias diversas (exceto madeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176.966,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176.966,08
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.524.818,45	782.258,59	0,00	0,00	161.208,64	0,00	19.423,97	15.487.709,65
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
		Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.322.838,61	0,00	0,00	0,00	72.543,89	0,00	0,00	3.395.382,50
		Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.764,56	352.016,36	0,00	0,00	0,00	0,00	8.740,78	893.521,71
		Fabricação de artigos de borracha e plástico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.704,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.704,34
		Metalurgia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.226,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.226,05
		Fabricação de móveis e indústrias diversas (exceto madeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.634,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.634,74
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536.168,30	352.016,36	0,00	0,00	72.543,89	0,00	8.740,78	6.969.469,34
	3 - PROGRAMAS SETORIAIS	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
	2009	PROCAFÉ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658.853,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658.853,70
		PROMINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	195.993,56	1.040.420,15	0,00	173.565,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409.979,66
		PROARROZ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		PROLEITE - Indústria	526.755,45	1.441.579,49	0,00	1.176.598,99	1.697.682,52	0,00	4.993.804,01	28.151,99	23.419,28	0,00	188.602,72	0,00	10.076.594,45
		Total do Programa	526.755,45	1.441.579,49	0,00	1.176.598,99	1.893.676,07	4.699.273,85	4.993.804,01	201.717,94	23.419,28	0,00	188.602,72	0,00	15.145.427,81
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
		PROCAFÉ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573.567,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.573.567,13
		PROMINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	244.991,94	1.300.525,19	0,00	216.957,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.474,58
		PROARROZ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		PROLEITE - Indústria	658.444,31	1.801.974,37	0,00	1.470.748,73	2.122.103,15	0,00	6.242.255,02	35.189,99	29.274,11	0,00	235.753,40	0,00	12.595.743,06
		Total do Programa	658.444,31	1.801.974,37	0,00	1.470.748,73	2.367.095,09	5.874.092,32	6.242.255,02	252.147,42	29.274,11	0,00	235.753,40	0,00	18.931.784,76
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
		PROCAFÉ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128.579,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.128.579,95
		PROMINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	328.289,21	1.742.703,76	0,00	290.722,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361.715,93
		PROARROZ - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		PROLEITE - Indústria	882.315,38	2.414.645,65	0,00	1.970.803,30	2.843.618,21	0,00	8.364.621,72	47.154,58	39.227,30	0,00	315.909,55	0,00	16.878.295,70
		Total do Programa	882.315,38	2.414.645,65	0,00	1.970.803,30	3.171.907,42	7.871.283,71	8.364.621,72	337.877,55	39.227,30	0,00	315.909,55	0,00	25.368.591,58

SICME															
4 - COMÉRCIO EXTERIOR	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II		região XII Centro-norte
		PORTO SECO													0,00
		PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.882,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.882,93
		PORTO SECO - Indústria e Com.	0,00	0,00	0,00	0,00	65.441,88	10.246.975,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312.417,25
		PORTO SECO - Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	331.624,68	3.919.355,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.980,34
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	397.066,56	14.371.213,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.768.280,52
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
		PORTO SECO													0,00
		PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.859,52
		PORTO SECO - Indústria e Com.	0,00	0,00	0,00	0,00	78.530,25	12.296.370,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.374.900,70
		PORTO SECO - Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	397.949,62	4.703.226,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.101.176,40
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	476.479,88	17.245.456,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.721.936,62
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização											Totais	
		PORTO SECO													0,00
		PORTO SECO - Trading	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.324,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.324,40
		PORTO SECO - Indústria e Com.	0,00	0,00	0,00	0,00	98.162,82	15.370.463,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.468.625,87
		PORTO SECO - Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	497.437,03	5.879.033,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.376.470,51
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	595.599,84	21.556.820,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.152.420,78

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MATO GROSSO (1+4)	2009	2010	2011
		441.363.570,91	531.928.716,00
TOTAL DA SICME (1+2+3+4)	484.668.470,81	566.348.210,41	657.209.156,74

Nota - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SEDTUR															
PRODETUR	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		Prodetur	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	4.000.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		Prodetur	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		Prodetur	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
TOTAL DA SEDTUR			2009				2010				2011				
			4.000.000,00				6.000.000,00				8.000.000,00				

SECITEC															
PRODECIT	2009	segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		Prodecit	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.500.000,00
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	2010	segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		Prodecit	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	2011	segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		Prodecit	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL DA SECITEC			2009				2010				2011				
			1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00				

SEDER															
PROALMAT	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	
		PROALMAT Agricultura	0,00	0,00	225.101,42	3.173.930,05	58.526.369,70	517.733,27	15.194.345,98	8.081.141,05	8.576.364,18	15.757.099,54	731.579,62	1.767.046,16	112.550.710,97
		Total do Programa	0,00	0,00	225.101,42	3.173.930,05	58.526.369,70	517.733,27	15.194.345,98	8.081.141,05	8.576.364,18	15.757.099,54	731.579,62	1.767.046,16	112.550.710,97
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		PROALMAT Agricultura	0,00	0,00	231.854,46	3.269.147,95	60.282.160,80	533.265,27	15.650.176,36	8.323.575,28	8.833.655,10	16.229.812,52	753.527,01	1.820.057,55	
		Total do Programa	0,00	0,00	231.854,46	3.269.147,95	60.282.160,80	533.265,27	15.650.176,36	8.323.575,28	8.833.655,10	16.229.812,52	753.527,01	1.820.057,55	115.927.232,30
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		PROALMAT Agricultura	0,00	0,00	238.810,10	3.367.222,39	62.090.625,62	549.263,23	16.119.681,65	8.573.282,54	9.098.664,75	16.716.706,90	776.132,82	1.874.659,27	
		Total do Programa	0,00	0,00	238.810,10	3.367.222,39	62.090.625,62	549.263,23	16.119.681,65	8.573.282,54	9.098.664,75	16.716.706,90	776.132,82	1.874.659,27	119.405.049,27
	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		PRODER	XXX	XXX	XXX	XXX	509.996,56	XXX	313.704,46	9.739,26	XXX	XXX	XXX	XXX	
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	509.996,56	0,00	313.704,46	9.739,26	0,00	0,00	0,00	0,00	833.440,28
	2010	segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		PRODER	XXX	XXX	XXX	XXX	535.496,39	XXX	329.389,69	10.226,23	XXX	XXX	XXX	XXX	
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	535.496,39	0,00	329.389,69	10.226,23	0,00	0,00	0,00	0,00	875.112,31
	2011	segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais
		PRODER	XXX	XXX	XXX	XXX	562.271,20	XXX	345.859,17	10.737,54	XXX	XXX	XXX	XXX	
		Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	562.271,20	0,00	345.859,17	10.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	918.867,91
TOTAL DA SEDER			2009				2010				2011				
			113.384.151,25				116.802.344,61				120.323.917,18				

SAD																	
CRÉDITOS SALARIAIS	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Créditos Salariais	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	85.369.268,07		
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	85.369.268,07		
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Créditos Salariais	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	83.235.036,37		
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	83.235.036,37		
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Créditos Salariais	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	81.154.160,46		
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	81.154.160,46		
TOTAL DA SAD			2009					2010					2011				
			85.369.268,07					83.235.036,37					81.154.160,46				

Nota: - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SEMA																	
PRODEA	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Prodeia	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.681.000,00		
		Total do Programa	0,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.681.000,00		
	2010	segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Prodeia	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.773.000,00		
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.773.000,00		
	2011	segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Prodeia	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.866.000,00		
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.866.000,00		
TOTAL DA SEMA			2009					2010					2011				
			1.681.000,00					1.773.000,00					1.866.000,00				

Nota: - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SETECS																	
DIVERSOS*	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Redução alíquotas cartões telefonicos (lei 7867/02)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	11.834.202,21		
		Isenção iluminação pública e red alíquota UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	21.530.808,06		
		Cesta básica: redução base de cálculo (DECRETO 1/03)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	62.340.050,96		
		Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	4.260.000,00		
		Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	99.965.061,23		
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Redução alíquotas cartões telefonicos (lei 7867/02)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	13.222.400,36		
		Isenção iluminação pública e red alíquota UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	24.306.875,19		
		Cesta básica: redução base de cálculo (DECRETO 1/03)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	69.534.816,99		
		Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	5.100.000,00		
		Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	112.164.092,54		
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												Totais		
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte			
		Redução alíquotas cartões telefonicos (lei 7867/02)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	14.773.439,57		
		Isenção iluminação pública e red alíquota UFMT/UNEMAT/ETF (Art. 112 RICMS)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	27.440.873,54		
		Cesta básica: redução base de cálculo (DECRETO 1/03)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	77.559.942,58		
		Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	5.875.000,00		
		Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	125.649.255,69		
TOTAL DO SETEC			2009					2010					2011				
			99.965.061,23					112.164.092,54					125.649.255,69				

Nota: - Regiões marcadas com XXX : Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SEFAZ															
IPVA*	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	Totais
		IPVA	1.279.003,02	2.922.406,89	1.229.965,35	2.270.927,21	5.219.302,23	11.716.495,69	3.833.686,94	2.157.988,36	851.601,01	1.322.653,83	759.336,08	2.110.088,95	35.673.455,57
		Total do Programa	1.279.003,02	2.922.406,89	1.229.965,35	2.270.927,21	5.219.302,23	11.716.495,69	3.833.686,94	2.157.988,36	851.601,01	1.322.653,83	759.336,08	2.110.088,95	35.673.455,57
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		IPVA	1.368.533,23	3.126.975,37	1.316.062,93	2.429.892,12	5.584.653,39	12.536.650,39	4.102.045,03	2.309.047,55	911.213,09	1.415.239,60	812.489,60	2.257.795,18	38.170.597,47
		Total do Programa	1.368.533,23	3.126.975,37	1.316.062,93	2.429.892,12	5.584.653,39	12.536.650,39	4.102.045,03	2.309.047,55	911.213,09	1.415.239,60	812.489,60	2.257.795,18	38.170.597,47
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		IPVA	1.464.330,56	3.345.863,65	1.408.187,33	2.599.984,57	5.975.579,12	13.414.215,92	4.389.188,18	2.470.680,88	974.998,00	1.514.306,37	869.363,87	2.415.840,84	40.842.539,29
		Total do Programa	1.464.330,56	3.345.863,65	1.408.187,33	2.599.984,57	5.975.579,12	13.414.215,92	4.389.188,18	2.470.680,88	974.998,00	1.514.306,37	869.363,87	2.415.840,84	40.842.539,29
TOTAL DA SEFAZ			2009			2010			2011						
			35.673.455,57			38.170.597,47			40.842.539,29						

REGULAMENTO DO ICMS															
5-DIVERSOS*	2009	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
			região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	Totais
		Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	409.681.685,03
		Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	60.409.874,72
		Transporte - Crédito presumido	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	98.129.445,77
		Veículo: Redução base de cálculo	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	123.145.243,53
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	691.366.249,05	
	2010	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	446.664.267,67
		Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	68.489.881,33
		Transporte - Crédito presumido	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	109.526.142,68
		Veículo: Redução base de cálculo	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	137.492.073,49
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	762.172.365,17	
	2011	Segmento/atividade econômica	Regionalização												
		Redução da tributação na pecuária para alíquota líquida de 7%	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	489.003.841,77
		Crédito presumido oper. Interest. Farelo e óleo de soja	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	77.132.848,30
		Transporte - Crédito presumido	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	122.246.445,37
		Veículo: Redução base de cálculo	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	153.510.356,80
		Total do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	841.893.492,24	
TOTAL DO REGULAMENTO DO ICMS			2009			2010			2011						
			691.366.249,05			762.172.365,17			841.893.492,24						

NOTA : * Memória de cálculo na SEFAZ

TOTAL GERAL	2009	2010	2011
	1.517.607.655,98	1.688.165.646,57	1.878.438.521,60

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

I - Avaliação dos Passivos Contingentes e Outros Riscos Capazes de Afetar as Contas Públicas (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00)

Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto à não confirmação das receitas estimadas, que podem comprometer a realização das despesas fixadas. Trata-se da possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo ou outras receitas, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis, bem como da não concretização das situações e parâmetros considerados para a projeção.

No que diz respeito à despesa, existe o risco de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas que o Governo precise adotar motivadas por alterações de legislação no âmbito dos três Poderes, posteriores à aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Dentre os principais eventos adversos, externos e internos, que podem interferir nas metas fiscais estabelecidas para 2009, pode-se elencar:

EXTERNOS:

- Medidas protecionistas (cotas tarifárias e não tarifárias, barreiras sanitárias etc) no comércio internacional do qual Mato Grosso participa, com destaque para as medidas adotadas pela Comunidade Europeia em relação a carne mato-grossense e ainda o bloqueio referente aos grãos produzidos no bioma amazônico.

INTERNOS:

- Limitações à expansão de áreas agrícolas em função de restrições ambientais, especialmente desmatamento;
- Corrosão da base tributária dos segmentos comunicação (VOIP), energia elétrica (desregulamentação da distribuição e geração própria com biodiesel) e combustíveis (biocombustíveis);
- Possíveis dificuldades no agronegócio, podendo levar a frustração da safra 2008/2009 em função do elevado grau endividamento dos produtores, aumento do custo de produção e restrições impostas pelo Governo Federal a concessão de crédito as propriedades que fazem parte do bioma amazônico, isso afeta cerca de 80% das propriedades mato-grossenses;
- Perdas de arrecadação em função de possíveis alterações da Lei Complementar 123/2007 - Supersimples em função da tramitação no Congresso Nacional do Projeto de Lei Complementar PLP 126/06 que prevê a vedação de cobrança antecipada do ICMS nas operações que destinem mercadorias as empresas optantes do Simples Nacional. Para Mato Grosso essa medida pode acarretar perda com a arrecadação do ICMS de R\$ 146,8 milhões, uma vez que a Substituição Tributária e o ICMS Garantido Integral não poderiam ser cobrados antecipadamente;
- Reforma Tributária:
 - Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional proposta de Reforma Tributária (de autoria do Deputado Virgílio Guimarães), com fim de incentivos e benefícios fiscais, redução da alíquota interestadual do ICMS, período de transição e perda da autonomia dos Estados. O cenário atual indica perda na arrecadação de ICMS com a adoção deste modelo.
 - O Governo Federal expôs também proposta de reforma tributária – PEC 233/08, com a unificação de tributos federais e a implantação do ICMS nacional, que teria como uma das características principais a redução da alíquota interestadual a 2%. Além da perda de autonomia estadual, pois a regulamentação será nacional, a exemplo do Supersimples, pode causar, perda na arrecadação de tributos estaduais de R\$ 536 milhões, isso apenas nos anos de 2009, 2010 e 2011 onde vigorará a presente LDO.
- Incentivos:

A vulnerabilidade do modelo de incentivos fiscais tem causado instabilidade em várias Unidades da Federação, motivada pela decisão do STF que considera que os incentivos que não têm cobertura convencional, ou seja, aprovados pelo CONFAZ, são inconstitucionais e/ou ilegais, e tem sentenciado contribuintes a devolverem os benefícios recebidos. Esta devolução não beneficia o Estado, pois este tem contrato com o contribuinte que certamente vai recorrer de qualquer prejuízo. Vários Estados já tiveram seus benefícios questionados na Justiça, e Mato Grosso já recebe várias solicitações de outras Unidades Federadas solicitando informações sobre seus benefícios.

Obs.: a proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional (Deputado Virgílio Guimarães) determina que a fruição dos incentivos e benefícios fiscais já concedidos não poderá ultrapassar 11 anos (período de transição), e veda que novos incentivos e benefícios sejam concedidos. A proposta do Governo Federal também prevê o fim dos incentivos fiscais.

Conforme previsto no art. 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, para atendimento a possíveis distorções nas metas fiscais será utilizada a Reserva de Contingência e, persistindo o desequilíbrio, os Poderes e Ministério Público deverão adotar as providências determinadas nos instrumentos legais vigentes.

DECRETO

DECRETO Nº 1.573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a prorrogação do período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e


CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o período de restrição ao uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, de conformidade com o art. 10, § 3º da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, observada a anuência do GEPC/MT-Grupo Especial de Trabalho para execução do Plano de Ações para Prevenções a Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais do Estado de Mato Grosso, criado pelo Decreto 1.470, de 23 de julho de 2008,


DECRETA:


Art. 1º Fica prorrogado para 30 de setembro do corrente ano o fim do período proibitivo do uso de fogo, para limpeza e manejo de áreas, com fundamento no § 3º do artigo 10 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.574, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.495, de 04 de agosto de 2008, que introduz alterações no Decreto nº 1.060, de 21 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.495, de 04 de agosto de 2008, que introduz alterações no Decreto nº 1.060, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as despesas de implantação e manutenção das Secretarias Executivas dos Núcleos da Administração Sistêmica, passa a vigorar com seguinte redação:


“Art. 1º (...)

I – o levantamento das correspondentes despesas com pessoal, que será custeada pelas Unidades Orçamentárias vinculadas ao respectivo núcleo, dividindo o valor da despesa pelas respectivas Unidades Orçamentárias, devendo o recurso ser alocado em atividade padronizada do programa apoio administrativo da Unidade Orçamentária que sedia o núcleo;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **ÁLVARO LUCAS DO AMARAL** CPF Nº 142619280-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.576, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **ANTONIO CARLOS DINIZ SALLES** CPF Nº 001941661-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.577, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **APARECIDA GARCIA DE CASTRO PINI** CPF Nº 086489641-72.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.578, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **CENITA MARIA BERTOLDO SOARES** CPF Nº 109174111-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.579, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347886/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **CLAIDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO** CPF Nº 081047601-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA** CPF Nº 104578791-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **HUGO BLANCO FILHO** CPF Nº 048389551-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.582, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o servidor **JOSÉ SANTANA PEREIRA LEITE** CPF Nº 078309711-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.583, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI** CPF Nº 061820461-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.584, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **LUCIOLA DE SANT'ANA BARTHALO** CPF Nº 267969888-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.585, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **LUZINETH CONCEIÇÃO SOARES** CPF Nº 496425451-87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.586, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO** CPF Nº 207399231-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1.587, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 347896/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE** CPF Nº 048389631-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008, 186º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.108/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo vista o que consta nos autos do processo nº 523.725/2008-SEJUSP, e considerando a liminar concedida pelo Juízo da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, nos autos da Medida Cautelar nº 345/2008, devidamente comunicada pelo Juízo por meio de Mandato de Cumprimento de Liminar e Citação, **resolve reintegrar** no serviço público estadual, **AYRON DE SOUZA MARCONDES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 210.000-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 352.443.721-49, no cargo de Investigador de Polícia, com todos os direitos inerentes ao cargo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.109/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 514.544/2008-CVV, e considerando o disposto no Decreto nº 1.494, de 31 de julho de 2008, **resolve nomear JOSÉ DO CARMO FERRAZ FILHO** para exercer a função de membro representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, no Comitê Estadual do Trabalho Decente de Mato Grosso, em substituição ao senhor **Manuel Gomes da Silva**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.110/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Decreto nº 985, de 07 de Dezembro de 2007, **resolve nomear** para compor o **Conselho Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE/MT**, gestão 2008/2009, na qualidade de membros representantes, os seguintes conselheiros:

- Secretaria de Estado de Saúde - SES:**
 - Edson Lima Ferreira - Titular
 - Adriana Deschamps Cavalcanti B. de Souza - Suplente
- Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:**
 - Carlos Caetano - Titular
 - Luiza de Lurdes Severo Lins - Suplente
- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:**
 - Alexandre Bustamante dos Santos - Titular
 - Marcos Aurélio Veloso e Silva - Suplente

- 4. Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS:**
- Teresinha Ferreira Alves - Titular
- Eliane Nunes da Silva Guedes - Suplente
- 5. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:**
- Alessandro Borges Ferreira - Titular
- Jonas Duarte de Araujo - Suplente
- 6. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER:**
- Valquim Felix da Silva - Titular
- Milene Josyani Vidotti - Suplente
- 7. Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT:**
- Evandro Roxo Medeiros - Titular
- Pedro Alves Costa Filho - Suplente
- 8. Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso:**
- Elias Miguel Daher - Titular
- Carla Patrícia Teixeira Alves de Oliveira – Suplente
- 9. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:**
- Shelma Lombardi de Kato - Titular
- Douglas Bernardes Romão - Suplente
- 10. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER:**
- Marcio Gley da Silva - Titular
- Adriana de Campos Gomes - Suplente
- 11. Ministério Público Estadual - MPE:**
- Marcelo Caetano Vacchiano - Titular
- Alexandre Mato Guedes - Suplente
- 12. Tribunal Regional do Trabalho - TRT:**
- Luiz Ricardo Alcântara - Titular
- Edson Bueno de Souza - Suplente
- 13. Ministério Público do Trabalho - MPT:**
- José Pedro dos Reis – Titular
- Rafael de Araújo Gomes – Suplente
- 14. Delegacia Regional do Trabalho - DRT:**
- Valdiney Antonio de Arruda - Titular
- Ademar Fragoso Junior - Suplente
- 15. Polícia Rodoviária Federal - PRF:**
- Newton Quinzani- Titular
- José Vieira Marques Junior – Suplente
- 16. Polícia Federal - PF:**
- Luciano de Azevedo Salgado - Titular
- Marcelo Mozart Rocha Galli - Suplente
- 17. Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho – AMATRA**
- Deizimar de Oliveira – Titular
- Carla Reita Leal Faria – Suplente
- 18. Comissão Pastoral dos Migrantes**
- Leonir Carlos Peruzzo – Titular
- José Junior – Suplente
- 19. Centro Burnier Fé e Justiça**
- Inácio Werner – Titular
- Roberto Rossi – Suplente
- 20. Central Única dos Trabalhadores**
- Júlio Cesar Martins Viana – Titular
- Marli Keller – Suplente
- 21. Comissão Pastoral da Terra**
- João Roberto Buzatto – Titular
- Dorvalino Veronesi Savi – Suplente
- 22. Ministério Público Federal**
- Gustavo de Carvalho Fonseca – Titular
- Priscila Pinheiro de Carvalho – Suplente
- 23. Gabinete de Gestão Integrada – GGI**
- Vagner Santino dos Santos – Titular
- Julio Martins de Carvalho – Suplente
- 24. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**
- Sebastião Pereira Cajango – Titular
- Evilásio Nunes da Silva - Suplente

Palácio Paiaguás em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.111/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 508.714/2008-CCV, e o disposto no Art. 2º do Decreto nº 1.561 de 05 de setembro de 2008, **resolve nomear**, para compor o Grupo de Trabalho para Integração e Inserção do Estado de Mato Grosso no contexto Sul-Americano, os representantes abaixo indicados:

- I – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:
- Ariana Guedes de Oliveira
- Reinaldo Vaz Guimarães
- Ubaldo Fernandes Cassiano
- II – Casa Civil:
- Paulo Tarso de Lara Oliveira
- III – Casa Militar:
- Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.960/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidora da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 475944/SAD/2008, de 14 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Michelle Lorna da Silva, Matrícula nº 91806, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, progressão para o Nível "03", a partir de 15 de julho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 20 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Reproduz-se por ter saído incorreto

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2075/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.912, de 27 de junho 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 419759/2008/SAD**, de 23.07.2008

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Anexo Único

Cargo: Agente do Serviço de Trânsito

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
138.374	Ademir Soares de Amorim Silva	C	18.07.2008
93.524	Adonias Batista da Silva	D	09.07.2008
80.858	Aguinalda Mota Oliveira	D	01.07.2008
72.991	Alessandra Aparecida Frangiotti Martins	D	03.07.2008
60.599	Ana Lucia da Costa Meira	D	17.07.2008
81.497	Ana Maria Coelho de Pinho	D	17.07.2008
127.000	Anderson Neves Cunha	D	18.07.2008
140.524	André Luiz Cuiabano	D	11.07.2008
126.0584	Antonyony Marques de Oliveira Costa	D	11.07.2008
127.561	Ariana Karoline Pinho Vieira	D	22.07.2008
83.378	Arléte Tavares Lima	D	17.07.2008
59.181	Benedito Odenir Silva	D	04.07.2008
12.748	Célia Regina Campos de Carvalho	D	11.07.2008
163	Claudete Miranda Campos	D	04.07.2008
126.755	Coracy Alice Fernandes Mendonça	D	15.07.2008
127.453	Daniel Longo de Souza	D	14.07.2008
117.515	Daniela de Souza Carneiro Belmont	D	03.07.2008
96.347	Edilson José Marques de Moraes	D	14.07.2008
127.444	Eilton Martins de Souza	C	28.07.2008
7201	Enio Capistrano da Penha	D	08.07.2008
121.599	Erika Yamasaki Rodrigues	D	07.07.2008
127.562	Fernanda dos Santos Ferreira Oliveira	D	09.07.2008
79.127	Fernando Da Costa	D	07.07.2008
126.975	Franciene da Silva Barros	D	09.07.2008
79.141	Francisca de Queiroz	D	16.07.2008
117.998	Francisco Xavier Vieira	D	07.07.2008
81.143	Gilberto Rosselo Amorim da Silva	D	03.07.2008
127.460	Graziela Carvalho Fialho	D	02.07.2008
126.683	Gresliella Helena Vitor Almeida	D	17.07.2008
126.689	Hugo Cesar Ramos Paternez	D	08.07.2008
127.094	Jakeline Carneiro Simi	D	11.07.2008
127.474	Jandécio Manoel Alves	C	01.07.2008
58.224	Janini Falcão Freitas	D	24.07.2008
815.91	João Euzébio de Freitas	D	01.07.2008
127.689	João Paulo Pelizer	C	11.07.2008
127.629	Jonathan Gomes de Moraes	D	07.07.2008
122.494	José Aparecido Da Silva Santos	D	04.07.2008
126.603	Karine Oliveira Prates	C	23.07.2008
126.986	Kelen Taques Siqueira Matta	D	01.07.2008
127.448	Larissa Conde de Souza	D	04.07.2008
83.218	Laura Rosa Figueiredo Dias Pereira	D	17.07.2008
79.020	Laurice Rodrigues da Silva	D	17.07.2008
128.657	Leandro Santos de Brito	D	09.07.2008
6299	Leiza Luzia da Silva Paixão	D	02.07.2008
123.535	Luciano José Polizel	D	11.07.2008
126.608	Luiz Gustavo Tarraf Caran	C	02.07.2008
127.104	Maciel de Oliveira	C	22.07.2008
126.611	Maira Uyara Araújo Gomes	C	23.07.2008
69.215	Marcelo Ferreira de Almeida	D	04.07.2008
126.682	Marcelo Souza de Andrade	D	08.07.2008
126.593	Marcos Vinicius Lima da Rocha	C	17.07.2008
81.540	Maria Lucia de Oliveira Costa	D	02.07.2008
7439	Maria Luísa de Moraes Ozaki	D	22.07.2008
81.492	Marina Pulchério Moura	D	07.07.2008
127.495	Marizete Pereira de Souza	D	09.07.2008
99.433	Mariene Andréia da Silva	D	23.07.2008
127.684	Marymila Mendes Cunha	D	08.07.2008
81.744	Nely Nunes de Almeida	D	17.07.2008
81.521	Oacyr Jacob de Souza	D	14.07.2008
126.599	Roberto Jeferson de Souza Freitas	D	04.07.2008
58.290	Roberto Ramos dos Santos	D	14.07.2008
126.600	Rogério Fábio Santana	C	11.07.2008
126.602	Rosalynn Mary Magalhães	D	09.07.2008

19.596	Rosangela Fonseca da Silva	D	24.07.2008
127.462	Salvador Monteiro da Silva Filho	D	08.07.2008
126.987	Selba Elisa Badotti Sampaio	D	09.07.2008
126.884	Silmara Celso Dourado	D	17.07.2008
140.003	Silvia Leticia da Silva	D	21.07.2008
140.220	Simone Amaral Mendes	C	24.07.2008
4460	Teresinha de Fátima Oliveira	D	11.07.2008
126.612	Thiago Emmanuel Moreira Rosa	D	14.07.2008
814.86	Valda Matos de Alencar Lopes	D	04.07.2008
126.687	Valdevino Amantino de Assunção	C	28.07.2008
127.107	Windson Dalpra	C	17.07.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2185/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.912, de 27 de junho 2008;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 3.298/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 474.472/2008/SAD**, de 14 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS**, matrícula 127109, cargo de Técnico do Serviço de Trânsito, enquadrada na Classe "D", a partir de 14 de agosto de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2095/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de

2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.354, de 22 de julho de 2005;

considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 315.959/2008/SAD**, de 10 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA GARCEZ PEIXOTO**, Matrícula nº **486.970.019**, Cargo de Agente da Administração Fazendária, progressão horizontal para a Classe "D", produzindo efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.053/2008/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 371824/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**, RG nº 007.720 SSP/MT, CPF nº 077.772.481-20, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 09, Matrícula Funcional nº 52759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SES, município de Rosário Oeste/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008



GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.117/2008/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 384535/2008-SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **MANOEL DA SILVA NETO**, RG nº 8.307.821 SSP/SP, CPF nº 019.845.748-09, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 57120, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SUS, município de Rondonópolis/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008



GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº026/SPS/SAD/2008

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

OBJETO: Cessão de Uso a Título Gratuito de Bem Imóvel n.º 004/SPS/SAD/2007 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e de outro lado a Secretaria de Estado de Educação, firmado em 07 de agosto de 2008, referente a um imóvel localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, com área de terreno de 1.590,67 m² (um mil quinhentos e noventa metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado) e área construída de 1.420,40 m² (um mil, quatrocentos e vinte metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2008.

Dr. GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CEDENTE

Dr. SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CESSIONÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 025/SPS/SAD/2008

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

CESSIONÁRIO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER.

OBJETO: Rescisão do Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito de Bem Imóvel n.º 001/SPS/SAD/2008 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração – SAD, e de outro lado a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER, firmado em 22 de fevereiro de 2008, referente a um imóvel localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n.º, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, com área de terreno de 1.590,67 m², destinado a sediar a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual n.º 5.358 de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2008.

Dr. GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

CEDENTE

Dr. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER.

CESSIONÁRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Administração no uso de suas atribuições, **com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93** resolve **REVOGAR** o Procedimento Administrativo nº. 421.510/2008/SAD do pregão nº. 095/2008/SAD, cujo objeto é Registro de Preço de gestão eletrônica de alimentação preparada e in natura, com fornecimento efetivo, próprio ou credenciado, por buffet's, restaurantes, mercados, padarias e lanchonetes para atender aos agentes públicos em atividade policiamento, salvamento, resgate, sistema prisional e correlatos, devidamente em serviço.

Cuiabá, 08 de setembro de 2008.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Convocação Pregão 093/2008/SAD

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, convoca a todos os licitantes que participaram do pregão 093/2008/SAD, que tem por objeto Registro de Preços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por empresas especializadas, para continuidade dos trabalhos, no dia 17 de setembro de 2008, às 15h (quinze horas) na sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Licitações Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS - 2ª SEMANA DE SETEMBRO 2008

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	65.280,42	NOVA BRASILÂNDIA	93.434,07
ÁGUA BOA	467.147,83	NOVA CANAÃ DO NORTE	209.123,15
ALTA FLORESTA	645.950,62	NOVA GUARITA	84.451,04
ALTO ARAGUAIA	1.643.165,56	NOVA LACERDA	186.480,56
ALTO BOA VISTA	192.274,82	NOVA MARILÂNDIA	85.580,64
ALTO GARÇAS	322.869,35	NOVA MARINGÁ	224.540,57
ALTO PARAGUAI	87.070,31	NOVA MONTE VERDE	158.931,37
ALTO TAQUARI	1.072.623,58	NOVA MUTUM	996.058,47
APIACÁS	310.326,25	NOVA NAZARÉ	183.123,64
ARAGUAIANA	98.044,35	NOVA OLÍMPIA	525.506,22
ARAGUAINHA	56.139,83	NOVA SANTA HELENA	85.590,64
ARAPUTANGA	412.797,72	NOVA UBIRATÃ	392.253,04
ARENÁPOLIS	99.224,58	NOVA XAVANTINA	268.988,09
ARIPUANÃ	385.019,12	NOVO HORIZONTE DO NORTE	80.201,45
BARÃO DE MELGAÇO	93.226,53	NOVO MUNDO	176.104,13
BARRA DO BUGRES	711.077,22	NOVO SANTO ANTÔNIO	175.904,72
BARRA DO GARÇAS	820.529,45	NOVO SÃO JOAQUIM	298.065,70
BOM JESUS DO ARAGUAIA	131.428,44	PARANAÍTA	167.283,64
BRASNORTE	400.710,34	PARANATINGA	490.448,68
CÁCERES	785.907,62	PEDRA PRETA	520.742,15
CAMPINÁPOLIS	229.674,08	PEIXOTO DE AZEVEDO	255.967,40
CAMPO NOVO PARECIS	1.559.277,13	PLANALTO DA SERRA	79.600,09
CAMPO VERDE	1.007.046,26	POCONÉ	233.751,76
CAMPOS DE JÚLIO	428.435,19	PONTAL DO ARAGUAIA	86.406,43
CANABRAVA DO NORTE	101.225,60	PONTE BRANCA	65.212,87
CANARANA	461.348,56	PONTES E LACERDA	580.955,91
CARLINDA	122.507,93	PORTO ALEGRE DO NORTE	139.675,69
CASTANHEIRA	122.416,04	PORTO DOS GAÚCHOS	167.994,41
CHAPADA DOS GUIMARÃES	296.876,72	PORTO ESPERIDIÃO	226.879,15
CLÁUDIA	238.344,54	PORTO ESTRELA	126.489,34
COCALINHO	192.521,12	POXORÉO	280.895,44
COLIDER	383.743,24	PRIMAVERA DO LESTE	1.363.489,74
COLNIZA	275.953,22	QUERÊNCIA	474.137,96
COMODORO	425.162,04	RESERVA DO CABAÇAL	68.949,86
CONFRESA	170.477,40	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	199.788,18
CONQUISTA D'OESTE	180.416,23	RIBEIRÃOZINHO	87.538,53
COTRIGUAÇU	251.243,96	RIO BRANCO	89.430,15
CUIABÁ	9.412.821,57	RONDOLÂNDIA	213.297,72
CURVELÂNDIA	72.647,46	RONDONÓPOLIS	3.935.343,60
DENISE	140.380,21	ROSÁRIO OESTE	168.632,03
DIAMANTINO	796.172,14	SALTO DO CÉU	99.327,10
DOM AQUINO	245.841,65	SANTA CARMEM	145.343,69
FELIZ NATAL	560.465,62	SANTA CRUZ DO XINGU	136.900,77
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	117.134,37	SANTA RITA DO TRIVELATO	239.115,94
GAÚCHA DO NORTE	259.815,03	SANTA TEREZINHA	139.936,37
GENERAL CARNEIRO	270.298,97	SANTO AFONSO	82.003,69
GLÓRIA D'OESTE	92.197,57	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	274.684,21
GUARANTÃ DO NORTE	308.408,37	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	175.036,42
GUIRATINGA	204.339,71	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	177.282,49
INDIAÍVAI	152.322,56	SÃO JOSE DO XINGU	192.716,16
IPIRANGA DO NORTE	266.587,62	SÃO JOSÉ DO POVO	71.761,04
ITANHANGÁ	113.192,97	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	418.084,39
ITAÚBA	141.761,73	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	265.566,17
ITUIQUIRA	824.315,82	SÃO PEDRO DA CIPA	65.684,21
JACIARA	501.960,32	SAPEZAL	1.129.070,35
JANGADA	79.680,10	SERRA NOVA DOURADA	58.441,53
JAURU	220.829,21	SINOP	1.882.489,05
JUARA	581.527,90	SORRISO	1.661.516,06
JUINA	700.395,74	TABAPORÃ	183.118,64
JURUENA	130.285,71	TANGARÁ DA SERRA	1.299.172,67
JUSCIMEIRA	141.109,73	TAPURAH	337.371,59
LAMBARÍ D'OESTE	181.414,56	TERRA NOVA DO NORTE	155.635,09
LUCAS DO RIO VERDE	1.129.554,19	TESOURO	118.095,81
LUCIARA	78.433,61	TORIXORÉO	96.840,99
MARCELÂNDIA	293.080,35	UNIÃO DO SUL	132.148,58
MATUPÁ	345.551,95	VALE DE SÃO DOMINGOS	100.245,41
MIRASSOL D'OESTE	302.429,69	VÁRZEA GRANDE	2.984.736,60
NOBRES	439.363,59	VERA	262.101,73
NORTELÂNDIA	94.929,36	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	366.611,11
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	125.127,82	VILA RICA	288.018,72
NOVA BANDEIRANTES	154.172,93	T O T A L	62.512.338,14

 NILSON PROENÇA FEIJÓ
 Gerente de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 2ª SEMANA DE SETEMBRO 2008

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	95,76	NOVA BRASILÂNDIA	137,14
ÁGUA BOA	685,65	NOVA CANAÃ DO NORTE	306,94
ALTA FLORESTA	948,09	NOVA GUARITA	123,95
ALTO ARAGUAIA	2.411,73	NOVA LACERDA	273,70
ALTO BOA VISTA	282,21	NOVA MARILÂNDIA	125,61
ALTO GARÇAS	473,89	NOVA MARINGÁ	329,57
ALTO PARAGUAI	127,80	NOVA MONTE VERDE	233,27
ALTO TAQUARI	1.574,33	NOVA MUTUM	1.461,95
APIACÁS	455,48	NOVA NAZARÉ	268,78
ARAGUAIANA	143,90	NOVA OLÍMPIA	771,30
ARAGUAINHA	82,40	NOVA SANTA HELENA	125,62
ARAPUTANGA	605,88	NOVA UBIRATÁ	575,72
ARENÁPOLIS	145,64	NOVA XAVANTINA	394,80
ARIPUANÁ	565,11	NOVO HORIZONTE DO NORTE	117,71
BARÃO DE MELGAÇO	136,83	NOVO MUNDO	258,47
BARRA DO BUGRES	1.043,67	NOVO SANTO ANTÔNIO	258,18
BARRA DO GARÇAS	1.204,32	NOVO SÃO JOAQUIM	437,48
BOM JESUS DO ARAGUAIA	192,90	PARANAÍTA	245,53
BRASNORTE	588,14	PARANATINGA	719,85
CÁCERES	1.153,51	PEDRA PRETA	764,31
CAMPINÁPOLIS	337,10	PEIXOTO DE AZEVEDO	375,69
CAMPO NOVO PARECIS	2.288,61	PLANALTO DA SERRA	116,83
CAMPO VERDE	1.478,08	POCONÉ	343,09
CAMPOS DE JÚLIO	628,83	PONTAL DO ARAGUAIA	126,82
CANABRAVA DO NORTE	148,57	PONTE BRANCA	95,72
CANARANA	677,14	PONTES E LACERDA	852,69
CARLINDA	179,81	PORTO ALEGRE DO NORTE	205,01
CASTANHEIRA	179,67	PORTO DOS GAÚCHOS	246,57
CHAPADA DOS GUIMARÃES	435,74	PORTO ESPERIDIÃO	333,00
CLÁUDIA	349,83	PORTO ESTRELA	185,65
COCALINHO	282,57	POXORÉO	412,28
COLIDER	563,23	PRIMAVERA DO LESTE	2.001,24
COLNIZA	405,03	QUERÊNCIA	695,91
COMODORO	624,03	RESERVA DO CABAÇAL	101,20
CONFRESA	250,22	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	293,24
CONQUISTA D'OESTE	264,80	RIBEIRÃOZINHO	128,48
COTRIGUAÇU	368,76	RIO BRANCO	131,26
CUIABÁ	13.815,54	RONDOLÂNDIA	313,06
CURVELÂNDIA	106,63	RONDONÓPOLIS	5.776,05
DENISE	206,04	ROSÁRIO OESTE	247,51
DIAMANTINO	1.168,57	SALTO DO CÉU	145,79
DOM AQUINO	360,83	SANTA CARMEM	213,33
FELIZ NATAL	822,62	SANTA CRUZ DO XINGU	200,93
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	171,92	SANTA RITA DO TRIVELATO	350,96
GAÚCHA DO NORTE	381,34	SANTA TEREZINHA	205,39
GENERAL CARNEIRO	396,73	SANTO AFONSO	120,36
GLÓRIA D'OESTE	135,32	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	403,16
GUARANTÃ DO NORTE	452,66	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	256,91
GUIRATINGA	299,92	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	260,20
INDIAÍVAI	223,57	SÃO JOSE DO XINGU	282,86
IPIRANGA DO NORTE	391,28	SÃO JOSÉ DO POVO	105,33
ITANHANGÁ	166,14	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	613,64
ITAÚBA	208,07	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	389,78
ITUIQUIRA	1.209,88	SÃO PEDRO DA CIPA	96,41
JACIARA	736,75	SAPEZAL	1.657,18
JANGADA	116,95	SERRA NOVA DOURADA	85,78
JAURO	324,12	SINOP	2.763,00
JUARA	853,53	SORRISO	2.438,67
JUINA	1.028,00	TABAPORÃ	288,77
JURUENA	191,23	TANGARÁ DA SERRA	1.906,84
JUSCIMEIRA	207,11	TAPURAH	495,17
LAMBARI D'OESTE	266,27	TERRA NOVA DO NORTE	228,43
LUCAS DO RIO VERDE	1.657,89	TESOURO	173,33
LUCIARA	115,12	TORIXORÉO	142,14
MARCELÂNDIA	430,16	UNIÃO DO SUL	193,96
MATUPÁ	507,18	VALE DE SÃO DOMINGOS	147,13
MIRASSOL D'OESTE	443,89	VÁRZEA GRANDE	4.380,81
NOBRES	644,87	VERA	384,70
NORTELÂNDIA	139,33	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	538,09
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	183,65	VILA RICA	422,74
NOVA BANDEIRANTES	226,29	TOTAL	91.751,63

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
APLICACAO IPM - INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICÍPIOS
ACYPR535 - RELAÇÃO DOS ÍNDICES APURADOS

PAGINA - 1
EMITIDO EM - 15/09/08
HORA - 11:34:47

MUNICÍPIO	ANO BASE - 2007			EXERCÍCIO - 2008			APLICAÇÃO EM - 2009			
	ÍNDICE VA DE 2006	ÍNDICE VA DE 2007	ÍNDICE MEDIO	ÍNDIC VA 75%	IND. UCTI 5%	TRIB. PROP 4%	POPULAÇÃO 4%	ÁREA 1%	COEF. SOCIAL 11%	ÍNDICE FINAL
ACORIZAL	0,015154	0,024260	0,019707	0,014780	0,000000	0,001959	0,007748	0,000931	0,082639	0,108057
AGUA BOA	0,686311	0,744662	0,715486	0,536615	0,004682	0,033820	0,026610	0,008285	0,074013	0,684025
ALTA FLORESTA	1,121608	1,148115	1,134861	0,851146	0,004332	0,061307	0,068856	0,009905	0,073823	1,069369
ALTO ARAGUAIA	3,804093	2,508105	3,156099	2,367075	0,034494	0,025290	0,019323	0,006131	0,073164	2,525477
ALTO BOA VISTA	0,039491	0,032493	0,035992	0,026994	0,186472	0,003660	0,007041	0,002481	0,081121	0,307769
ALTO GARCAS	0,377253	0,459943	0,418598	0,313949	0,000000	0,007987	0,012796	0,004052	0,072244	0,411028
ALTO PARAGUAI	0,035057	0,056397	0,045727	0,034296	0,021124	0,003446	0,011411	0,002272	0,081698	0,154247
ALTO TAQUARI	2,250995	1,955133	2,103064	1,577298	0,060158	0,009849	0,008488	0,001543	0,071435	1,728771
APIACAS	0,150781	0,121343	0,136062	0,102047	0,254824	0,004406	0,011106	0,022544	0,080553	0,475480
ARAGUAIANA	0,075554	0,085660	0,080607	0,060455	0,000000	0,002570	0,004167	0,007102	0,077929	0,152223
ARAGUAINHÁ	0,009298	0,009578	0,009438	0,007079	0,000000	0,001611	0,001565	0,000762	0,078569	0,089586
ARAPUTANGA	0,825609	0,858692	0,842150	0,631613	0,000000	0,008606	0,021488	0,001774	0,076172	0,739653
ARENAPOLIS	0,085390	0,064745	0,075067	0,056301	0,000000	0,003520	0,013828	0,000458	0,079769	0,153876
ARIPUANA	0,468101	0,533108	0,500604	0,375454	0,090630	0,017919	0,026763	0,027290	0,081698	0,619754
BARÃO DE MELGACO	0,019412	0,032879	0,026145	0,019609	0,024280	0,001967	0,010676	0,012379	0,085595	0,154506
BARRA DO BUGRES	1,354474	1,212152	1,283313	0,962485	0,015390	0,023722	0,045526	0,006420	0,080327	1,133870
BARRA DO GARCAS	1,537539	1,222926	1,380232	1,035175	0,090600	0,049198	0,074605	0,010120	0,072701	1,332399
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,117388	0,143953	0,130670	0,098003	0,003044	0,003724	0,006333	0,004737	0,082284	0,198125
BRASNORTE	0,608008	0,785201	0,696604	0,522454	0,037239	0,017474	0,019582	0,017668	0,075871	0,690288
CACERES	1,264010	1,259111	1,261560	0,946170	0,020455	0,069668	0,117948	0,027010	0,077929	1,259180
CAMPO VERDE	1,585930	1,661893	1,623911	1,217934	0,002602	0,057738	0,036325	0,005307	0,071792	1,391698
CAMPINAPOLIS	0,162727	0,170324	0,166525	0,124894	0,134179	0,005325	0,019149	0,006609	0,085467	0,375623
CAMPO NOVO DO PARECIS	2,616030	2,154057	2,385043	1,788783	0,101225	0,047304	0,031278	0,010459	0,071082	2,050131
CANARANA	0,645849	0,593609	0,619729	0,464797	0,068249	0,031660	0,024077	0,011994	0,075571	0,676348
CANABRAVA DO NORTE	0,051129	0,097333	0,074231	0,055673	0,000000	0,003023	0,007478	0,003818	0,082997	0,152989
CARLINDA	0,129309	0,124755	0,127032	0,095274	0,000000	0,005036	0,016966	0,002676	0,082049	0,202001
CHAPADA DOS GUIMARAES	0,426902	0,335029	0,380965	0,285724	0,029599	0,021032	0,024349	0,006870	0,080893	0,448467
CASTANHEIRA	0,145760	0,169919	0,157839	0,118380	0,000000	0,003802	0,010940	0,004371	0,078677	0,216170
COLNIZA	0,324644	0,389650	0,357147	0,267861	0,047867	0,007617	0,039069	0,030939	0,081698	0,475051
COCALINHO	0,253640	0,239305	0,246472	0,184855	0,030479	0,003979	0,008184	0,018309	0,079001	0,324807
CLAUDIA	0,363177	0,320147	0,341662	0,256247	0,000009	0,011438	0,014951	0,004229	0,070732	0,357606
COLIDER	0,684070	0,650993	0,667531	0,500649	0,000000	0,030936	0,043010	0,003363	0,076681	0,654639
CAMPOS DE JULIO	0,846523	0,689845	0,768184	0,576138	0,000000	0,014620	0,006684	0,007532	0,067969	0,672943
CONQUISTA D OESTE	0,055470	0,063345	0,059407	0,044556	0,164129	0,002165	0,004352	0,002987	0,076274	0,294463
COMODORO	0,421353	0,408709	0,415031	0,311273	0,216016	0,016496	0,025136	0,024071	0,079438	0,672430
CONFRESA	0,176041	0,210831	0,193436	0,145077	0,015822	0,010542	0,029931	0,006417	0,081582	0,289371
CUIABA	16,902469	17,552364	17,227416	12,920563	0,060543	1,265006	0,738208	0,003917	0,070041	15,058278
COTRIGUACU	0,227000	0,174585	0,200792	0,150595	0,112547	0,008404	0,019253	0,010506	0,079769	0,381074
CURVELANDIA	0,038658	0,038324	0,038491	0,028869	0,000000	0,001771	0,006775	0,000828	0,078141	0,116384
DENISE	0,199062	0,180638	0,189850	0,142388	0,000000	0,004818	0,014501	0,001439	0,078035	0,241181
DIAMANTINO	1,153701	1,256214	1,204957	0,903718	0,005449	0,028886	0,025822	0,008447	0,072886	1,045208
DOM AQUINO	0,322191	0,294804	0,308497	0,231373	0,000000	0,006038	0,011575	0,002441	0,079659	0,331086
FELIZ NATAL	0,798885	0,375574	0,587229	0,440422	0,158264	0,009466	0,014403	0,012674	0,076886	0,712115
FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,127152	0,123383	0,125267	0,093951	0,000000	0,002454	0,005112	0,000985	0,081582	0,184084
GAUCHA DO NORTE	0,152270	0,209382	0,180826	0,135620	0,165882	0,002565	0,008149	0,018707	0,078893	0,409816
GENERAL CARNEIRO	0,342017	0,274017	0,308017	0,231013	0,076536	0,006651	0,006730	0,004119	0,082639	0,407688
GLORIA D'OESTE	0,082749	0,089373	0,086061	0,064546	0,000000	0,002152	0,004377	0,000937	0,078569	0,150581
GUARANTA DO NORTE	0,412032	0,449155	0,430593	0,322945	0,043015	0,019813	0,043093	0,005218	0,075971	0,510055
GUIRATINGA	0,251549	0,329167	0,290358	0,217769	0,015834	0,011689	0,019453	0,005932	0,075472	0,346149
IPIRANGA DO NORTE	0,360038	0,480698	0,420368	0,315276	0,000000	0,005684	0,005786	0,003808	0,073351	0,403905
INDIAVAI	0,237923	0,052296	0,145109	0,108832	0,000000	0,000594	0,003536	0,000664	0,080553	0,194179
ITAUBA	0,180970	0,195127	0,188048	0,141036	0,000000	0,005315	0,006480	0,005024	0,077613	0,235468
ITANHANGA	0,149505	0,135869	0,142687	0,107015	0,000000	0,003490	0,006590	0,003206	0,073351	0,193652
ITUIQUIRA	1,732504	1,444775	1,588639	1,191480	0,000000	0,009188	0,017037	0,009563	0,074881	1,302149

JACIARA	0,782530	0,638022	0,710276	0,532707	0,000963	0,029338	0,034953	0,001836	0,072886	0,672683
JANGADA	0,044097	0,101889	0,072993	0,054745	0,000000	0,004671	0,011291	0,001130	0,084586	0,156423
JAURU	0,355173	0,546362	0,450767	0,338076	0,000000	0,008808	0,015097	0,002028	0,084462	0,448471
JUARA	1,058658	1,110805	1,084732	0,813549	0,042160	0,038033	0,044871	0,023677	0,075373	1,037663
JUINA	0,914003	1,079996	0,996999	0,747750	0,223817	0,039695	0,053838	0,029061	0,076783	1,170944
JURUENA	0,129989	0,159239	0,144614	0,108461	0,000000	0,006611	0,012234	0,003565	0,076477	0,207348
JUSCIMEIRA	0,165102	0,167194	0,166148	0,124611	0,000000	0,016396	0,016576	0,002441	0,080103	0,240127
LAMBARI D'OESTE	0,278566	0,295765	0,287165	0,215374	0,000000	0,003037	0,006824	0,001480	0,083117	0,309832
LUCAS DO RIO VERDE	1,909788	2,016851	1,963319	1,472490	0,000089	0,100183	0,043075	0,004051	0,070299	1,690187
LUCIARA	0,009538	0,007485	0,008511	0,006384	0,025063	0,001677	0,003370	0,004589	0,083117	0,124200
MARCELANDIA	0,388402	0,422722	0,405562	0,304172	0,039487	0,010635	0,019735	0,013610	0,074493	0,462132
MATUPA	0,488658	0,443620	0,466139	0,349604	0,065091	0,013133	0,019958	0,005702	0,076274	0,529762
MIRASSOL D'OESTE	0,441292	0,414564	0,427928	0,320946	0,000000	0,023553	0,034383	0,001187	0,077719	0,457788
NOBRES	0,669890	0,914134	0,792012	0,594009	0,060806	0,008724	0,020825	0,004272	0,079438	0,768074
NORTELANDIA	0,067835	0,061367	0,064601	0,048451	0,001572	0,004487	0,008739	0,001495	0,080103	0,144847
NOVO SANTO ANTONIO	0,003682	0,002792	0,003237	0,002428	0,192599	0,001295	0,002956	0,004836	0,079110	0,283224
NOVA NAZARE	0,030453	0,034901	0,032677	0,024508	0,186319	0,001315	0,003846	0,004470	0,074013	0,294471
NOVA SANTA HELENA	0,081936	0,094367	0,088152	0,066114	0,000000	0,002209	0,004690	0,002444	0,073164	0,148621
NOVA LACERDA	0,204968	0,207836	0,206402	0,154802	0,053667	0,004180	0,006934	0,005241	0,079880	0,304704
NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,082973	0,043937	0,063455	0,047591	0,013540	0,005686	0,017355	0,005748	0,087820	0,177740
NOVA BANDEIRANTE	0,170759	0,257941	0,214350	0,160763	0,022618	0,005959	0,017854	0,010551	0,081815	0,299560
NOVA GUARITA	0,067816	0,059972	0,063894	0,047921	0,000000	0,002476	0,006834	0,001203	0,079329	0,137763
NOVA MARILANDIA	0,056692	0,050703	0,053697	0,040273	0,000000	0,002386	0,003244	0,002150	0,081932	0,129985
NOVA MARINGA	0,279161	0,334453	0,306807	0,230105	0,040607	0,005985	0,007782	0,012744	0,077719	0,374942
NOVA BRASILANDIA	0,055800	0,047243	0,051521	0,038641	0,021836	0,003292	0,006853	0,003616	0,081007	0,155245
NOVA CANAA DO NORTE	0,332518	0,349419	0,340968	0,255726	0,000164	0,007802	0,017728	0,006607	0,081815	0,369842
NOVA MONTE VERDE	0,210010	0,249791	0,229900	0,172426	0,000000	0,008722	0,011396	0,007196	0,079548	0,279288
NOVA OLIMPIA	1,087383	1,043888	1,065635	0,799227	0,000000	0,014064	0,027287	0,001735	0,077509	0,919822
NOVA UBIRATA	0,694848	0,627453	0,661150	0,495863	0,028001	0,008559	0,010904	0,014053	0,073823	0,631203
NOVA XAVANTINA	0,395567	0,477048	0,436307	0,327231	0,002926	0,022383	0,026161	0,006118	0,075671	0,460490
NOVA MUTUM	1,824043	2,253066	2,038554	1,528916	0,000000	0,049706	0,034145	0,010558	0,071703	1,695028
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,055322	0,042286	0,048804	0,036603	0,000000	0,002541	0,005327	0,001038	0,081815	0,127324
NOVO SAO JOAQUIM	0,419245	0,331687	0,375466	0,281600	0,007901	0,004350	0,009640	0,005904	0,077404	0,386799
PARANAITA	0,224293	0,263883	0,244088	0,183066	0,000000	0,005954	0,016170	0,005347	0,080103	0,290640
PARANATINGA	0,793144	0,783980	0,788562	0,591422	0,058044	0,012894	0,028070	0,026765	0,079438	0,796633
NOVO MUNDO	0,150851	0,157725	0,154288	0,115716	0,065581	0,003567	0,009423	0,006422	0,078569	0,279278
PEDRA PRETA	0,828708	0,762144	0,795426	0,596570	0,000004	0,009468	0,021912	0,004642	0,078248	0,710844
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,155262	0,192824	0,174043	0,130532	0,152133	0,017158	0,040617	0,015939	0,079992	0,436371
PLANALTO DA SERRA	0,049293	0,039568	0,044430	0,033323	0,001995	0,002177	0,003831	0,002717	0,077929	0,121972
POCONE	0,201211	0,485480	0,343345	0,257509	0,042717	0,008546	0,043603	0,019108	0,084586	0,456069
PONTAL DO ARAGUAIA	0,064448	0,064971	0,064709	0,048532	0,000000	0,007914	0,006958	0,003050	0,072886	0,139340
PONTE BRANCA	0,017890	0,011849	0,014870	0,011153	0,010654	0,001026	0,002514	0,000761	0,077824	0,103932
PONTES E LACERDA	0,919827	1,109636	1,014731	0,761049	0,034549	0,036397	0,053120	0,009325	0,076274	0,970714
PORTO ALEGRE DO NORTE	0,083556	0,069454	0,076505	0,057379	0,067754	0,003949	0,013506	0,004403	0,081007	0,227998
PORTO DOS GAUCHOS	0,212759	0,197622	0,205190	0,153893	0,000000	0,024008	0,008570	0,007762	0,076072	0,270305
PORTO ESPERIDIAO	0,308410	0,362542	0,335476	0,251607	0,021070	0,005970	0,013461	0,006438	0,082639	0,381185
PORTO ESTRELA	0,056052	0,037788	0,046920	0,035190	0,068821	0,002409	0,005620	0,002286	0,087954	0,202280
POXOREO	0,371122	0,423885	0,397503	0,298128	0,027796	0,006994	0,024650	0,007664	0,077404	0,442636
PRIMAVERA DO LESTE	2,209000	2,620655	2,414827	1,811121	0,000000	0,098574	0,062675	0,006058	0,071347	2,049775
QUERENCIA	0,535056	0,607956	0,571506	0,428630	0,140603	0,021703	0,014968	0,019761	0,076681	0,702346
SAO PEDRO DA CIPA	0,027182	0,014328	0,020755	0,015566	0,000000	0,000628	0,005644	0,000381	0,080215	0,102434
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,507374	0,368143	0,437758	0,328319	0,000000	0,012853	0,026624	0,001417	0,078141	0,447354
SAO JOSE DO XINGU	0,164132	0,192465	0,178298	0,133724	0,062517	0,003400	0,005882	0,008262	0,084338	0,298123
RESERVA DO CABACAL	0,030131	0,028263	0,029197	0,021898	0,000000	0,001314	0,003510	0,001495	0,084462	0,112679
RIBEIRAO CASCALHEIRA	0,168453	0,116837	0,142645	0,106984	0,058526	0,004927	0,012158	0,012572	0,082877	0,278044
RIBEIRAOZINHO	0,055215	0,058664	0,056939	0,042705	0,003430	0,003087	0,002952	0,000690	0,078785	0,131649
RIO BRANCO	0,078843	0,257059	0,167951	0,125963	0,000000	0,003698	0,007080	0,000555	0,082284	0,219580
RONDOLANDIA	0,098000	0,126674	0,112337	0,084253	0,160457	0,001129	0,004691	0,014008	0,081698	0,346236
RONDONOPOLIS	9,638297	8,653969	9,146133	6,859600	0,014260	0,357628	0,242108	0,004611	0,072701	7,550908

ROSARIO OESTE	0,135549	0,261938	0,198743	0,149058	0,031515	0,007071	0,025265	0,008307	0,080440	0,301656
SALTO DO CEU	0,090306	0,071696	0,081001	0,060751	0,000000	0,001954	0,005114	0,001927	0,081815	0,151561
SANTA CRUZ DO XINGU	0,027743	0,034724	0,031233	0,023425	0,094618	0,003057	0,002965	0,006227	0,084338	0,214630
SANTA CARMEM	0,188897	0,238391	0,213644	0,160233	0,000000	0,003575	0,006052	0,004340	0,073071	0,247271
SANTA RITA DO TRIVELATO	0,332920	0,379120	0,356020	0,267015	0,014050	0,007288	0,003472	0,005139	0,071703	0,368667
SANTA TEREZINHA	0,077971	0,073236	0,075603	0,056703	0,064114	0,004426	0,010219	0,007141	0,086497	0,229100
SANTO AFONSO	0,056765	0,029553	0,043159	0,032369	0,000000	0,002514	0,004000	0,001294	0,079329	0,119506
SANTO ANTONIO DO LESTE	0,303518	0,371240	0,337379	0,253034	0,050009	0,003951	0,004552	0,003637	0,077404	0,392587
SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,206852	0,169498	0,188175	0,141132	0,009257	0,014835	0,026899	0,013573	0,080215	0,285911
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,156749	0,171190	0,163970	0,122978	0,050405	0,009767	0,015011	0,018652	0,079110	0,295923
SAO JOSE DO POVO	0,037053	0,055766	0,046409	0,034807	0,000000	0,001809	0,004631	0,000492	0,082284	0,124023
SAO JOSE DO RIO CLARO	0,701648	0,633216	0,667432	0,500574	0,000000	0,011765	0,024304	0,005598	0,076274	0,618515
SAPEZAL	2,026246	2,001978	2,014112	1,510584	0,121773	0,036061	0,019973	0,015053	0,071613	1,775057
SERRA NOVA DOURADA	0,004135	0,005162	0,004648	0,003487	0,000000	0,001427	0,001890	0,001637	0,079659	0,088100
SINOP	3,333208	3,475192	3,404200	2,553150	0,000142	0,174730	0,148196	0,004388	0,071170	2,951776
SORRISO	2,611980	3,038852	2,825416	2,119062	0,000493	0,116935	0,077255	0,010345	0,069786	2,393876
TABAPORA	0,212188	0,225099	0,218643	0,163983	0,000000	0,006498	0,014690	0,009106	0,078355	0,272632
TANGARA DA SERRA	2,142008	2,420518	2,281263	1,710948	0,176075	0,101908	0,107414	0,012147	0,073728	2,182220
TAPURAH	0,525040	0,553792	0,539416	0,404562	0,000000	0,014640	0,014682	0,004975	0,073351	0,512210
TERRA NOVA DO NORTE	0,201931	0,202842	0,202386	0,151790	0,000000	0,008098	0,020435	0,003013	0,076886	0,260222
TESOURO	0,072587	0,076400	0,074494	0,055871	0,044077	0,002646	0,004356	0,004447	0,075671	0,187068
TORIXOREU	0,087294	0,080300	0,083797	0,062848	0,000000	0,003000	0,005746	0,002654	0,074687	0,148935
UNIAO DO SUL	0,150398	0,175587	0,162992	0,122244	0,000000	0,003306	0,005602	0,005071	0,074784	0,211007
VALE DE SAO DOMINGOS	0,168160	0,145757	0,156958	0,117719	0,000000	0,002349	0,004026	0,002215	0,076274	0,202583
VARZEA GRANDE	5,402585	5,438680	5,420632	4,065475	0,005222	0,278316	0,322712	0,001038	0,072793	4,745556
VERA	0,434514	0,369680	0,402097	0,301573	0,000000	0,009852	0,012874	0,003266	0,074396	0,401961
VILA BELA DA SS TRINDADE	0,735269	0,827487	0,781378	0,586034	0,022143	0,013198	0,019457	0,015089	0,080440	0,736361
VILA RICA	0,466525	0,381999	0,424290	0,318168	0,000000	0,017361	0,026567	0,008224	0,079437	0,449757
T O T A L G E R A L	100,00	100,00	100,00	75,00	5,0	4,00	4,00	1,00	11,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
ACVPR540 - RELATORIO DE VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DO EXERCÍCIO DE 2008

PAGINA - 1
EMITIDO EM - 15/09/08
HORA - 11:35:09

MUNICIPIO	2007	2008	(%)
005.00-2 ACORIZAL	0,104428	0,108057	+ 03,47
010.00-6 AGUA BOA	0,747289	0,684025	- 08,46
015.00-8 ALTA FLORESTA	1,033317	1,069369	+ 03,48
020.00-1 ALTO ARAGUAIA	2,628546	2,525477	- 03,92
023.00-0 ALTO BOA VISTA	0,307579	0,307769	+ 00,06
025.00-3 ALTO GARCAS	0,516489	0,411028	- 20,41
030.00-7 ALTO PARAGUAI	0,139285	0,154247	+ 10,74
032.00-0 ALTO TAQUARI	1,715859	1,728771	+ 00,75
033.00-6 APIACAS	0,496424	0,475480	- 04,21
034.00-2 ARAGUAIANA	0,156840	0,152223	- 02,94
035.00-9 ARAGUAINHÁ	0,089806	0,089586	- 00,24
040.00-2 ARAPUTANGA	0,660346	0,739653	+ 12,00
045.00-4 ARENAPOLIS	0,158728	0,153876	- 03,05
050.00-8 ARIPUANA	0,615909	0,619754	+ 00,62
055.00-0 BARRA DE MELGACO	0,149133	0,154506	+ 03,60
060.00-3 BARRA DO BUGRES	1,137499	1,133870	- 00,31
065.00-5 BARRA DO GARCAS	1,312588	1,332399	+ 01,50
067.00-8 BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,210244	0,198125	- 05,76
068.00-4 BRASNORTE	0,641010	0,690288	+ 07,68
070.00-9 CACERES	1,257204	1,259180	+ 00,15
072.00-1 CAMPO VERDE	1,610956	1,391698	- 13,61
073.00-8 CAMPINAPOLIS	0,367406	0,375623	+ 02,23
074.00-4 CAMPO NOVO DO PARECIS	2,494351	2,050131	- 17,80
075.00-0 CANARANA	0,738012	0,676348	- 08,35
076.00-7 CANABRAVA DO NORTE	0,161929	0,152989	- 05,52
077.00-3 CARLINDA	0,195974	0,202001	+ 03,07
080.00-4 CHAPADA DOS GUIMARAES	0,474909	0,448467	- 05,56
081.00-0 CASTANHEIRA	0,195827	0,216170	+ 10,38
082.00-7 COLNIZA	0,441438	0,475051	+ 07,61
083.00-3 COCALINHO	0,307973	0,324807	+ 05,46
084.00-0 CLAUDIA	0,381276	0,357606	- 06,20
085.00-6 COLIDER	0,613868	0,654639	+ 06,64
086.00-2 CAMPOS DE JULIO	0,685361	0,672943	- 01,81
087.00-9 CONQUISTA D OESTE	0,288609	0,294463	+ 02,02
088.00-5 COMODORO	0,680125	0,672430	- 01,13
089.00-1 CONFRESA	0,272710	0,289371	+ 06,10
090.00-0 CUIABA	15,057542	15,058278	+ 00,00
091.00-6 COTRIGUACU	0,401911	0,381074	- 05,18
092.00-2 CURVELANDIA	0,116213	0,116384	+ 00,14
093.00-9 DENISE	0,224564	0,241181	+ 07,39
095.00-1 DIAMANTINO	1,273624	1,045208	- 17,93
100.00-5 DOM AQUINO	0,393269	0,331086	- 15,81
102.00-4 FELIZ NATAL	0,896568	0,712115	- 20,57
103.00-4 FIGUEIROPOLIS D OESTE	0,187378	0,184084	- 01,75
104.00-0 GAUCHA DO NORTE	0,415622	0,409816	- 01,39
105.00-7 GENERAL CARNEIRO	0,432393	0,407688	- 05,71
107.00-0 GLORIA D'OESTE	0,147487	0,150581	+ 02,09
108.00-6 GUARANTA DO NORTE	0,493356	0,510055	+ 03,38
110.00-0 GUIRATINGA	0,326879	0,346149	+ 05,89

111.00-7	IPIRANGA DO NORTE	0,426456	0,403905	- 05,28
112.00-3	INDIAVAI	0,243668	0,194179	- 20,31
113.00-0	ITAUBA	0,226774	0,235468	+ 03,83
114.00-6	ITANHANGA	0,181073	0,193652	+ 06,94
115.00-2	ITIQUIRA	1,318645	1,302149	- 01,25
120.00-6	JACIARA	0,802978	0,672683	- 16,22
122.00-9	JANGADA	0,127463	0,156423	+ 22,72
125.00-8	JAURU	0,353257	0,448471	+ 26,95
130.00-1	JUARA	0,930261	1,037663	+ 11,54
133.00-0	JUINA	1,120412	1,170944	+ 04,51
134.00-7	JURUENA	0,208416	0,207348	- 00,51
135.00-3	JUSCIMEIRA	0,225731	0,240127	+ 06,37
136.00-0	LAMBARI D'OESTE	0,290206	0,309832	+ 06,76
139.00-9	LUCAS DO RIO VERDE	1,806930	1,690187	- 06,46
140.00-7	LUCIARA	0,125469	0,124200	- 01,01
143.00-6	MARCELANDIA	0,468836	0,462132	- 01,42
144.00-2	MATUPA	0,552774	0,529762	- 04,16
145.00-9	MIRASSOL D'OESTE	0,483792	0,457788	- 05,37
150.00-2	NOBRES	0,702843	0,768074	+ 09,28
155.00-4	NORTELANDIA	0,151857	0,144847	- 04,61
156.00-0	NOVO SANTO ANTONIO	0,281392	0,283224	+ 00,65
157.00-7	NOVA NAZARE	0,292940	0,294471	+ 00,52
158.00-3	NOVA SANTA HELENA	0,136918	0,148621	+ 08,54
159.00-0	NOVA LACERDA	0,298310	0,304704	+ 02,14
160.00-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	0,200165	0,177740	- 11,20
161.00-4	NOVA BANDEIRANTE	0,246628	0,299560	+ 21,46
162.00-0	NOVA GUARITA	0,135095	0,137763	+ 01,97
163.00-7	NOVA MARILANDIA	0,136902	0,129985	- 05,05
164.00-3	NOVA MARINGA	0,359194	0,374942	+ 04,38
165.00-0	NOVA BRASILANDIA	0,149465	0,155245	+ 03,86
166.00-6	NOVA CANAÁ DO NORTE	0,334531	0,369842	+ 10,55
167.00-2	NOVA MONTE VERDE	0,254240	0,279288	+ 09,85
168.00-9	NOVA OLÍMPIA	0,847644	0,919827	+ 09,41
169.00-5	NOVA UBERATÁ	0,627481	0,631203	+ 00,59
170.00-3	NOVA XAVANTINA	0,430296	0,460490	+ 07,01
171.00-0	NOVA MUTUM	1,593379	1,695028	+ 06,37
172.00-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,124279	0,127324	+ 02,45
173.00-2	NOVO SAO JOAQUIM	0,476811	0,386799	- 18,87
174.00-9	PARANAÍTA	0,267601	0,290640	+ 08,60
175.00-5	PARANATINGA	0,784563	0,796633	+ 01,53
176.00-1	NOVO MUNDO	0,281711	0,279278	- 00,86
180.00-9	PEDRA PRETA	0,833023	0,710844	- 14,66
183.00-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,409467	0,436371	+ 06,57
184.00-4	PLANALTO DA SERRA	0,127335	0,121972	- 04,21
185.00-0	POCONE	0,373929	0,456069	+ 21,96
187.00-3	PONTAL DO ARAGUAIA	0,138223	0,139340	+ 00,80
190.00-4	PONTE BRANCA	0,104320	0,103932	- 00,37
195.00-6	PONTES E LACERDA	0,929346	0,970714	+ 04,45
197.00-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	0,227455	0,227998	+ 00,23
200.00-0	PORTO DOS GAUCHOS	0,268738	0,270305	+ 00,58
203.00-9	PORTO ESPERIDIAO	0,362935	0,381185	+ 05,02
204.00-5	PORTO ESTRELA	0,202343	0,202280	- 00,03
205.00-1	POXOREO	0,449344	0,442636	- 01,49
207.00-4	PRIMAVERA DO LESTE	2,181153	2,049775	- 06,02
208.00-0	QUERENCIA	0,758471	0,702346	- 07,39
209.00-7	SAO PEDRO DA CIPA	0,105074	0,102434	- 02,51
210.00-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,424822	0,447354	+ 05,30
211.00-1	SAO JOSE DO XINGU	0,308285	0,298123	- 03,29
212.00-8	RESERVA DO CABACAL	0,840644	0,112679	+ 02,15
213.00-4	RESERVA CASCALHEIRA	2,319598	0,178044	- 13,00
214.00-0	RIBETEIROZINHO	0,140034	0,131649	- 05,98
215.00-7	RIO BRANCO	0,143060	0,219580	+ 53,48
219.00-2	RONDOLANDIA	0,341209	0,346236	+ 01,47
220.00-0	RONDONOPOLIS	6,295307	7,550908	+ 19,94
225.00-2	ROSARIO OESTE	0,269758	0,301656	+ 11,82
230.00-6	SALTO DO CEU	0,158892	0,151561	- 04,61
232.00-9	SANTA CRUZ DO XINGU	0,218998	0,214630	- 01,99
233.00-5	SANTA CARMEM	0,232504	0,247271	+ 06,35
234.00-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	0,382510	0,368667	- 03,61
235.00-8	SANTA TEREZINHA	0,223854	0,229100	+ 02,34
237.00-0	SANTO AFONSO	0,131180	0,119506	- 08,89
239.00-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	0,439408	0,392587	- 10,65
240.00-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	0,280003	0,285911	+ 02,10
245.00-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,283596	0,295923	+ 04,34
247.00-6	SAO JOSE DO POVO	0,114795	0,124023	+ 08,03
250.00-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	0,668803	0,618515	- 07,51
252.00-0	SAPEZAL	1,806156	1,775057	- 01,72
253.00-6	SERRA NOVA DOURADA	0,093488	0,088100	- 05,76
255.00-9	SINOP	3,011388	2,951776	- 01,97
257.00-1	SORRISO	2,657901	2,393876	- 09,93
258.00-8	TABAPORA	0,292932	0,272632	- 06,92
260.00-2	TANGARA DA SERRA	2,078266	2,182220	+ 05,00
262.00-5	TAPURAH	0,539688	0,512210	- 05,09
263.00-1	TERRA NOVA DO NORTE	0,248967	0,260222	+ 04,52
265.00-0	TESOURO	0,188916	0,187068	- 00,97
270.00-8	TORIXOREU	0,154915	0,148935	- 03,86
272.00-0	UNIAO DO SUL	0,231396	0,211007	- 08,18
274.00-3	VALE DE SAO DOMINGOS	0,160361	0,202583	+ 26,32
275.00-0	VARZEA GRANDE	4,774636	4,745556	- 00,60
277.00-2	VERA	0,419280	0,401961	- 04,13
280.00-3	VILA BELA DA SS TRINDADE	0,586462	0,736361	+ 25,55
285.00-5	VILA RICA	0,460693	0,449757	- 02,37

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
APLICACÃO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS
ACVPR556 - VALORES UTILIZADOS P/ CALCULO DO INDICE ANO BASE - 2007

PAGINA: 1
EMITIDO EM: 15 / 09 / 2008
HORA: 11:34:31.8

CODIGO MUNICIPIO	V.A ANTERIOR	V.A ATUAL	RECEITA PROPRIA	POPULACAO	AREA(KM2)
00500-2	ACORIZAL	3.901.562,48	6.971.852,80	246.088,21	5.530 841
01000-6	AGUA BOA	176.697.112,56	213.999.440,90	4.247.694,53	18.991 7.484
01500-8	ALTA FLORESTA	288.768.516,44	329.942.915,59	7.699.903,08	49.140 8.947
02000-1	ALTO ARAGUAIA	979.399.145,46	720.773.903,71	3.176.308,25	13.790 5.538
02300-0	ALTO BOA VISTA	10.167.424,22	9.338.020,25	459.644,90	5.025 2.241
02500-3	ALTO GARCAS	97.127.392,75	132.177.667,28	1.003.170,36	9.132 3.660
03000-7	ALTO PARAGUAI	9.025.820,86	16.207.477,44	432.834,74	8.144 2.052
03200-0	ALTO TAQUARI	579.539.538,67	561.861.977,14	1.237.019,11	6.058 1.394
03300-6	APIACAS	38.820.126,85	34.871.451,88	553.415,95	7.926 20.364
03400-2	ARAGUAIANA	19.452.068,36	24.616.853,72	322.767,57	2.974 6.415
03500-9	ARAGUAINHÁ	2.393.977,54	2.752.563,78	202.321,65	1.117 688
04000-2	ARAPUTANGA	212.560.825,56	246.769.193,38	1.080.871,05	15.335 1.602
04500-4	ARENAPOLIS	21.984.511,34	18.606.390,32	442.182,63	9.869 414

05000-8	ARIPUANA	120.516.977,32	153.203.515,49	2.250.557,78	19.100	24.651
05500-0	BARAO DE MELGACO	4.997.993,33	9.448.697,80	2.247.086,07	7.619	11.182
06000-3	BARRA DO BUGRES	348.721.944,81	348.345.631,12	2.979.402,35	32.490	5.799
06500-5	BARRA DO GARCAS	395.853.673,55	351.441.871,98	6.178.995,38	53.243	9.141
06700-8	BOM JESUS DO ARAGUAIA	30.222.832,98	41.368.894,39	4.677.737,64	4.520	4.279
06800-4	BRASNORTE	156.537.403,42	225.649.480,33	2.194.620,58	13.975	15.959
07000-4	CACERES	325.431.295,77	361.840.553,62	8.749.945,06	84.175	24.398
07200-1	CAMPO VERDE	408.312.603,68	477.591.214,52	7.251.668,27	25.924	4.794
07300-8	CAMPINAPOLIS	41.895.574,69	49.947.461,15	6.668.823,37	16.666	5.970
07400-4	CAMPO NOVO DO PARECIS	673.521.251,82	619.028.249,38	5.941.098,56	22.322	9.448
07500-0	CANARANA	166.279.825,28	170.590.245,85	3.976.382,51	17.183	10.834
07600-7	CANABRAVA DO NORTE	13.163.855,33	27.971.359,63	379.699,35	5.337	3.449
07700-3	CARLINDA	33.291.789,87	35.852.061,55	632.449,98	12.108	2.417
08000-4	CHAPADA DOS GUIMARAES	109.909.988,06	96.280.043,16	2.641.488,34	17.377	6.206
08100-0	CASTANHEIRA	37.527.445,27	48.831.148,76	477.604,00	7.808	3.948
08200-7	COLNIZA	83.582.797,22	111.976.958,02	956.711,24	27.882	27.947
08300-3	COCALINHO	65.302.082,02	68.771.037,21	499.776,53	5.841	16.538
08400-0	CLAUDIA	93.503.487,40	92.003.204,45	1.436.538,24	10.670	3.820
08500-6	COLIDER	176.120.212,06	187.081.088,57	3.885.415,87	30.695	3.038
08600-2	CAMPOS DE JULIO	217.945.409,56	198.246.389,72	1.836.263,46	4.770	6.804
08700-9	CONQUISTA D OESTE	14.281.450,19	18.204.154,61	271.963,15	3.106	2.698
08800-5	COMODORO	108.481.426,53	117.453.911,12	2.071.779,72	17.939	21.743
08900-1	CONFRESA	45.323.601,28	60.588.145,53	1.324.090,03	21.361	5.796
09000-0	CUIABA	4.351.697.348,20	5.044.159.746,72	158.877.913,10	526.830	3.538
09100-6	COTRIGUACU	58.443.248,85	50.171.944,12	1.055.501,28	13.740	9.490
09200-2	CURVELANDIA	9.953.101,12	11.013.696,09	222.407,86	4.835	748
09300-9	DENISE	51.250.444,06	51.911.524,58	605.162,50	10.349	1.300
09500-1	DIAMANTINO	297.031.024,08	361.008.200,01	3.627.907,63	18.428	7.630
10000-5	DOM AQUINO	82.951.270,01	84.720.269,38	758.424,11	8.261	2.205
10200-8	FELIZ NATAL	205.680.472,61	107.931.627,66	1.188.971,37	10.279	11.448
10300-4	FIGUEIROPOLIS D OESTE	32.736.695,99	35.457.708,13	308.187,27	3.648	890
10400-0	GAUCHA DO NORTE	39.203.463,19	60.171.906,91	322.210,06	5.816	16.898
10500-7	GENERAL CARNEIRO	88.005.534,14	78.748.387,45	835.383,48	4.803	3.721
10700-0	GLORIA D OESTE	21.304.654,70	25.688.952,77	270.263,34	3.924	3.846
10800-6	GUARANTA DO NORTE	106.081.525,83	129.077.309,03	2.488.399,31	30.754	4.713
11000-0	GUIRATINGA	64.763.826,26	94.595.432,85	1.468.068,81	13.883	5.358
11100-7	IPIRANGA DO NORTE	92.695.336,29	138.142.050,58	713.978,83	4.129	3.440
11200-3	INDIAVAI	61.255.628,93	15.028.863,52	74.636,12	2.524	600
11300-0	ITAUABA	46.592.569,25	56.075.179,83	667.596,95	4.625	4.538
11400-6	ITANHANGA	38.491.619,21	39.045.759,58	438.366,29	4.703	2.896
11500-2	ITIQUIRA	446.049.256,40	415.196.279,82	1.154.017,23	12.159	8.638
12000-6	JACIARA	201.469.646,70	183.353.482,77	3.684.718,37	24.945	1.658
12200-9	JANGADA	11.353.219,15	29.280.903,07	586.662,89	8.058	1.021
12500-8	JAURO	91.442.662,53	157.012.529,13	1.106.218,51	10.774	1.832
13000-1	JUARA	272.561.479,82	319.220.929,87	4.776.808,62	32.023	21.387
13300-0	JUINA	235.318.555,29	310.366.944,61	4.985.545,91	38.422	26.251
13400-7	JURUENA	33.467.091,78	45.761.755,90	830.311,79	8.731	3.220
13500-3	JUSCIMEIRA	42.507.148,20	48.048.011,33	2.059.217,69	11.830	2.205
13600-0	LAMBARI D OESTE	71.719.577,63	84.996.521,99	381.409,85	4.870	1.337
13900-9	LUCAS DO RIO VERDE	491.692.787,99	579.598.231,79	12.582.467,19	30.741	3.659
14000-7	LUCIARA	2.455.746,07	2.151.012,56	210.599,20	2.405	4.145
14300-6	MARCELANDIA	99.997.882,15	121.481.027,40	1.335.730,29	14.084	12.294
14400-2	MATUPA	125.809.753,78	127.486.684,12	1.649.495,07	14.243	5.151
14500-9	MIRASSOL D OESTE	113.614.841,74	119.136.698,70	2.958.147,72	24.538	1.072
15000-2	NOBRES	172.469.420,76	262.701.930,57	1.095.690,76	14.862	3.859
15500-4	NORTELANDIA	17.464.861,40	17.635.514,77	563.541,56	6.237	1.350
15600-0	NOVO SANTO ANTONIO	948.209,18	802.399,12	162.644,92	2.110	4.368
15700-7	NOVA NAZARE	7.840.423,46	10.029.844,45	165.195,71	2.745	4.038
15800-3	NOVA SANTA HELENA	27.095.206,52	27.119.248,05	27.499,92	3.347	2.208
15900-0	NOVA LACERDA	52.771.005,67	57.275.437,46	525.437,34	3.949	4.844
16000-8	NOSSA SRA DO LIVRAMENTO	21.362.341,36	12.626.558,64	714.113,60	12.386	5.192
16100-4	NOVA BANDEIRANTE	43.963.631,84	74.126.759,70	748.410,35	12.742	9.531
16200-0	NOVA GUARITA	17.459.927,15	17.234.735,28	310.922,51	4.877	1.087
16300-7	NOVA MARILANDIA	14.596.032,70	14.570.965,99	299.766,64	2.315	1.942
16400-3	NOVA MARINGA	71.872.741,04	96.114.451,99	751.738,87	5.554	11.512
16500-0	NOVA BRASILANDIA	14.366.390,11	13.576.614,21	413.489,02	4.891	3.266
16600-6	NOVA CANAA DO NORTE	85.609.912,41	100.415.277,84	979.871,53	12.652	5.968
16700-2	NOVA MONTE VERDE	54.069.188,69	71.784.538,23	1.095.486,18	8.133	6.500
16800-9	NOVA OLIMPIA	279.956.842,86	299.990.300,70	1.766.316,49	19.474	1.567
16900-5	NOVA UBIRATA	178.895.040,90	180.316.286,24	1.075.019,88	7.782	12.694
17000-3	NOVA XAVANTINA	101.842.543,73	137.093.092,93	2.811.254,00	18.670	5.526
17100-0	NOVA MUTUM	469.616.960,37	647.481.140,06	6.242.767,97	24.368	9.537
17200-6	NOVO HORIZONTE DO NORTE	14.243.215,91	12.152.118,56	319.145,57	3.802	938
17300-2	NOVO SAO JOAQUIM	107.938.669,80	95.319.710,59	546.331,63	6.880	5.333
17400-9	PARANAITA	57.746.308,98	75.834.124,47	747.829,67	11.540	4.830
17500-5	PARANATINGA	204.202.282,24	225.298.662,16	1.619.472,62	20.033	24.177
17600-1	NOVO MUNDO	38.838.044,31	45.326.665,77	447.974,09	6.725	5.801
18000-9	PEDRA PRETA	213.358.694,89	219.023.272,85	1.189.205,55	15.638	4.193
18300-8	PEIXOTO DE AZEVEDO	39.973.753,77	55.413.419,20	2.154.958,84	28.987	14.398
18400-4	PLANALTO DA SERRA	12.690.971,55	11.371.067,35	273.427,46	2.734	2.454
18500-0	POCONE	51.803.742,17	139.516.280,47	1.073.370,40	31.118	17.260
18700-3	PONTAL DO ARAGUAIA	16.592.725,33	18.671.447,78	993.975,61	4.966	2.757
19000-4	PONTE BRANCA	4.606.189,21	3.405.400,17	128.810,53	1.794	687
19500-6	PONTES E LACERDA	236.818.027,81	318.884.929,10	4.571.300,66	37.910	8.423
19700-9	PORTO ALEGRE DO NORTE	21.512.274,95	19.959.642,09	496.048,48	9.639	3.977
20000-0	PORTO DOS GAUCHOS	54.776.986,28	56.792.384,13	3.015.324,65	6.116	7.011
20300-9	PORTO ESPERIDIAO	79.403.208,95	104.186.783,86	749.879,96	9.607	5.815
20400-5	PORTO ESTRELA	14.431.182,76	10.859.611,31	302.533,20	4.011	2.065
20500-1	POXOREO	95.548.838,43	121.815.222,31	878.482,26	17.592	6.923
20700-4	PRIMAVERA DO LESTE	568.727.619,31	753.118.097,22	12.380.317,01	44.729	5.472
20800-0	QUERENCIA	137.755.287,15	174.713.072,07	2.725.838,71	10.682	17.850
20900-7	SAO PEDRO DA CIPA	6.998.297,75	4.117.676,08	78.952,60	4.028	344
21000-5	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	130.628.322,19	105.796.225,19	1.614.341,80	19.001	1.280
21100-1	SAO JOSE DO XINGU	42.257.476,22	55.310.395,87	427.116,15	4.198	7.463
21200-8	RESERVA DO CABACAL	7.757.492,68	8.122.144,42	165.115,98	2.505	1.350
21300-4	RIBEIRAO CASCALHEIRA	43.369.805,64	33.576.472,40	618.806,88	8.677	11.356
21400-0	RIBEIRAOZINHO	14.215.823,64	16.858.721,15	387.697,74	2.107	623
21500-7	RIO BRANCO	20.299.074,66	73.873.055,33	464.450,14	5.053	501
21900-2	RONDOLANDIA	25.231.061,77	36.403.474,96	141.844,20	3.348	12.653
22000-0	RONDONOPOLIS	2.481.468.915,24	2.486.958.695,93	44.916.141,86	172.783	4.165
22500-2	ROSARIO OESTE	34.898.483,80	75.275.218,19	888.120,41	18.031	7.504
23000-6	SALTO DO CEU	23.250.188,04	20.604.024,13	245.371,98	3.650	1.741
23200-9	SANTA CRUZ DO XINGU	7.142.789,47	9.979.112,33	383.919,50	2.116	5.625
23300-5	SANTA CARMEM	48.633.389,64	68.508.470,78	449.004,68	4.319	3.920
23400-1	SANTA RITA DO TRIVELATO	85.713.381,54	108.950.903,56	915.402,97	2.478	4.642
23500-8	SANTA TEREZINHA	20.074.481,88	21.046.500,83	555.921,03	7.293	6.450
23700-0	SANTO AFONSO	14.614.806,09	8.492.890,94	315.804,72	2.855	1.169
23900-3	SANTO ANTONIO DO LESTE	78.143.565,34	106.686.203,19	496.245,77	3.249	3.285
24000-1	SANTO ANTONIO DE LEVERGER	53.256.054,74	48.710.205,65	1.863.185,25	19.197	12.260
24500-3	SAO FELIX DO ARAGUAIA	40.356.640,32	49.196.452,71	1.226.732,20	10.713	16.848
24700-6	SAO JOSE DO POVO	9.539.638,02	16.026.109,32	227.194,44	3.305	444
25000-7	SAO JOSE DO RIO CLARO	181.645.905,46	181.974.305,83	1.477.605,31	17.345	5.057
25200-0	SAPEZAL	521.676.022,82	575.324.183,71	4.529.183,35	14.254	13.597
25300-6	SERRA NOVA DOURADA	1.064.661,93	1.483.539,19	1.179.242,21	1.349	1.479
25500-9	SINOP	858.165.453,07	998.693.062,54	21.945.126,16	105.762	3.964
25700-1	SORRISO	672.478.680,89	873.298.597,78	14.686.416,74	55.134	9.345
25800-8	TABAPORA	54.629.786,93	64.688.589,84	816.131,16	10.484	8.225

26000-2 TANGARA DA SERRA	551.479.938,18	695.603.330,28	12.799.117,88	76.657	10.972
26200-5 TAPURAH	135.176.467,64	159.147.720,69	1.838.696,59	10.478	4.494
26300-1 TERRA NOVA DO NORTE	51.989.199,49	58.292.281,29	1.017.075,66	14.584	2.722
26500-4 TESOUREO	18.688.328,83	21.955.914,84	332.359,26	3.109	4.017
27000-8 TORIXOREU	22.474.665,67	23.076.577,76	376.830,25	4.101	2.397
27200-0 UNIAO DO SUL	38.721.580,77	50.459.873,08	415.242,28	3.998	4.381
27400-3 VALE DE SAO DOMINGOS	43.294.520,12	41.887.311,91	295.067,90	2.873	2.001
27500-0 VARZEA GRANDE	1.390.945.778,05	1.562.955.911,70	34.955.045,41	230.307	938
27700-2 VERA	111.869.840,48	106.237.993,02	1.237.379,37	9.188	2.950
28000-3 VILA BELA DA SS TRINDADE	189.301.817,26	237.801.597,03	1.657.549,89	13.886	13.630
28500-5 VILA RICA	120.094.607,02	109.760.583,52	2.176.953,64	18.934	7.433

T O T A L G E R A L 25.745.926.003,68 28.737.778.933,08 502.378.501,47 2.854.642 903.294

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
APLICACAO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
ACYPR600 - RELATORIO DE VALORES ADICIONADOS DOS MUNICÍPIOS NO EXERCÍCIO DE 2007

PAGINA - 1
EMITIDO EM - 15/09/08
HORA - 11:35:23

MUNICÍPIO COM & INDUSTRIA	SETOR PRIMÁRIO	PREST. SERVIÇO	VALOR ADICIONAL DAR-3 AUTÔNOMO	2008 AUTO INFRAÇÃO	2007 SUBS.TRIBUTARIA	2007 RECURSO CRÉDITO	PCT.CRESC. RECURSO DÉBITO
005.00-2 ACORIZAL	320.538,12	3.462.768,56	2.428.724,10	6.971.852,80	0,108057	0,104428	+ 3,47
			53.055,47	0,00	0,00	708.156,35	1.389,80
010.00-6 AGUA BOA	75.472.363,97	87.586.510,24	35.990.127,71	213.999.440,90	0,684025	0,747289	+ 8,46
			3.502.051,12	147.366,33	0,00	11.513.959,99	212.938,46
015.00-8 ALTA FLORESTA	128.809.295,52	116.184.319,60	45.202.164,03	329.942.915,59	1,069369	1,033317	+ 3,48
			11.784.337,01	9.962,34	0,00	28.449.921,00	497.083,91
020.00-1 ALTO ARAGUAIA	165.599.196,97	40.261.445,19	506.590.574,93	720.773.903,71	2,525477	2,628546	- 3,92
			3.969.207,68	0,00	0,00	4.353.527,47	48,53
023.00-0 ALTO BOA VISTA	837.370,06	5.644.862,50	1.889.659,39	9.338.020,25	0,307769	0,307579	+ 0,06
			229.638,88	0,00	0,00	736.489,42	0,00
025.00-3 ALTO GARCAS	6.174.589,09	105.569.707,53	16.317.508,54	132.177.667,28	0,411028	0,516489	- 20,41
			1.788.708,08	0,00	0,00	2.329.338,13	2.184,09
030.00-7 ALTO PARAGUAI	888.691,17	10.021.079,46	4.605.011,59	16.207.477,44	0,154247	0,139285	+ 10,74
			11.281,83	0,00	0,00	681.413,39	0,00
032.00-0 ALTO TAQUARI	281.860.840,54	71.368.957,67	198.165.560,50	561.861.977,14	1,728771	1,715859	+ 0,75
			7.803.877,80	0,00	0,00	2.662.740,63	0,00
033.00-6 APIACAS	4.777.786,31	17.664.111,54	3.535.213,03	34.871.451,88	0,475480	0,496424	- 4,21
			3.080.190,98	0,00	0,00	5.814.150,02	0,00
034.00-2 ARAGUAIANA	555.107,15	21.467.605,99	1.388.092,07	24.616.853,72	0,152223	0,156840	- 2,94
			304.738,51	0,00	0,00	901.310,00	0,00
035.00-9 ARAGUAINHA	64.414,95	1.863.686,15	610.919,04	2.752.563,78	0,089586	0,089806	- 0,24
			71.534,21	0,00	0,00	142.009,43	0,00
040.00-2 ARAPUTANGA	87.212.468,12	39.010.978,61	95.839.774,03	246.769.193,38	0,739653	0,660346	+ 12,00
			402.303,92	315.122,28	0,00	24.629.787,85	641.241,43
045.00-4 ARENAPOLIS	5.423.668,99	5.835.298,96	5.430.251,63	18.606.390,32	0,153876	0,158728	- 3,05
			256.693,19	0,00	0,00	2.068.999,64	408.522,09
050.00-8 ARIPUANA	68.793.913,06	38.968.106,07	18.727.907,42	153.203.515,49	0,619754	0,615909	+ 0,62
			8.874.584,00	0,00	0,00	17.839.004,94	0,00
055.00-0 BARAO DE MELGACO	170.756,98	7.297.785,23	1.612.140,24	9.448.697,80	0,154506	0,149133	+ 3,60
			114.086,64	0,00	0,00	253.928,71	0,00
060.00-3 BARRA DO BUGRES	150.401.962,04	61.491.442,63	62.763.169,67	348.345.631,12	1,133870	1,137499	- 0,31
			13.817.150,27	0,00	0,00	59.871.906,51	0,00
065.00-5 BARRA DO GARCAS	182.252.293,54	67.408.762,52	77.931.809,11	351.441.871,98	1,332399	1,312588	+ 1,50
			4.433.651,35	264.760,05	0,00	19.150.595,41	0,00
067.00-8 BOM JESUS DO ARAGUAIA	19.444.799,55	14.006.136,85	6.302.593,77	41.368.894,39	0,198125	0,210244	- 5,76
			735.889,43	0,00	0,00	879.474,79	0,00
068.00-4 BRASNORTE	29.060.145,71	111.298.463,57	70.679.795,72	225.649.480,33	0,690288	0,641010	+ 7,68
			5.303.503,59	0,00	0,00	9.507.179,58	199.607,84
070.00-9 CACERES	123.529.310,87	90.999.940,71	76.426.345,48	361.840.553,62	1,259180	1,257204	+ 0,15
			3.410.671,73	44.356,02	0,00	67.563.077,40	133.148,59
072.00-1 CAMPO VERDE	104.822.943,08	280.949.628,46	77.367.335,25	477.591.214,52	1,391698	1,610956	- 13,61
			4.244.486,88	14.626,73	0,00	10.435.404,40	243.210,28
073.00-8 CAMPINAPOLIS	5.000.603,28	36.384.397,75	3.947.404,67	48.947.461,15	0,375623	0,367406	+ 2,23
			515.931,05	0,00	0,00	3.236.232,08	137.107,68
074.00-4 CAMPO NOVO DO PARECIS	254.874.683,81	168.165.623,51	180.123.400,21	619.028.249,38	2,050131	2,494351	- 17,80
			5.527.935,68	0,00	0,00	10.979.787,05	643.180,88
075.00-0 CANARANA	35.187.863,11	92.761.310,19	30.034.227,57	170.590.245,85	0,676348	0,738012	- 8,35
			1.216.194,79	1.539.901,62	0,00	9.857.832,63	7.084,06
076.00-7 CANABRAVA DO NORTE	3.785.399,29	19.908.019,67	1.346.284,60	27.971.359,63	0,152989	0,161929	- 5,52
			548.129,50	0,00	0,00	2.383.526,57	0,00
077.00-3 CARLINDA	5.932.644,31	17.696.631,49	3.689.049,73	35.852.061,55	0,202001	0,195974	+ 3,07
			1.592.025,43	0,00	0,00	6.941.710,59	0,00
080.00-4 CHAPADA DOS GUIMARAES	6.641.015,72	25.590.519,68	61.831.515,27	96.280.043,16	0,448467	0,474909	- 5,56
			70.368,40	0,00	0,00	2.180.824,07	34.199,98
081.00-0 CASTANHEIRA	3.451.978,86	37.709.850,74	2.523.338,64	48.831.148,76	0,216170	0,195827	+ 10,38
			820.121,72	0,00	0,00	4.325.858,80	0,00
082.00-7 COLNIZA	72.492.028,66	9.001.676,16	9.017.863,96	111.976.958,02	0,475051	0,441438	+ 7,61
			7.930.410,67	0,00	0,00	13.548.371,14	13.392,57
083.00-3 COCALINHO	11.583.454,07	40.976.303,04	4.233.233,68	68.771.037,21	0,324807	0,307973	+ 5,46
			1.807.315,85	0,00	0,00	10.170.730,57	0,00

084.00-0 CLAUDIA 37.857.749,16	21.820.721,23	13.051.620,63	12.194.419,89	92.003.204,45 0,357606 0,00	0,381276 0,00	7.078.693,54	- 6,20 0,00
085.00-6 COLIDER 82.953.849,79	45.202.280,40	38.219.551,61	187.081.088,57 946.071,40	0,654639 0,00	0,613868 0,00	19.759.335,37	+ 6,64 0,00
086.00-2 CAMPOS DE JULIO 48.265.698,42	90.138.902,10	47.969.065,90	8.784.902,36	198.246.389,72 0,672943 0,00	0,685361 0,00	3.242.993,58	- 1,81 155.172,64
087.00-9 CONQUISTA D OESTE 2.415.652,96	13.111.847,42	1.361.685,90	18.204.154,61 124.547,83	0,294463 0,00	0,288609 0,00	1.190.420,50	+ 2,02 0,00
088.00-5 COMODORO 22.899.192,42	56.068.667,75	23.006.015,26	6.405.585,91	117.453.911,12 0,672430 0,00	0,680125 0,00	9.114.112,59	- 1,13 39.662,81
089.00-1 CONFRESA 23.522.551,24	14.905.540,07	6.646.126,09	1.933.943,71	60.588.145,53 0,289371 0,00	0,272710 0,00	13.579.984,42	+ 6,10 0,00
090.00-0 CUIABA 3183.320.422,98	5.658.270,86	1681.247.514,17	18.221.317,24	5.044.159.746,72 15,058278 26.008.404,67	15,057542 0,00	172.862.634,22	+ 0,00 43.158.817,42
091.00-6 COTRIGUACU 25.683.395,94	13.159.024,47	3.842.648,17	2.827.951,64	50.171.944,12 0,381074 0,00	0,401911 0,00	4.658.923,90	- 5,18 0,00
092.00-2 CURVELANDIA 753.132,99	6.722.862,93	1.855.997,75	559.562,62	11.013.696,09 0,116384 0,00	0,116213 0,00	1.122.139,80	+ 0,14 0,00
093.00-9 DENISE 1.036.729,51	20.948.173,58	3.813.509,16	10.552,27	51.911.524,58 0,241181 0,00	0,224564 0,00	26.102.560,06	+ 7,39 0,00
095.00-1 DIAMANTINO 66.432.711,04	190.869.041,70	99.077.918,33	657.947,39	361.008.200,01 1,045208 2.675,85	1,273624 0,00	4.174.321,77	- 17,93 206.416,07
100.00-5 DOM AQUINO 18.922.392,27	55.985.254,16	5.573.834,43	299.068,75	84.720.269,38 0,331086 0,00	0,393269 0,00	3.940.366,16	- 15,81 646,39
102.00-8 FELIZ NATAL 41.873.327,53	42.874.832,64	10.849.137,46	6.703.463,95	107.931.627,66 0,712115 0,00	0,896568 0,00	5.631.758,71	- 20,57 892,63
103.00-4 FIGUEIROPOLIS D OESTE 2.413.270,95	29.533.603,78	2.188.336,08	216.636,89	35.457.708,13 0,184084 0,00	0,187378 0,00	1.105.860,43	- 1,75 0,00
104.00-0 GAUCHA DO NORTE 2.032.200,71	50.419.957,48	6.056.909,44	176.437,45	60.171.906,91 0,409816 0,00	0,415622 0,00	1.486.402,15	- 1,39 0,32
105.00-7 GENERAL CARNEIRO 208.950,47	75.714.890,66	2.309.352,89	57.356,52	78.746.387,45 0,407688 0,00	0,432393 0,00	456.781,43	- 5,71 944,52
107.00-0 GLORIA D'OESTE 1.399.240,79	20.655.183,44	1.269.944,83	27.713,74	25.683.952,77 0,150581 0,00	0,147487 0,00	2.331.869,97	+ 2,09 0,00
108.00-6 GUARANTA DO NORTE 32.453.331,84	29.474.387,99	45.748.358,97	5.342.246,17	129.077.309,03 0,510055 0,00	0,493356 0,00	16.058.984,06	+ 3,38 0,00
110.00-0 GUIRATINGA 1.993.965,41	78.907.869,53	10.457.161,87	585.596,64	94.595.432,85 0,346149 0,00	0,326879 0,00	2.657.153,58	+ 5,89 6.314,18
111.00-7 IPIRANGA DO NORTE 16.306.689,05	81.918.752,95	36.491.755,29	906.567,61	138.142.050,58 0,403905 0,00	0,426456 0,00	2.518.285,68	- 5,28 0,00
112.00-3 INDIAVAÍ 194.821,03	12.837.581,50	15.213.547,06	134.464,30	15.028.863,52 0,194179 0,00	0,243668 0,00	512.525,66	- 20,31 13.864.076,03
113.00-0 ITAUBA 13.503.160,44	31.508.421,91	3.869.802,66	3.317.442,01	56.075.179,83 0,235468 0,00	0,226774 0,00	3.876.499,66	+ 3,83 146,85
114.00-6 ITANHANGA 8.941.283,48	17.495.408,17	5.122.509,71	4.761.698,51	39.045.759,58 0,193652 0,00	0,181073 0,00	2.724.859,71	+ 6,94 0,00
115.00-2 ITIQUIRA 45.108.120,13	132.834.523,52	231.736.800,58	2.406.307,64	415.196.279,82 1,302149 0,00	1,318645 0,00	3.441.150,64	- 1,25 330.622,69
120.00-6 JACIARA 98.889.899,55	32.987.911,26	33.359.522,93	3.949.842,85	183.353.482,77 0,672683 2.095.988,18	0,802978 0,00	12.158.031,64	- 16,22 87.713,64
122.00-9 JANGADA 20.073.076,05	2.737.366,15	4.306.045,96	1.312.360,52	29.280.903,07 0,156423 0,00	0,127463 0,00	852.054,39	+ 22,72 0,00
125.00-8 JAURU 2.268.535,87	38.975.516,25	98.426.471,07	46.117,17	157.012.529,13 0,448471 0,00	0,353257 0,00	17.295.888,77	+ 26,95 0,00
130.00-1 JUARA 96.576.404,71	147.600.343,72	28.684.684,70	26.255.348,39	319.220.929,87 1,037663 0,00	0,930261 0,00	20.104.148,35	+ 11,54 0,00
133.00-0 JUINA 147.300.613,85	69.090.082,49	34.302.146,84	11.177.313,94	310.366.944,61 1,170944 0,00	1,120412 0,00	48.496.787,49	+ 4,51 0,00
134.00-7 JURUENA 22.655.244,01	12.011.059,59	4.257.288,24	2.900.206,34	45.761.755,90 0,207348 0,00	0,208416 0,00	3.937.957,72	- 0,51 0,00
135.00-3 JUSCIMEIRA 3.372.960,48	25.459.615,43	8.240.326,31	181.623,14	48.048.011,33 0,240127 0,00	0,225731 0,00	10.833.029,04	+ 6,37 39.543,07
136.00-0 LAMBARI D'OESTE 42.124.930,30	32.067.036,20	2.216.849,94	6.105.697,26	84.996.521,99 0,309832 0,00	0,290206 0,00	2.482.008,29	+ 6,76 0,00
139.00-9 LUCAS DO RIO VERDE 179.414.668,79	123.711.351,47	255.388.961,36	6.049.236,75	579.598.231,79 1,690187 0,00	1,806930 0,00	15.256.261,69	- 6,46 222.248,27
140.00-7 LUCIARA 126.443,10	763.881,48	845.601,81	21.074,66	2.151.012,56 0,124200 0,00	0,125469 0,00	394.011,51	- 1,01 0,00
143.00-6 MARCELANDIA 43.012.715,92	34.697.376,68	10.118.730,58	21.420.444,28	121.481.027,40 0,462132 11.082,58	0,468836 0,00	12.220.908,73	- 1,42 231,37
144.00-2 MATUPA 80.918.785,59	17.338.233,56	17.533.485,27	3.302.477,33	127.486.684,12 0,529762 0,00	0,552774 0,00	8.393.702,37	- 4,16 0,00
145.00-9 MIRASSOL D'OESTE 60.942.082,70	23.769.080,48	23.021.858,90	1.257.508,58	119.136.698,70 0,457788 612.476,36	0,483792 0,00	9.533.691,68	- 5,37 0,00
150.00-2 NOBRES 164.645.488,10	13.728.889,03	37.373.198,55	1.787.463,86	262.701.930,57 0,768074 0,00	0,702843 0,00	45.166.891,03	+ 9,28 0,00
155.00-4 NORTELANDIA 1.156.512,13	9.076.099,04	5.689.197,74	29.338,89	17.635.514,77 0,144847 0,00	0,151857 0,00	1.712.223,55	- 4,61 27.856,58

156.00-0 NOVO SANTO ANTONIO 28.248,06 156.061,40	525.044,62	802.399,12 3.690,61	0,283224 0,00	0,281392 0,00	89.354,43	+ 0,65 0,00
157.00-7 NOVA NAZARE 22.773,74 8.981.664,75	654.872,49	10.029.844,45 17.913,56	0,294471 0,00	0,292940 0,00	352.619,91	+ 0,52 0,00
158.00-3 NOVA SANTA HELENA 843.835,10 23.813.063,61	1.400.720,04	27.119.248,05 40.173,30	0,148621 0,00	0,136918 0,00	1.021.456,00	+ 8,54 0,00
159.00-0 NOVA LACERDA 5.492.325,24 27.309.076,85	2.121.907,24	59.727.437,46 159.239,79	0,304704 0,00	0,298310 0,00	24.644.888,34	+ 2,14 0,00
160.00-8 NOSSA SRA DO LIVRAMENTO 2.410.318,96 6.498.406,58	2.431.964,28	12.626.558,64 34.544,78	0,177740 0,00	0,200165 0,00	1.251.324,04	- 11,20 0,00
161.00-4 NOVA BANDEIRANTE 10.395.988,24 40.368.249,99	4.561.760,25	74.126.759,70 3.970.029,68	0,299560 0,00	0,246628 0,00	14.830.731,54	+ 21,46 0,00
162.00-0 NOVA GUARITA 1.515.664,45 11.462.447,20	1.655.301,93	17.234.735,28 78.967,37	0,137763 0,00	0,135095 0,00	2.522.354,33	+ 1,97 0,00
163.00-7 NOVA MARILANDIA 598.064,84 11.321.641,04	1.770.771,08	14.570.965,99 60.748,78	0,129985 0,00	0,136902 0,00	875.880,64	- 5,05 56.140,39
164.00-3 NOVA MARINGA 28.441.416,14 33.605.863,73	15.457.890,31	96.114.451,99 13.125.805,89	0,374942 0,00	0,359194 0,00	5.600.143,24	+ 4,38 116.667,32
165.00-0 NOVA BRASILANDIA 54.133,09 10.924.905,60	1.720.833,16	13.576.614,21 9.806,56	0,155245 0,00	0,149465 0,00	866.935,80	+ 3,86 0,00
166.00-6 NOVA CANAA DO NORTE 36.996.448,45 47.481.459,10	9.691.069,72	100.415.277,84 329.977,74	0,369842 0,00	0,334531 0,00	5.916.378,20	+ 10,55 55,37
167.00-2 NOVA MONTE VERDE 8.714.725,61 48.912.925,17	3.419.189,15	71.784.538,23 1.654.260,31	0,279288 0,00	0,254240 0,00	9.083.437,99	+ 9,85 0,00
168.00-9 NOVA OLIMPIA 158.571.654,55 8.905.968,12	42.189.281,83	299.990.300,70 6.085.641,68	0,919822 0,00	0,840644 0,00	128.972.635,47	+ 9,41 44.734.880,95
169.00-5 NOVA UBRATA 20.653.004,39 132.368.224,39	18.072.358,19	180.316.286,24 6.489.778,74	0,631203 0,00	0,627481 0,00	2.775.618,68	+ 0,59 42.698,15
170.00-3 NOVA XAVANTINA 21.049.096,27 89.432.295,76	15.831.388,12	137.093.092,93 692.590,15	0,460490 0,00	0,430296 0,00	10.091.338,00	+ 7,01 3.615,37
171.00-0 NOVA MUTUM 237.070.500,96 213.460.009,35	180.505.532,95	647.481.140,06 2.988.214,21	1,695028 0,00	1,593379 0,00	13.883.002,82	+ 6,37 426.120,23
172.00-6 NOVO HORIZONTE DO NORTE 158.456,22 8.686.606,50	2.403.199,38	12.152.118,56 33.592,83	0,127324 0,00	0,124279 0,00	1.062.095,91	+ 2,45 191.832,28
173.00-2 NOVO SAO JOAQUIM 1.661.055,73 76.191.941,97	12.374.492,32	95.319.710,59 395.581,10	0,386799 0,00	0,476811 0,00	4.736.476,68	- 18,87 39.837,21
174.00-9 PARANAITA 10.861.685,86 41.128.297,87	5.809.614,00	75.834.124,47 8.430.633,13	0,290640 0,00	0,267601 0,00	9.603.893,61	+ 8,60 0,00
175.00-5 PARANATINGA 87.040.591,33 95.136.846,09	36.672.382,43	225.298.662,16 363.117,48	0,796633 0,00	0,784563 0,00	6.142.639,03	+ 1,53 56.914,20
176.00-1 NOVO MUNDO 1.330.438,13 29.837.288,06	6.638.753,65	45.326.665,77 549.011,82	0,279278 0,00	0,281711 0,00	6.971.174,11	- 0,86 0,00
180.00-9 PEDRA PRETA 39.561.611,40 132.573.329,16	37.877.175,99	219.023.272,85 1.523.862,98	0,710844 0,00	0,833023 0,00	7.489.523,44	- 14,66 2.230,12
183.00-8 PEIXOTO DE AZEVEDO 8.765.375,60 26.898.633,84	12.290.663,05	55.413.419,20 788.871,19	0,436371 0,00	0,409467 0,00	6.669.875,52	+ 6,57 0,00
184.00-4 PLANALTO DA SERRA 174.022,96 9.956.667,38	934.584,47	11.371.067,35 1.500,00	0,121972 0,00	0,127335 0,00	304.292,54	- 4,21 0,00
185.00-0 POCONE 14.511.026,22 30.164.033,50	20.979.814,39	139.516.280,47 60.252,23	0,456069 66.181.575,54	0,373929 0,00	7.619.578,59	+ 21,96 0,00
187.00-3 PONTAL DO ARAGUAIA 364.634,27 15.210.448,53	1.960.856,79	18.671.447,78 241.944,70	0,139340 0,00	0,138223 0,00	910.242,18	+ 0,80 16.678,69
190.00-4 PONTE BRANCA 999.948,04 1.030.711,80	611.528,70	3.405.400,17 52.530,03	0,103932 0,00	0,104320 0,00	710.681,60	- 0,37 0,00
195.00-6 PONTES E LACERDA 81.736.647,17 116.593.629,19	100.434.557,38	318.884.929,10 1.284.660,80	0,970714 7.874.492,03	0,929346 0,00	40.440.651,83	+ 4,45 29.479.709,30
197.00-9 PORTO ALEGRE DO NORTE 9.489.424,05 3.883.382,64	5.059.230,72	19.959.642,09 527.714,12	0,227998 0,00	0,227455 0,00	1.000.584,34	+ 0,23 693,78
200.00-0 PORTO DOS GAUCHOS 10.971.271,50 31.058.770,63	5.129.148,68	56.792.384,13 6.479.418,02	0,270305 0,00	0,268738 0,00	3.238.751,94	+ 0,58 84.976,64
203.00-9 PORTO ESPERIDIAO 3.345.602,36 91.095.678,11	4.734.773,06	104.186.783,86 36.872,13	0,381185 0,00	0,362935 0,00	4.973.858,20	+ 5,02 0,00
204.00-5 PORTO ESTRELA 295.169,46 8.845.134,51	1.188.881,99	10.859.611,31 2.000,00	0,202280 0,00	0,202343 0,00	528.425,35	- 0,03 0,00
205.00-1 POXOREO 3.879.475,73 90.756.106,35	17.446.704,38	121.815.222,31 1.468.766,53	0,442636 0,00	0,449344 0,00	8.379.754,11	- 1,49 115.584,79
207.00-4 PRIMAVERA DO LESTE 306.426.572,89 241.490.080,70	172.365.683,48	753.118.097,22 7.779.732,98	2,049775 0,00	2,181153 0,00	25.302.161,23	- 6,02 246.134,06
208.00-0 QUERENCIA 43.574.122,23 81.045.775,98	37.188.521,21	174.713.072,07 2.606.076,32	0,702346 0,00	0,758471 0,00	10.314.545,92	- 7,39 15.969,59
209.00-7 SAO PEDRO DA CIPA 139.649,56 1.955.677,77	1.079.934,80	4.117.676,08 5.000,00	0,102434 0,00	0,105074 0,00	937.413,95	- 2,51 0,00
210.00-5 SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS 27.677.147,71 35.228.824,66	27.202.213,82	105.796.225,19 1.329.419,10	0,447354 0,00	0,424822 0,00	14.758.053,82	+ 5,30 399.433,92
211.00-1 SAO JOSE DO XINGU 4.083.992,97 39.001.271,55	4.207.477,03	55.310.395,87 6.192.898,44	0,298123 0,00	0,308285 0,00	3.938.795,01	- 3,29 2.114.039,13
212.00-8 RESERVA DO CABACAL 662.227,61 4.979.246,84	1.023.772,42	8.122.144,42 69.859,66	0,112679 0,00	0,110298 0,00	1.387.037,89	+ 2,15 0,00

213.00-4 RIBEIRAO CASCALHEIRA	33.576.472,40	0,278044	0,319598	- 13,00
5.221.295,85 20.083.919,06 4.801.798,46	299.661,30	0,00	0,00 3.169.841,25	43,52
214.00-0 RIBEIRAOZINHO	16.858.721,15	0,131649	0,140034	- 5,98
1.232.374,59 11.844.650,27 2.916.228,36	195.497,61	0,00	0,00 682.814,82	12.844,50
215.00-7 RIO BRANCO	73.873.055,33	0,219580	0,143060	+ 53,48
43.995.721,47 7.955.527,89 14.582.597,96	343.926,35	0,00	0,00 6.995.281,66	0,00
219.00-2 RONDOLANDIA	36.403.474,96	0,346236	0,341209	+ 1,47
15.306.334,93 17.387.809,06 663.102,11	2.095.636,40	0,00	0,00 950.592,46	0,00
220.00-0 RONDONOPOLIS	2.486.958.695,93	7,550908	6,295307	+ 19,94
1323.518.842,76 104.063.481,86 879.296.013,86	15.619.103,05 29.986.742,42	0,00	0,00 207.542.771,31	73.068.259,33
225.00-2 ROSARIO OESTE	75.275.218,19	0,301656	0,269758	+ 11,82
14.068.983,99 21.919.631,69 12.375.463,58	181.625,37	0,301656 870,37	0,00 26.874.149,20	145.506,01
230.00-6 SALTO DO CEU	20.604.024,13	0,151561	0,158892	- 4,61
305.580,96 17.400.246,74 1.317.918,88	28.119,22	0,00	0,00 1.552.158,33	0,00
232.00-9 SANTA CRUZ DO XINGU	9.979.112,33	0,214630	0,218998	- 1,99
1.541.430,97 6.277.512,69 1.769.630,67	882.268,49	0,00	0,00 668.028,41	1.159.758,90
233.00-5 SANTA CARMEM	68.508.470,78	0,247271	0,232504	+ 6,35
7.377.995,92 38.882.827,36 16.060.900,78	3.306.796,50	0,00	0,00 2.879.950,22	0,00
234.00-1 SANTA RITA DO TRIVELATO	108.950.903,56	0,368667	0,382510	- 3,61
9.146.377,07 74.958.139,98 24.298.877,20	425.044,97	0,00	0,00 396.702,12	274.237,78
235.00-8 SANTA TEREZINHA	21.046.500,83	0,229100	0,223854	+ 2,34
281.552,02 17.674.897,55 1.448.138,95	471.915,02	0,00	0,00 1.170.276,15	278,86
237.00-0 SANTO AFONSO	8.492.890,94	0,119506	0,131180	- 8,89
416.878,36 6.612.144,17 830.413,61	5.000,00	0,00	0,00 628.454,80	0,00
239.00-3 SANTO ANTONIO DO LESTE	106.686.203,19	0,392587	0,439408	- 10,65
5.968.625,89 91.167.402,46 8.135.663,30	963.829,87	0,00	0,00 450.681,67	0,00
240.00-1 SANTO ANTONIO DE LEVERGER	48.710.205,65	0,285911	0,280003	+ 2,10
5.313.199,51 34.119.847,17 6.859.980,85	115.449,45	0,00	0,00 2.575.525,25	273.796,58
245.00-3 SAO FELIX DO ARAGUAIA	49.196.452,71	0,295923	0,283596	+ 4,34
9.890.619,23 26.765.865,84 7.839.133,55	668.081,46	0,00	0,00 4.032.752,63	0,00
247.00-6 SAO JOSE DO POVO	16.026.109,32	0,124023	0,114795	+ 8,03
186.536,91 10.961.373,92 1.016.873,89	63.772,50	0,00	0,00 3.797.552,10	0,00
250.00-7 SAO JOSE DO RIO CLARO	181.972.305,83	0,618515	0,668803	- 7,51
73.348.120,95 81.591.405,22 16.969.855,00	6.121.686,85	0,00	0,00 3.974.400,19	33.162,38
252.00-0 SAPEZAL	575.324.183,71	1,775057	1,806156	- 1,72
105.345.304,93 253.894.590,92 161.104.486,45	11.716.288,27	0,00	0,00 43.263.513,14	0,00
253.00-6 SERRA NOVA DOURADA	1.483.539,19	0,088100	0,093488	- 5,76
0,00 940.190,20 399.059,52	36.111,34	0,00	0,00 108.178,13	0,00
255.00-9 SINOP	998.693.062,54	2,951776	3,011388	- 1,97
633.157.450,69 66.014.022,92 195.222.486,52	57.517.218,18	1.631,93	0,00 49.167.519,05	2.387.266,75
257.00-1 SORRISO	873.298.597,78	2,393876	2,657901	- 9,93
220.248.945,18 333.244.853,49 281.512.350,05	13.660.620,77	736,28	0,00 27.147.732,87	2.516.640,86
258.00-8 TABAPORA	64.688.589,84	0,272632	0,292932	- 6,92
10.820.986,61 26.730.470,08 13.283.117,61	7.692.028,61	0,00	0,00 6.161.986,93	0,00
260.00-2 TANGARA DA SERRA	695.603.330,28	2,182220	2,078266	+ 5,00
355.947.269,48 117.891.329,83 146.379.459,79	3.269.520,85	73.378,70	0,00 73.047.753,83	1.005.382,20
262.00-5 TAPURAH	159.147.720,69	0,512210	0,539688	- 5,09
19.988.721,42 88.108.285,25 43.853.123,09	4.641.660,34	0,00	0,00 2.858.196,00	302.265,41
263.00-1 TERRA NOVA DO NORTE	58.292.281,29	0,260222	0,248967	+ 4,52
18.898.961,47 28.572.045,82 5.432.795,24	1.563.984,83	0,00	0,00 4.177.802,14	353.308,21
265.00-4 TESOURO	21.955.914,84	0,187068	0,188916	- 0,97
309.882,64 18.950.589,02 2.098.687,97	225.284,87	0,00	0,00 372.029,47	559,13
270.00-8 TORIXOREU	23.076.577,76	0,148935	0,154915	- 3,86
871.758,88 16.333.630,86 4.426.932,04	544.941,12	0,00	0,00 899.314,86	0,00
272.00-0 UNIAO DO SUL	50.459.873,08	0,211007	0,211396	- 0,18
18.331.312,23 17.143.273,96 3.067.235,25	8.064.013,48	0,00	0,00 3.854.038,16	0,00
274.00-3 VALE DE SAO DOMINGOS	41.887.311,91	0,202583	0,160361	+ 26,32
179.592,28 10.576.999,52 730.346,50	30.672,80	0,00	0,00 30.369.700,81	0,00
275.00-0 VARZEA GRANDE	1.562.955.911,70	4,745556	4,774636	- 0,60
1052.832.748,51 493.204,03 371.013.621,91	10.763.193,81 7.579.372,17	0,00	0,00 121.214.132,19	940.360,92
277.00-2 VERA	106.237.993,02	0,401961	0,419280	- 4,13
23.075.275,44 52.765.666,96 15.208.427,73	11.348.649,74	0,00	0,00 3.903.379,09	63.405,94
280.00-3 VILA BELA DA SS TRINDADE	237.801.597,03	0,736361	0,586462	+ 25,55
99.040.956,25 123.601.185,40 7.054.977,27	704.494,33	0,00	0,00 7.399.983,78	0,00
285.00-5 VILA RICA	109.760.583,52	0,449757	0,460693	- 2,37
52.499.894,06 28.833.079,15 16.048.823,94	2.306.930,11	0,00	0,00 10.071.856,26	0,00
999.99-9 TOTAL DO ESTADO	28.737.778.933,08			
11798.630.207,14 7070.846.519,95 7552.936.841,41 499.455.658,66 142.765.522,45		0,00	0,00 1895.141.117,91	221.996.934,44

GSIS/SUGTI/SEFAZ

ACVPR600

PORTARIA Nº 173/2008-SEFAZ

Publica os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Mato-grossenses no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a serem aplicados no exercício de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal Nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e em legislações complementares vigentes;

Considerando as impugnações apresentadas pelos Municípios, julgadas improcedentes, parcialmente procedentes ou procedentes pela Secretaria de Estado de Fazenda, após análise dos processos e documentos apresentados tendo por objeto a revisão do cálculo para os índices definitivos, nos termos do § 7º, do Artigo 3º, da citada Lei Complementar;

Considerando as disposições contidas nas Portarias nº 084/2005SEFAZ, de 21 de julho de 2005 e as suas alterações, nº 121/2008SEFAZ, de 30 de junho de 2008 e nº 143/2008, de 30/07/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os Índices de Participação Definitivos dos Municípios Mato-grossenses, aplicáveis no exercício 2009, sobre o produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para fins de repartição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único Os seguintes relatórios, anexos I, II, III e IV desta Portaria, detalham os números que contribuíram diretamente para a elaboração final dos Índices de Participação dos Municípios:

- I – ACYPR 535: Relação dos Índices Apurados;
- II - ACYPR 540: Relação das Variações dos Índices;
- III – ACYPR 556: Relatório de Valores Utilizados para Cálculo do Índice; e
- IV – ACYPR 600: Relatório de Valores Adicionados dos Municípios.

Art 2º - Os Valores Adicionados das empresas Queiroz Galvão Energética S/A – inscrição estadual nº 13.197.286-3 e Indaival Energética S/A – inscrição estadual nº 13.205.262-8, foram creditados integralmente para o Município de Jauru por força de decisão do Poder Judiciário, Comarca de Araputanga – MT, processo nº 859/2006, proferida em 25/08/2008.

Art 3º - Os resultados referentes às impugnações apresentadas pelos Municípios estarão disponíveis na ARCM para retirada a partir do dia 25 de setembro de 2008.

Art 4º - Foram desconsideradas, para fins de apuração definitiva do IPM 2008, as informações econômico-fiscais dos contribuintes:

I – cadastrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE Fiscais 6010-1/00 e 6021-7/00, como prestadores de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, em respeito ao estatuído no inciso II, § 2º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 63/90, de 11/01/1990;

II – abaixo relacionados, com a situação cadastral irregular frente ao Cadastro de Contribuintes do Estado – CCE:

IE ATUAL	CONTRIBUINTE	MUN	MOTIVO
131946919	EUDI M FERREIRA BONFIM	ALTO ARAGUAIA	CAD
131908871	AUTOPOSTO ARAGUAPRAIA LTDA	CONFRESA	CAD
133158160	A.C.A. PENNA JÚNIOR	CUIABA	CAD
130687200	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA B	CUIABA	CAD
130745235	G N DE MORAES & CIA LTDA	CUIABA	CAD
131819127	GASOCIDENTE DO MATO GROSSO LTDA	CUIABA	CAD
130687529	GLOBOAVES OESTE AGRO PECUARIA	CUIABA	CAD
130666343	IMPORPECAS CBA COM PECAS TRATO	CUIABA	CAD
131251546	NORDICA REPRESENTACOES E VENDA	CUIABA	CAD
130217409	SEBASTIAO CAETANO DA COSTA	CUIABA	CAD
130966029	SETAC MUDAS E SERVICOS FLOREST	CUIABA	CAD
131128787	UNIAO CENTRO OESTE BRAS. IGREJ	CUIABA	CAD
132123061	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS APOLI	COTRIGUAÇU	CAD
131808702	ANARA TERESINHA GRENZEL	FELIZ NATAL	CAD
132278383	C D M INDUSTRIA E COMERCIO DE	FELIZ NATAL	CAD
131630040	MADEIREIRA ARAXA LTDA	FELIZ NATAL	CAD
131969854	MADEIREIRA BOM SENHOR LTDA	FELIZ NATAL	CAD
130275417	MADEIREIRA COMETA LTDA	FELIZ NATAL	CAD
131450352	MADEIREIRA MADEEBERLE LTDA	FELIZ NATAL	CAD
131868659	MADEIREIRA PAI MANOEL LTDA	FELIZ NATAL	CAD
131506340	MADEIREIRA RENASCER LTDA	FELIZ NATAL	CAD
131867466	PAULOTTI MADEIRAS IND E COMERC	FELIZ NATAL	CAD
131921983	SONTAG & SANTAG LTDA	FELIZ NATAL	CAD
132559056	W S J INDUSTRIA E COMERCIO DE	FELIZ NATAL	CAD
130963496	ANTONIO GARCIA	NORTELANDIA	CAD
131968092	L C COELHO	PONTES E LACERDA	CAD
132564815	FERTIFOL FERTILIZANTES LTDA	PRIMAVERA DO LESTE	CAD
130543136	HELI SOARES DA SILVA	RONDONOPOLIS	CAD
133119629	VANDERLI DE ARAUJO LOPES - ME	RONDONOPOLIS	CAD
131962884	SILVIA HELENA SCHMIDT	SINOP	CAD

1301403315	ANSELMO BURGUEVER	TERRA NOVA DO NORTE	CAD
133265366	SEIS AMIGOS TRANSPORTES, COMER	VARZEA GRANDE	CAD
131653369	MADEIREIRA NOVO MILENIO LTDA M	VERA	CAD

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE .

Cuiabá – MT, Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 15 de setembro de 2008.



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N. 005/2008/PGE/SEFAZ

Vistos, etc...

Relatório.

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n. 005/2008/PGE/SEFAZ (fls. 002 a 005), de 26/02/2008, publicada no D.O.E do dia 26/02/2008, de autoria deste Secretário e da Procuradora Geral do Estado em Substituição Legal, Maria Magalhães Rosa, com intuito de apurar a responsabilidade da servidora **ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO**, pela concessão indevida do benefício de regime especial aos contribuintes SUPER-SAFRA COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA, DJALMA TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA e SAFRAFÉRTIL – COMERCIAL DO BRASIL, possibilitando a prestação de serviços interestaduais com a supressão ou redução dos valores de ICMS devido.

Para instrução dos autos, foram juntados os documentos contidos no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 031/2008/PGE/SEFAZ, alterado pela Portaria n. 037/2008/PGE/SEFAZ, Portaria n. 032/2008/PGE/SEFAZ e Portaria n. 039/2008/PGE/SEFAZ, que continham o mesmo objeto dessa apuração, mas que foram sobrestados em razão do impedimento suscitado contra a Presidenta da Comissão dos referidos processos.

Dentre aludidos documentos, constava o Relatório Final da Comissão Processante constituída através do Decreto n. 1.349 de 16/05/2000, responsável pela apuração de irregularidades em desfavor do

Sra. Eliete Maria Dias Ferreira Modesto, que concluiu pela não indiciamento da servidora no que tange as irregularidades que envolviam as empresa SAFRAFÉRTIL – COMERCIAL DO BRASIL LTDA e SUPER SAFRA COMÉRCIO DE GRÃOS, conforme decisão do então Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, publicada no Diário Oficial da União do Estado de 11.10.2000, de fls. 10 –12.

Amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante concluiu, no relatório de fls. 4385 a 4396, que Processo Administrativo Disciplinar em apreço deveria ser extinto no que se refere aos fatos que envolvem as empresas SAFRAFÉRTIL – COMERCIAL DO BRASIL LTDA e SUPER SAFRA COMÉRCIO DE GRÃOS, e expedida nova Portaria para apuração dos fatos inerentes a empresa DJALMA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados a Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o parecer jurídico n. 071/AJF/SEFAZ/2008, salientado que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular.

Desta feita, não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Analisando os autos e a conclusão fundamentada da Comissão Processante, verifica-se que parte dos fatos apurados no presente Processo Administrativo Disciplinar já foram investigados com a abertura do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto n. 1390/00 – Portaria Conjunta 001/PGE/SEFAZ, bem como detiveram julgamento.

Conforme argumenta a competente Comissão Processante:

“Repisando a dubiedade de feito, em vista de mesmos fatos, é verificada pela mesma descrição da conduta da servidora, tanto no processo instalado pelo 1390/00 – Portaria Conjunta 001/PGE/SEFAZ, quanto, em parte por este, iniciado pela Portaria n. 005/2008/PGE/SEFAZ, devendo assim ser rechaçada, com a declaração de nulidade da presente Portaria, e, por conseguinte elaborar nova Portaria a empreender o fato infracional a Sra. ELIETE, exclusivamente, em vista da empresa DJALMA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO LTDA”. Por essa razão, é incabível o presente feito imputar infração administrativa a servidora pelo mesmo fato em que não foi indiciada, salvo quando presente novas provas. Como é sabido, dupla punição administrativa sobre a mesma conduta ilícita praticada não é prestigiada pelo Direito Pátrio.

Diante do exposto, não resta outra alternativa a este julgador, que não seja a extinção deste Processo no que se refere aos fatos que envolvem as empresas SAFRAFÉRTIL – COMERCIAL DO BRASIL LTDA e SUPER SAFRA COMÉRCIO DE GRÃOS, bem como a expedição de nova Portaria para apuração dos fatos concernentes a empresa DJALMA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Desta feita, e pelo que mais consta dos autos, acolho a sugestão

da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para que seja EXTINTO o Processo Administrativo Disciplinar iniciado pela Portaria n.º 005/2008/PGE/SEFAZ no que se refere aos fatos que envolvem as empresas SAFRAFÉRTIL – COMERCIAL DO BRASIL LTDA e SUPER SAFRA COMÉRCIO DE GRÃOS, e retificada a Portaria 005/2008/PGE/SEFAZ, para que seja apurada a responsabilidade da servidora ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO quanto aos fatos concernentes a empresa DJALMA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Por fim, determino que estes autos deverão sejam enviados a Procuradoria Geral do Estado para análise e decisão, atendendo recomendação da Comissão Processante, e ao disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n. 111/2002.

Cuiabá, 18 de julho de 2008.



EDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº. 027/2008/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e; Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Of. nº. 007/2008/SIND-020/COFAZ/SEFAZ, de 12-9-2008, referente à Portaria nº 020/2008/COFAZ/SEFAZ, de 14-7-2008, publicada no Diário Oficial da mesma data;

RESOLVE:
I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13-9-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2008.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº. 028/2008/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e; Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Of. nº. 009/2008/SIND-024/COFAZ/SEFAZ, de 12-9-2008, referente à Portaria nº 024/2008/COFAZ/SEFAZ, de 12-8-2008, publicada no Diário Oficial de 13-8-2008;

RESOLVE:
I – Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para dar continuidade aos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 12-9-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2008.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

PORTARIA Nº 170/2008 - SEFAZ

Altera disposições da Portaria nº 20/2001-SEFAZ, de 18 de abril de 2001 e da Portaria nº 69/2000-SEFAZ, de 03 de outubro de 2000, bem como revoga a Portaria nº 44/1992-SEFAZ, de 28 de maio de 1992 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c Item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO a ampliação dos meios de pagamento em virtude do avanço tecnológico alcançado pelo sistema bancário, o que favorece determinadas formas de pagamento em detrimento de outras, como a utilização da cédula de cheque;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição de fatores criadores de burocracias demandantes do emprego de força de trabalho e pouco efetivas em termos de resultados, como as rotinas necessárias para verificação do pagamento do tributo por meio de cheques;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* dos artigos 5º e 6º e revogado o parágrafo único deste artigo da Portaria nº 20/2001-SEFAZ, de 18 de abril de 2001:

“Art. 5º Aliquidação dos cheques emitidos por contribuintes em pagamento de IPVA e taxas do DETRAN, aceitos pelos Estabelecimentos Bancários Autorizados, é de inteira responsabilidade da Instituição Financeira.

Art. 6º O Documento de Arrecadação relativo ao cheque devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo será considerado não quitado, conforme o disposto no § 2º do artigo 162 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Parágrafo único (revogado).”

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 20 da Portaria nº 69/2000-SEFAZ, de 03 de outubro de 2000, acrescentando-lhe o artigo 20-A:

“Art. 20
§ 2º (revogado).”

Art. 20-A Ficam as Agências Fazendárias, bem como os Postos Fiscais proibidos de receberem tributos e demais receitas públicas por meio de cheque, sob pena de responsabilidade funcional de quem realizou o ato e da chefia imediata.”

Art. 3º Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 44/1992-SEFAZ, de 28 de maio de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR - SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 096/2008/SEFAZ /EGE

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE.

CONTRATADA: ARQUIVOTECA – GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda e conservação de aproximadamente 28.207 (vinte e oito mil duzentos e sete) dossiês de mutuários da COHAB/MT – Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso e Consultoria Técnica referente aos Contratos de Financiamentos Habitacionais das operações inativas da Carteira Imobiliária cedida à CEF – Caixa Econômica Federal, (...).

VALOR: (...) O Valor Unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por dossiês, perfazendo o Valor Mensal Estimado de R\$ 7.897,96 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), o que corresponde ao Valor Global Estimado de R\$ 142.163,28 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) Será de 18 (dezoito) meses, com início em 15 de setembro de 2008 e término em 15 de março de 2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Dieter Augusto Dreyer Arquivoteca – Guarda de Arquivos e Documentos Ltda Contratada
---	--	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 097/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: VIELELA & BISOL LTDA - ME.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em confecções de Murais internos, Painéis móveis, Suportes acrílicos para elevadores, Púlpitos, Imãs e Placas de identificações (...).

VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início em 10 de setembro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Aparecida Gonçalves Lopes Vielela e Bisol Ltda - ME Contratada
---	--	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 098/2008 / SEFAZ /FUNGEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: C L DE CARVALHO - ME.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de pintura PVA texturizada de letreiro para identificação da Agência Fazendária de Várzea Grande (...).

VALOR: (...) O VALOR GLOBAL de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início em 10 de setembro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Carlos Lúcio de Carvalho C L de Carvalho – ME Contratada
---	--	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 099/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em confecções de Capas de chuva personalizadas (...).

VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início em 10 de setembro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Avanilio Moreira da Silva Papeleria e Informática Centrus Ltda Contratada
---	--	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 100/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias com fornecimento de materiais necessários para atender às unidades desta SEFAZ/SEJUF (...).

VALOR: (...) O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início no dia 10 de setembro de 2008 e término previsto para 10 de setembro de 2009 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Joareis de Souza Lopes Diviplac Emp. Comerciais Ltda Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 101/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de TI e software CAS para armazenamento de dados (Storage), e serviços de instalação, suporte e garantia por um período de 36 (trinta e seis) meses (...).

VALOR: (...) O Valor Global Estimado de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com data de início no dia 11 de setembro de 2008 e término previsto para 11 de setembro de 2011 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Servix Informática Ltda Heitor Sakoda Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 102/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: SIMETRYA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção de sistemas aplicativos e serviços de infra-estrutura em Tecnologia da Informação de forma continuada para a SEFAZ por um período de 12 meses (...).

VALOR: (...) O Valor Global Estimado de R\$ 2.620.010,80 (dois milhões seiscentos e vinte mil dez reais e oitenta centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início no dia 02 de outubro de 2008 e término previsto para 02 de outubro de 2009 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Simetrya Tec. da Informação Ltda Sandro Luis Brandão Campos Contratada	Simetrya Tec. da Informação Ltda Robson Silva Dolores Dias Contratada
---	--	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 103/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Consumo para a Secretaria de Estado de Fazenda e para a Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, referente ao exercício 2008 (...).

VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 264.930,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início no dia 12/09/08 e término previsto para 31/12/08 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Leonora Ind. e Com. de Papéis Ltda Alexandre Leonardo Podlasinski Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 104/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: RALHID AKEL.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Consumo para a Secretaria de Estado de Fazenda e para a Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, referente ao exercício 2008 (...).

VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 13.250,46 (treze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início em 12 de setembro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Ralhid Akel Ralhid Akel - Me Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 105/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: PAPELARIA CENTRUS – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Consumo para a Secretaria de Estado de Fazenda e para a Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, referente ao exercício 2008 (...).

VALOR: (...) O VALOR GLOBAL de R\$ 63.274,50 (sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início em 15/09/2008 e término em 31/12/2008 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Avanilcio Moreira da Silva Papeleria Centrus – Pap. e Inf. Ltda Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 106/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CUIABÁ LTDA – REI DAS EMBALAGENS.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Consumo para a Secretaria

de Estado de Fazenda e para a Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, referente ao exercício 2008 (...).

VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 31.869,50 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início no dia 15/09/08 e término previsto para 31/12/08 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Distribuidora de Bem. Cuiabá Ltda Ademir Freiria Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 107/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: UGOLINI & CIA LTDA.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Consumo para a Secretaria de Estado de Fazenda e para a Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, referente ao exercício 2008 (...).

VALOR: (...) O Valor Global é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início em 15 de setembro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Samantha Rodrigues Campos Ugolini e Cia Ltda Contratada
---	--	---

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 108/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: PAPELARIA COXIPOÍ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - EPP.

OBJETO: (...) O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Consumo para a Secretaria de Estado de Fazenda e para a Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, referente ao exercício 2008 (...).

VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 2.642,50 (dois mil seiscentos e quarenta e dois e cinquenta centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá início em 15 de setembro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Jairo Rodrigues Guimarães Papeleria Coxipó Com. de Papéis Ltda - EPP Contratada
---	--	--

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 109/2008/SEFAZ /FUNGEFAZ**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: YURI OGAYA DE ASSUMPCÃO.

OBJETO: (...) O objeto do presente é a contratação de 01(um) profissional qualificado para prestação de serviços de regência do coral da Secretaria de Estado de Fazenda (...).

VALOR: (...) O Valor Mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo o Valor Global Estimado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) (...).

VIGÊNCIA: (...) terá vigência de 12 (doze) meses, com data de início no dia 15 de setembro de 2008 e término previsto para 15 de setembro de 2009 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Yuri Ogaya de Assumpção Contratado
---	--	---------------------------------------

COMUNICADO GERP/SARE Nº 017/2008

PROCESSOS Nº: 492740/2008 e N°492760/2008

O SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 19 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS e as manifestações favoráveis da Gerência de Recuperação da Receita Pública nos processos acima citados,

COMUNICA A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do inciso I e III do artigo 19 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte **GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, I.E. nº 13.330.663-1, CNPJ 00.153.980/0004-05, com validade a partir de 21/08/08 e por prazo indeterminado.**

Superintendência de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2008

ULTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA - Superintendente de Análise da Receita Pública em substituição.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI**

Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002

José Ferreira de Mendonça CPF: 304.588.111-49 TDI nº 92/2008; Cleonice de Azevedo da Silva

Ferreira CPF: 928.349.811-91 TDI nº 93/2008. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO
PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ)

BRASCORP EMPREENDIMENTOS CUIABÁ MT AS SPE 133547671, SOTENG SOCIEDADE TÉCNICA ENGENHARIA LTDA 131446193. NEUZA GOMES DUTRA - GERENTE.

TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação promovida pelo FTE atuante, abrimos vista do PAT nº 3240/06, relativo a NAI nº. 12275300100001200517 de 24/06/05, da empresa ASK PETRÓLEO DO BRASIL LTDA, estabelecida na Rua Madri, 121 – Jd Arapongas – Guarulhos/SP, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário junto à Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00 h às 16:30 h, situada na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. Nesta oportunidade, cientificamos a Empresa USINAS ITAMARATI S/A sua exclusão da responsabilidade a ela atribuída como contribuinte solidário. Expirado esse prazo sem que se manifeste, o processo será encaminhado a Câmara de Julgamento, para continuidade do julgamento em 1ª instância.
Neuza Gomes Dutra – Gerente.

TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação promovida pelo FTE atuante, abrimos vista do PAT nº 4789/06, relativo a NAI nº. 122753001000029200516 de 08/11/05, da empresa MERCOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, estabelecida na Rua Manoel de Jesus Fernandes, 319 – Jd Leblon – Guarulhos/SP, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário junto à Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00 h às 16:30 h, situada na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. Nesta oportunidade, cientificamos a Empresa USINAS ITAMARATI S/A sua exclusão da responsabilidade a ela atribuída como contribuinte solidário. Expirado esse prazo sem que se manifeste, o processo será encaminhado a Câmara de Julgamento, para continuidade do julgamento em 1ª instância.
Neuza Gomes Dutra – Gerente.

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30 h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 109/2008, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. A presente Decisão é definitiva e não cabe pedido de revisão de julgado, conforme estabelece o art. 67, inciso II e § único do artigo 82, da Lei 8.797/2008. Portanto o não recolhimento no prazo regulamentar, implicará na lavratura do termo de não pronunciamento (perempção) e remessa do processo para a Gerência de Conta Corrente Fiscal-GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 66 da Lei 8.797/2008.
Empresa: SAINT GERMANY AGROINDUSTRIAL LTDA. I. E. 13148914-3
PAT nº: 8240/2006 NAI nº: 8290001900019200218 de 16/09/02
End: Rua X, s/nº - Coxipó da Ponte - Cuiabá/MT.
Transcorrido o prazo regulamentar o processo será encaminhado a GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, por força do art. 66 da Lei 8797/08.

Neuza Gomes Dutra – Gerente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 048/2008 - Mirassol D'Oeste, 09 setembro 2008 – Validade Até : indeterminado
Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado:
Brasilino Custódio Ferreira CPF: 420.239.201-91 Sítio Alvorada
Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Souza - Gerente da Agenfa.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

AGRO-SOL SEMENTES LTDA, CNPJ 05.738.337/0001-14, FAZENDA CRISTALINA. Características – Município: Campo Verde; Curso d'água: Córrego Lages; Bacia Hidrográfica: Araguaia/Tocantins; Ponto captação: (Pivô I e II) Lat. 15°25'18,1" S e Long. 55°05'57,3", (Pivô III) Lat. 15°24'43,9" S e Long. 55°06'04,3" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,342.

ALLISON ANDRÉ CASTELLI, CPF 513.992.451-04, FAZENDA CASTELI. Características – Município: Primavera do Leste; Curso d'água: Córrego Várzea Grande; Bacia Hidrográfica: Araguaia/Tocantins; Ponto captação: Lat. 15°26'25" S e Long. 54°14'18" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,1458.

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, CPF 406.484.271-53, FAZENDA POMERANHA. Características – Município: Novo São Joaquim; Curso d'água: Ribeirão Matrinxã; Bacia Hidrográfica: Araguaia/Tocantins; Ponto captação: (Pivô I) Lat. 15°09'10" S e Long. 53°46'30" W e (Pivô II) Lat. 15°09'10" S e Long. 53°46'30" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,2893.

ÍRIO DESBESSEL, CPF 524.622.779-00, FAZENDA TOLEDO II. Características – Município: Diamantino; Curso d'água: Córrego Três Lagoas; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat. 14°06'33" S e Long. 56°30'07,7"; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,16238.

LUIZ CARLOS INTERLANDI, CPF 519.175.058-68, FAZENDA SANTA FÁTIMA. Características – Município: Primavera do Leste; Curso d'água: Rio das Mortes; Bacia Hidrográfica: Araguaia/Tocantins; Ponto captação: Lat. 15°15'55,8" S e Long. 53°59'07,6"; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,3466.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº 720/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **RICARDO F. F. DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a **execução de Serviços Complementares em Rodovias Pavimentadas do sistema Rodoviário Estadual, nas Rodovias MT – 343 ; MT – 170 ; MT – 246 ; MT – 250 e MT – 240 , Trecho: Vários , numa extensão de 208,00 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 243/2.008/00/00-ASJU , celebrado com a firma **M.A – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.Dia:18/08/08

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 723/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ESMERALDO TEODORO DE MELO** , para Supervisionar e Fiscalizar a **execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia MT – 270 , Trecho: Entrº BR – 364 – Rio São Lourenço , numa extensão de 27,0 Km** , de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 240/2.008/00/00 – ASJU , celebrado com a firma **TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea " a " do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Retroagir dia: 15/08/08

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2.008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 725/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO SANTOS DORILÊO** para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo para Restauração das Rodovias: MT – 246/343/358 , Trecho: Entrº BR – 163/364 – Barra do Bugres (Rio Paraguai) – Assari – Nova Olímpia – Tangará da Serra (Anel Viário) – Itanorte (BR – 364) , com extensão total de 239,07 Km , (Lote 01) – Rodovia MT – 246 , Sub-Trecho: Entrº BR – 163/364 – Barra do Bugres (Rio Paraguai) , Extensão 81,5 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 247/2.008/00/00-ASJU , celebrado com a firma **ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93.Retroagir para o dia: 13/08/08

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2.008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 726/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO SANTOS DORILÊO** para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo para Restauração das Rodovias: MT – 246/343/358 , Trecho: Entrº BR – 163/364 – Barra do Bugres (Rio Paraguai) – Assari – Nova Olímpia – Tangará da Serra (Anel Viário) – Itanorte (BR – 364) , com extensão total de 239,07 Km , (Lote 02) – Rodovias MT – 246/343/358 , Sub-Trecho: Barra do Bugres (Rio Paraguai) – Assario – Nova Olímpia – Tangará da Serra (Anel Viário) , Extensão 82,19 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 248/2.008/00/00-ASJU , celebrado com a firma **J.B.S. – CONSULTORIA , PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 13/08/08.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 783/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO** para Supervisionar e Fiscalizar a **execução dos serviços de Restauração de Rodovia na Rodovia MT – 100 ; Trecho: Entrº BR – 364 (Alto Araguaia) – Divisa MT/MS , Sub-Trecho: Divisa MT/MS – Km 4,00 , com extensão de 4,00 Km** , de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 219/2.008/00/00-ASJU , celebrado com a firma **AGRIMAT – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** , efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra , firmar o Termo de Recebimento Provisório , conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO**, Engenheiro **DARCIBEL SILVA RAMOS** e Engenheiro **DELVAN ROSA PARREIRA**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 11/08/08

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 784/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ESMERALDO TEODORO DE MELLO** para Supervisionar e Fiscalizar a execução dos **Execução dos serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT – 483 ; Trecho: Entrº BR – 163 – Entrº MT – 130 ; Sub-Trecho: Anel Viário de Rondonópolis, com extensão de 10,30 Km** de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 209/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **ESMERALDO TEODORO DE MELLO**, Engenheiro **WATERCIDES CARLOS MAÇOM** e Engenheiro **ALAO ALVELOS ZEFERINO DE PAULA**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 16/07/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 785/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** para Supervisionar e Fiscalizar a execução da **Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Superficial, na Comunidade Paranorte (Av. Francisco Lopes Sampaio e Rua Rio de Janeiro)**, no Município de **Juara-MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 239/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **GIRALDELLI & GIRALDELLI LTDA-ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI**, Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS** e Engenheiro **LUIS CARLOS FERREIRA**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 15/08/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 830/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **PAULO ROBERTO SANTOS DORILÉO** para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo para Restauração das Rodovias: MT – 246/343/358, Trecho: Entrº BR – 163/364 – Barra do Bugres (Rio Paraguai) – Assari – Nova Olímpia – Tangará da Serra (Anel Viário) – Itanorte (BR – 364)**, com extensão total de 239,07 Km, (Lote 03) – Rodovia **MT – 358, Sub-Trecho: Tangará da Serra (Anel Viário) – Itanorte (BR – 364)**, Extensão: **75,38 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 249/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **TRAFECON – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 13/08/08

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 834/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO** para Supervisionar e Fiscalizar a **execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT – 251 (Rodovia Emanuel Pinheiro)**, Trecho: **Cuiabá – Chapada dos Guimarães, Sub-Trecho: Rio Mutuca – Chapada dos Guimarães, numa extensão de 33,00 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 262/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **ENCOMIND CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO**, Engenheiro **LUIZ TADEU PARISI** e Engenheiro **CARLOS VITOR ALVES MARTINS**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 22/08/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 841/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o servidor Engenheiro **NELSON RIBEIRO DE MOURA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica na Rodovia BR 158/MT, Trecho: DIV. PA / MT – DIV. MT / GO, SubTrecho: Km 270,0 – Km 514,80, Segmento: Km 305,00 – Km 340,00, extensão de 35,00 Km (Lote 02)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 551/2.005/00/00 – ASJU, celebrado com a firma **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

2 – Esta portaria substitui e torna sem efeito a Portaria SINFRA Nº 233/06

Retroagir para o dia: 07/08/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 842/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o servidor Engenheiro **SINVAL CARRIJO DE FREITAS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica na Rodovia BR 158/MT, Trecho: DIV. PA / MT – DIV. MT / GO, SubTrecho: Km 270,0 – Km 514,80, Segmento: Km 340,00 – Km 375,10, extensão de 35,10 Km (Lote 03)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 552/2.005/00/00 – ASJU, celebrado com a firma **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

2 – Esta portaria substitui e torna sem efeito a Portaria SINFRA Nº 234/06.

Retroagir para o dia: 07/08/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 843/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o servidor Engenheiro **SIDNEY BENEDITO NUNES**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica na Rodovia BR 158/MT, Trecho: DIV. PA / MT – DIV. MT / GO, SubTrecho: Km 270,0 – Km 514,80, Segmento: Km 375,10 – Km 412,90, extensão de 37,80 Km (Lote 04)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 553/2.005/00/00 – ASJU, celebrado com a firma **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

2 – Esta portaria substitui e torna sem efeito a Portaria SINFRA Nº 235/2.006.

Retroagir para o dia: 07/08/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 845/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o servidor Engenheiro **SINVAL CARRIJO DE FREITAS**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia BR – 158/MT, Trecho: Divisa PA/MT – Divisa MT/GO, Sub-Trecho: Km 270,0 – Km 514,8, segmento – Km 340,00 – Km 375,10**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 479/2.005/00/00 – ASJU, celebrado com a firma **ENGEVIX – ENGENHARIA S/A**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

2 – Esta portaria substitui e torna sem efeito a Portaria SINFRA Nº 239/06

Retroagir para o dia: 03/09/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 846/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o servidor Engenheiro **SIDNEY BENEDITO NUNES**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia BR – 158/MT, Trecho: Divisa PA/MT – Divisa MT/GO, Sub-Trecho: Km 270,0 – Km 514,8, segmento – Km 375,10 – Km 412,90 (37,80 Km)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 480/2.005/00/00 – ASJU, celebrado com a firma **DIREÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

2 – Esta portaria substitui e torna sem efeito a Portaria SINFRA Nº 240/06

Retroagir para o dia: 03/09/08.

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 854/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas

atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **RICARDO F. F. DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a

Execução de Serviços de Construção de 02 (duas) bocas de Bueiro Duplo de Concreto (BDCC 3,0 x 3,0 m), na Rodovia MT – 060; Trecho: Entrº BR – 070 – Livramento – Entrº MT – 451 – Poconé; Local: Km 74,0, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 244/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma HZO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro RICARDO F. F. DA SILVA, Engenheiro FERNANDO ALBERTO BARBOSA MULLER e Engenheiro FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 08/08/08.

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 855/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro RICARDO F. F. DA SILVA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Construção de Redutores de Velocidade, na Rodovia MT – 246, Trecho: Jangada – Barra do Bugres; Sub-Trecho: Perímetro Urbano do Distrito de Bauxi, com extensão de 230,00 m, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 230/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma HZO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro RICARDO F. F. DA SILVA, Engenheiro FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO e Engenheiro DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 08/08/08

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 857/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO para Supervisionar e Fiscalizar a execução dos serviços de Construção e Ponte em Concreto Armado, na Rodovia MT – 484, Trecho: Entrº MT – 449 – Sete Placas, sobre o Córrego Cedro, numa extensão de 40,00 m e largura de 8,80 m, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 175/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma SOTEF – SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 04/09/08.

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 869/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro TERCIO LACERDA DE ALMEIDA para Supervisionar e Fiscalizar a elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT – 235, Trecho: Campo Novo do Parecis – Rio Verde – Rio Papagaio, com extensão aproximada de 62,0 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 254/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 03/09/08

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 873/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o servidor Engenheiro NELSON RIBEIRO DE MOURA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia BR – 158/MT, Trecho: Divisa PA/MT – Divisa MT/GO, Sub-Trecho: Km 270,0 – Km 514,8, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 478/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma AGRITOP – GEODÉSIA E PROJETOS LTDA., efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

2 – Esta Portaria substitui e torna sem efeito a Portaria SINFRA de Nº 238/06. Retroagir para o dia: 03/09/08.

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 874/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro HILTON JUSTI DE CARVALHO para Supervisionar e Fiscalizar a Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE, requeridos para a liberação das Licenças de Instalação – LI, nas Pontes dos Rios: Pium (MT – 322, Trecho: BR – 163 / Rio Xingu); Padre (MT – 322, Trecho: BR – 163

/ Rio Xingu), nas Vazantes: do Braço Norte – MT – 419 (Trecho: Guarantã do Norte/Novo Mundo) e Braço Norte – MT – 419, (Trecho: Guarantã do Norte/Novo Mundo) e Pavimentação da Rodovia MT – 471, Trecho: Divisa MT/MS (Rio Correntes/Rio São Lourenço de Fátima/São Lourenço de Fátima) Sub-Trecho: Entrº Av. “M”, Distrito Industrial de Rondonópolis/Km 23,5 – Acesso “Cidade de Pedra”, com uma extensão de 23,5 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 263/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma FLORAMAP PROJETOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 25/08/08.

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 878/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro JORGE LUIZ MOURA MATOS para Supervisionar e Fiscalizar a Elaboração de Projeto Básico de Melhoria em Revestimento Primário da Rodovia MT – 208, Trecho: Alta Floresta – Nova Monte Verde, Sub-Trecho: Rio Paranaita – Entrº MT – 160, com extensão aproximada de 81,0 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 273/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 1º/09/08.

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 879/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro EVERALDO TADEU BEZERRA DE CASTRO para Supervisionar e Fiscalizar a Elaboração de Projeto Executivo de Implantação, Pavimentação, Duplicação e Acesso das Seguintes Rodovias:

- MT – 352 – Variante, Trecho: Entrº MT – 352 (Vale de São Domingos)-Entrº BR-175, extensão de 5,0 Km;

- MT – 240, Trecho: Entrº BR 364 (Diamantino) – Nortelândia, Sub-Trecho: Novo Diamantino (CEPROTEC) – Acesso a Diamantino, com extensão de 3,0 Km;

- MT – 270, Trecho: Rondonópolis – Guiratinga, Sub-Trecho: Parque de Exposição – Jardim Paulista, co extensão de 2,0 Km;

- MT – 248, Trecho: Araputanga – Baixo Cabaçal, Sub-Trecho: Acesso ao Frigoara, com extensão de 2,0 Km;

- MT – 343, Trecho: Assari – Denise – Arenópolis, Sub-Trecho: Travessia Urbana de Denise, com extensão de 2,0 Km;

de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 281/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma DR – CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 02/09/08

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 880/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro FERNANDO AUGUSTO CARVALHO para Supervisionar e Fiscalizar a Aquisição de Areia Lavada Fina.Tonelada, para atender a Usina de Lama Asfáltica, de conformidade com o CONTRATO Nº 282/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a EMPRESA: BRITAGUIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro FERNANDO AUGUSTO CARVALHO, Engenheiro RICARDO F. F. DA SILVA e Engenheiro ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 1º/09/08

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 881/2.008

OSECRETÁRIODEESTADODEINFRA-ESTRUTURA,nousodesuas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro FERNANDO AUGUSTO CARVALHO para Supervisionar e Fiscalizar a Aquisição de Pedrisco para Massa Asfáltica.Tonelada, para atender a Usina de Lama Asfáltica e Pó de Pedra para Massa Asfáltica. Tonelada, de conformidade com o CONTRATO Nº 283/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a EMPRESA: CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro FERNANDO AUGUSTO CARVALHO, Engenheiro RICARDO F. F. DA SILVA e Engenheiro ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 1º/09/08.

CUMPRAR-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº 884/2.008

atribuições legais,

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, nos seus

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT – 325, Trecho: Entrº MT – 208 (Alta Floresta) – Pista do Cabeça, Sub-Trecho: Entrº MT – 208 (Alta Floresta) – Km 5,0, com extensão aproximada de 5,0 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 268/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **VIA ÁPIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 28/08/08.

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 886/2.008

atribuições legais,

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, nos seus

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **RICARDO F. F. DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT – 060, Trecho: Entrº BR – 070 – Livramento – Entrº MT – 451 – Poconé, numa extensão de 78,0 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 274/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a Firma **CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **RICARDO F. F. DA SILVA**, Engenheiro **FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO** e Engenheiro **HUGO FILINTO MULLER FILHO**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 1º/09/08

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 892/2.008

atribuições legais,

OSECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, nos seus

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT – 208, Trecho: Alta Floresta – Nova Monte Verde, Sub-Trecho: Entrº MT – 206 (Km 20) – Km 56, com extensão aproximada de 36,0 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 278/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **JBS – CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 02/09/08.

CUMPRAR-SE:**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 254/2008/00/00 – ASJU

Onde se lê: Modalidade: Carta Convite nº 029/2008

Leia-se: Modalidade: Tomada de Preços nº 029/2008

PARTES: NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 439/2006/01/03- ASJU

Processo nº 403419/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Obras de Infra-estrutura – Terraplenagem e Pavimentação de Vias Urbanas nos Municípios de Alta Floresta, Colider e Marcelândia – MT.

Objeto do Termo: Aditar, ao Instrumento Contratual nº 439/2006/00/00-AJU, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 050/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, que, a **Tomada de Preços nº 050/2008**, cujo objeto é selecionar empresa em Obras Rodoviárias, para execução de serviços de conclusão da superestrutura da ponte de concreto, na Rodovia MT-040, Trecho: Santo Antonio – Porto de Fora, sobre o Rio Aricá, numa extensão de 40,00 metros e largura de 8,00 metros, sagrou-se vencedora a empresa: **SOTEF – SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA.**

Cuiabá, 15 de setembro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 146/2008/GAB/SEJUSP, DE 07 DE SETEMBRO DE 2008.

Institui Comissão para normatizar e padronizar a elaboração e confecção do Termo Circunstanciado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória do Ministério Público para que a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a exemplo de outros estados da federação lavre Termo Circunstanciado nas infrações de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO entendimento de que a expressão autoridade pública, expressa no texto do artigo 69 da Lei 9099/1995, abrange qualquer autoridade pública que tome conhecimento de infração penal no exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário tem reconhecido a legalidade dos instrumentos normativos que regulam a matéria;

CONSIDERANDO que ao possibilitar que Policiais Militares lavrem o Termo Circunstanciado resultará em um melhor aproveitamento de recursos humanos nas atividades finalísticas de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para normatizar e padronizar a elaboração e confecção do Termo Circunstanciado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão, que será presidida pelo primeiro membro:

I – RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA – CEL PM;

II – VERA ROTILDES DA SILVA ALVES – PJC;

III – ZUILTON BRAZ MARCELINO – POLITEC

IV – VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES – SEJUSP/SENS;

V – CLEYBSON DE SOUZA – TI.

Art. 3º A finalização dos trabalhos da Comissão dar-se-á em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa EDRA AERONÁUTICA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação de Pilotos de Helicópteros para realização de conclusão de horas do Curso Prático de Piloto Comercial de Helicóptero, no intuito de adequar os co-pilotos quanto a regulamentação brasileira de homologação aeronáutica, para atender o Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2008/SEJUSP, Projeto Básico 020/2008 e Termo de Referência.

DO VALOR: O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 101.136,00 (Cento e um mil cento e trinta e seis reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 4042/Elemento de Despesa: 33903900/Fonte: 242 .

DA VIGÊNCIA: 12/09/2008 a 11/09/2009.

DA DATA: 12/09/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. MARIA CRISTINA ZAMBONI – Empresa EDRA AERONÁUTICA LTDA./CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 088/2008****Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 064/2008 – Pregão nº. 084/08 – SAD.**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.**Contratada:** AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres Intermunicipais e Interestaduais, com percentual mínimo de desconto sobre a tarifa básica ou cheia.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 1,00 (um) real**, cujo valor global se perfaz em **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903300 / 14101.0001.12.12.26.142.3907.9900.33903300 / 14101.0001.12.366.289.3859.9900.33903300 / 14101.0001.12.361.28.9.3861.9900.33903300 / 14101.0001.12.361.289.3869.9900.33903300 / 14101.0001.12.361.289.387.5.9900.33903300 / 14101.0001.12.361.290.3886.9900.33903300 / 14101.0001.12.367.289.4109.9900.33903300 / 14101.0001.12.122.289.4110.9900.33903300 / 14101.0001.12.361.290.4111.9900.33903300 / 14101.0001.12.122.290.4113.9900.33903300 / 14101.0001.12.122.290.4114.9900.33903300 / 14101.0001.12.361.290.4118.9900.33903300 / 14101.0001.12.366.289.3860.9900.33903300.

Fonte de Recurso: 120 / 110 / 261**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/08/08 e término em 21/08/09.

Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2008.**Origem:** Edital 001/2008 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Contratante:** SEDUC – MT.**Contratada:** Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais.**Objeto:** Contratação de Organização Social para prestação de serviços de Consultoria, Capacitação, Formação Continuada, Desenvolvimento e Implementação de Projetos e Ações.**Valor:** R\$ 715.400,00 (setecentos e quinze mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentária:** Unidade: 14101 Projeto/Atividade: 3857/3858/3859/3860/3861/3862/3870**Elemento de despesa:** 33903500 33903900 **Fonte:** 120 / 110**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 08/09/08 e seu término em 07/09/09.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2008.**Origem:** Edital nº. 001/2008 – Processo Seletivo Simplificado**Contratante:** SEDUC – MT.**Contratada:** Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais.**Objeto:** Contratação de Entidade Qualificada como Organização Social para desenvolver a Implementação e Ampliação do Programa de Apoio e Suporte a Inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.**Valor:** R\$ 376.238,60 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**Dotação Orçamentária:** Unidade: 14101 Projeto/Atividade: 4109 **Elemento de despesa:** 33903700**Fonte:** 120**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.**Prazo de Vigência:** 07 (sete) meses, com início em 08/09/08 e seu término em 07/04/09.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2008.**Origem:** Edital nº. 001/2008 – Processo Seletivo Simplificado**Contratante:** SEDUC – MT.**Contratada:** Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais.**Objeto:** Contratação de Organização Social para serviços de consultoria para implementar os projetos/ações da Superintendência de Gestão Escolar.**Valor:** R\$ 205.409,70 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e nove reais e setenta centavos).**Dotação Orçamentária:** Unidade: 14101 Projeto/Atividade: 4114/ 4118 / 3859 / 4113 **Elemento de despesa:** 33903900 **Fonte:** 120/110**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 08/09/08 e seu término em 07/09/09.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2008.**Origem:** EDITAL 001/2008 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**Contratante:** SEDUC – MT.**Contratada:** Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais.**Objeto:** Contratação de Organização Social para prestação de serviços de consultoria, capacitação e formação continuada, desenvolvimento e implementação de Projeto/Ações da SUFP.**Valor:** R\$ 375.022,90 (trezentos e setenta e cinco mil, vinte e dois reais e noventa centavos).**Dotação Orçamentária:** Unidade: 14101 Projeto/Atividade 3875 **Elemento de despesa:** 33903500**Fonte:** 120**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 08/09/08 e seu término em 07/09/09.

Cuiabá - MT, 08 de setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 089/2008**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 041/2007 - Pregão nº. 041/2007 – SAD.**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.**Contratada:** E-CUIABÁ SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.**Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na realização de cursos a distância na modalidade e-learning para atender a Secretaria de Estado de Educação.**Valor:** O valor do presente Contrato é de R\$ 178.772,40 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 17.877,24 (dezesete mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.290.3673.9900.33903900**Fonte de Recurso:** 120**Prazo de Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, com seu início em 27/08/2008 e seu término 26/06/2009.**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 27 de Agosto de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

LAUDA 223**EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE.****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativo das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.**OBJETO:** o presente termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do PDE, com base de cálculo per capita aluno, fonte de informação censo/2006, todos com vigência até 28/02/2009, das escolas estaduais abaixo relacionadas:

Nº TER.	MUNICÍPIO	INTERESSADO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO
668	SANTA TEREZINHA	E.E. INDÍGENA HWALORÁ	09.615.165/0001-42	R\$ 3.650,00	11/09/08
669	CAMPINÁPOLIS	E.E. INDÍGENA ESTRELA	10.175.899/0001-37	R\$ 6.910,84	11/09/08
670	CAMPINÁPOLIS	E.E. INDÍGENA XAVANTE	10.194.699/0001-21	R\$ 4.600,00	11/09/08

Lauda 224**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 215/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, CNPJ/MT 03.204.187/0001-33.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º. 215/2007, reforma geral e adequação ao PNEE na EE “Renato Spinelli”, no Município de Porto dos Gaúchos, que passa ter a seguinte redação:**A vigência do convênio passa de 25 de Setembro 2008 para 30 de Dezembro de 2008.****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 209/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ/MT 07.209.225/0001-00.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º. 209/2007, ampliação de 04 salas de aula na EE “Bromildo Lawisch”, no Município de Itanhangá, que passa ter a seguinte redação:**A vigência do convênio passa de 24 de Setembro 2008 para 30 de Dezembro de 2008.****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 208/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga, CNPJ/MT 03.347.127/0001-70.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º. 208/2007, reforma da quadra na EE “Estevão de Mendonça”, no Município de Guiratinga, que passa ter a seguinte redação:**A vigência do convênio passa de 24 de Setembro de 2008 para 30 de Dezembro de 2008.****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 261/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Feliz Natal, CNPJ/MT 01.614.088/0001-02.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º. 261/2007, ampliação de 04 salas de aula na EE “Malvina Pesinelli”, no Município de Feliz Natal, que passa ter a seguinte redação:**A vigência do convênio passa de 16 de Outubro de 2008 para 31 de Dezembro de 2008.****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 137/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, CNPJ/MT 37.465.598/0001-02.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º. 137/2007, adequação da parte física na EE “13 de Maio”, no Município de Nova Guarita que passa ter a seguinte redação:**A vigência do convênio passa de 17 de Outubro 2008 para 15 de Janeiro de 2009.****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 214/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste, CNPJ/MT 04.219.688/0001-56.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º. 214/2007, construção da quadra na EE “Conquista D’ Oeste”, no Município de Conquista D’ Oeste, que passa ter a seguinte redação:**A vigência do convênio passa de 25 de Setembro de 2008 para 30 de Dezembro de 2008.****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 335/2006****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Curvelândia, CNPJ/MT 04.217.647/0001-20.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio N.º. 335/2006, reforma geral, ampliação de banheiros, cozinha/refeitório e adequação ao PNEE na EE “Boa Esperança”, no Município de Curvelândia, que passa ter a seguinte redação:**A vigência do convênio passa de 18 de Junho de 2008 para 18 de Outubro de 2008.****RETIFICA – SE A PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA.****SICME**

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2008-SICME/SOE**CONTRATADA:** Avalessa Indústria e Comércio de Móveis Ltda**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME.**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, uso e desmontagem de estande, mobiliário e acessórios para a participação do estado de Mato Grosso na MERCADOAGRO - FEIRA INTERNACIONAL DE PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE, em Chapecó-SC.**PRazo:** O presente contrato terá vigência até 28.05.2009.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)**DOS RECURSOS:** Órgão: 17.601; Projeto/Atividade: 1837; Elemento de despesa: 3390.3900; Fonte: 101**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de setembro de 2008.**ASSINAM:** PEDRO JAMIL NADAF – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.**VALDEMIR ALVES DA SILVA** - Avalessa Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 136/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/SES/GS/2003, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitária – PASFC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PASFC, em anexo, referente a competência de AGOSTO/2008 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA - COMPETÊNCIA: AGOSTO / 2008

MUNICÍPIOS	POP. 2007	Nº PSF	Cobertura PSF	Incentivo P/ Eq./Mês	Incentivo ESF/MT	Incentivo Cobert./ESF	Valor Incent./Ano
Água Boa	16.712	3	71,80	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Bom Jesus do Araguaia	4.703	1	85,05	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Canarana	19.329	2	41,39	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Cocalinho	5.549	1	72,09	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Gaúcha do Norte	5.619	2	142,37	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Nazaré	2.365	1	169,13	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Querência	13.148	2	60,85	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ribeirão Cascalheira	9.051	2	88,39	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. ÁGUA BOA	76.476	14	73,23	2.400,00	35.200,00	65.600,00	787.200,00
Alta Floresta	48.471	11	90,78	2.400,00	26.400,00	52.800,00	633.600,00
Apiacás	6.930	2	115,44	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Carlinda	9.065	3	132,38	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Bandeirantes	12.731	3	94,26	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Monte Verde	9.311	3	128,88	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Paranaíta	9.924	3	120,92	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
ERS. ALTA FLORESTA	96.432	25	103,70	2.400,00	60.000,00	120.000,00	1.440.000,00
Acorizal	8.345	2	95,87	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Barão de Melgaço	6.519	2	122,72	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Chapada dos Guimarães	19.096	5	104,73	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Cuiabá	545.061	31	22,75	2.400,00	74.400,00	74.400,00	892.800,00
Jangada	10.797	3	111,14	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
N. Senhora do Livramento	15.938	3	75,29	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nova Brasília	4.803	2	166,56	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Planalto da Serra	2.965	1	134,91	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Poconé	33.906	8	94,38	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Santo A. do Leverger	17.601	4	90,90	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Várzea Grande	255.487	13	20,35	2.400,00	31.200,00	31.200,00	374.400,00
ERS. BAIXADA CUIABANA	920.518	74	32,16	2.400,00	177.600,00	249.600,00	2.995.200,00
Araguaiana	3.487	1	114,71	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Barra do Garças	57.006	13	91,22	2.400,00	31.200,00	62.400,00	748.800,00
Campinápolis	12.931	2	61,87	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
General Carneiro	4.825	1	82,90	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Nova Xavantina	18.723	5	106,82	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Novo São Joaquim	9.590	3	125,13	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Pontal do Araguaia	4.598	1	86,99	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Ponte Branca	1.933	1	206,93	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Ribeirãozinho	2.388	1	167,50	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Torixoréu	4.190	2	190,93	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. BARRA DO GARÇAS	119.671	30	100,27	2.400,00	72.000,00	144.000,00	1.728.000,00
Araputanga	15.179	2	52,70	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Cáceres	94.954	10	42,13	2.400,00	24.000,00	24.000,00	288.000,00
Curvelândia	4.967	1	80,53	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Glória D'Oeste	2.541	1	157,42	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Indiavaí	2.080	1	192,31	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Lambari D'Oeste	3.535	2	226,31	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Mirassol D'Oeste	24.452	3	49,08	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Porto Esperidião	11.222	2	71,29	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Reserva do Cabaçal	1.798	1	222,47	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rio Branco	4.702	2	170,14	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Salto do Céu	3.003	2	266,40	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
São José dos IV Marcos	18.575	4	86,14	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. CÁCERES	187.008	31	66,31	2.400,00	74.400,00	112.800,00	1.353.600,00
Colíder	28.455	2	28,11	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Itaúba	6.491	1	61,62	2.400,00	2.400,00	2.400,00	28.800,00
Marcelândia	19.875	4	80,50	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Nova Canaã do Norte	12.715	2	62,92	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Guarita	6.749	2	118,54	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Santa Helena	3.671	1	108,96	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00

ERS. COLIDER	77.956	12	61,57	2.400,00	28.800,00	50.400,00	604.800,00
Alto Paraguai	6.797	2	117,70	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Diamantino	21.832	5	91,61	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Nobres	16.528	3	72,60	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Nortelândia	5.898	2	135,64	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Maringá	4.314	1	92,72	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Rosário Oeste	21.647	3	55,43	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
São José do Rio Claro	15.529	5	128,79	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. DIAMANTINO	92.545	21	90,77	2.400,00	50.400,00	93.600,00	1.123.200,00
Juara	36.957	4	43,29	2.400,00	9.600,00	9.600,00	115.200,00
Novo Horizonte do Norte	3.102	1	128,95	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Porto dos Gaúchos	6.651	3	180,42	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Tabaporá	19.854	3	60,44	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
ERS. JUARA	66.564	11	66,10	2.400,00	26.400,00	43.200,00	518.400,00
Aripuanã	19.678	4	81,31	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Brasnorte	18.207	3	65,91	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Castanheira	7.321	1	54,64	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Colniza	19.698	4	81,23	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Cotriguaçu	18.340	4	87,24	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Juina	40.009	8	79,98	4.000,00	32.000,00	64.000,00	768.000,00
Juruena	7.267	3	165,13	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
ERS. JUÍNA	130.520	27	82,75	4.000,00	103.200,00	202.400,00	2.428.800,00
Guarantã do Norte	34.685	8	92,26	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Matupá	14.152	3	84,79	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Novo Mundo	12.778	2	62,61	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Peixoto de Azevedo	24.574	4	65,11	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Terra Nova do Norte	12.374	4	129,30	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO	98.563	21	85,22	2.400,00	50.400,00	100.800,00	1.209.600,00
Campos de Júlio	4.264	1	93,81	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Comodoro	20.631	3	58,16	2.400,00	7.200,00	7.200,00	86.400,00
Conquista D'Oeste	2.947	2	271,46	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Figueirópolis D'Oeste	3.591	1	111,39	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Jauru	13.101	2	61,06	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Lacerda	5.020	2	159,36	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Pontes e Lacerda	44.326	8	72,19	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Rondolândia	4.435	1	90,19	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Vale de São Domingos	3.337	2	239,74	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Vila Bela S. Trindade	16.283	2	49,13	2.400,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
ERS. PONTES E LACERDA	117.935	24	81,40	2.400,00	57.600,00	103.200,00	1.238.400,00
Canabrava do Norte	8.312	2	96,25	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Confresa	36.196	7	77,36	4.000,00	28.000,00	56.000,00	672.000,00
Porto Alegre do Norte	10.648	4	150,26	4.000,00	16.000,00	32.000,00	384.000,00
Santa Cruz do Xingú	1.830	1	218,58	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Santa Terezinha	7.514	2	106,47	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
São José do Xingu	7.922	2	100,98	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Vila Rica	21.679	5	92,26	4.000,00	20.000,00	40.000,00	480.000,00
ERS. PORTO A. DO NORTE	94.101	23	97,77	4.000,00	92.000,00	184.000,00	2.208.000,00
Alto Araguaia	12.203	5	163,89	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Alto Garças	8.356	3	143,61	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Alto Taquari	5.557	1	71,98	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Araguaína	1.305	1	306,51	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Campo Verde	26.628	7	105,15	2.400,00	16.800,00	33.600,00	403.200,00
Dom Aquino	8.485	3	141,43	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Guiratinga	11.303	5	176,94	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Itiquira	10.090	4	158,57	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Jaciara	27.525	8	116,26	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Juscimeira	13.618	4	117,49	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Paranatinga	16.683	5	119,88	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Pedra Preta	16.888	4	94,74	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Poxoréu	18.111	5	110,43	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Primavera do Leste	60.179	8	53,17	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Rondonópolis	170.457	30	70,40	2.400,00	72.000,00	144.000,00	1.728.000,00
Santo Antonio do Leste	2.216	1	180,51	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
São José do Povo	3.557	1	112,45	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
São Pedro da Cipa	3.641	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Tesouro	2.082	1	192,12	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
ERS. RONDONÓPOLIS	418.884	96	91,67	2.400,00	230.400,00	460.800,00	5.529.600,00
Alto Boa Vista	5.077	2	157,57	4.000,00	8.000,00	16.000,00	192.000,00
Luciara	2.053	1	194,84	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
Novo Santo Antônio	1.165	1	343,35	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
São Félix do Araguaia	12.847	3	93,41	4.000,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Serra Nova Dourada	4.058	1	98,57	4.000,00	4.000,00	8.000,00	96.000,00
ERS. S. FÉLIX DO ARAGUAIA	25.200	8	126,98	4.000,00	32.000,00	64.000,00	768.000,00
Claúdia	12.073	4	132,53	2.400,00	9.600,00	19.200,00	230.400,00
Feliz Natal	10.319	2	77,53	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Ipiranga do Norte	2.236	1	178,89	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Itanhanga	4.337	1	92,23	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Lucas do Rio Verde	28.646	8	111,71	2.400,00	19.200,00	38.400,00	460.800,00
Nova Mutum	20.096	5	99,52	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Nova Ubiratã	8.511	2	94,00	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Santa Carmem	4.492	1	89,05	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Santa Rita do Trivelato	1.763	1	226,89	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Sinop	103.868	11	42,36	2.400,00	26.400,00	52.800,00	633.600,00
Sorriso	52.799	14	106,06	2.400,00	33.600,00	67.200,00	806.400,00
Tapurah	11.059	2	72,34	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
União do Sul	5.834	1	68,56	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Vera	11.863	2	67,44	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
ERS. SINOP	277.896	55	79,17	2.400,00	132.000,00	261.600,00	3.139.200,00
Arenópolis	10.376	3	115,65	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Barra do Bugres	33.560	6	71,51	2.400,00	14.400,00	28.800,00	345.600,00

Campo Novo do Parecis	26.613	5	75,15	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Denise	9.815	2	81,51	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Nova Marilândia	3.591	0	-	2.400,00	0,00	0,00	0,00
Nova Olímpia	19.936	5	100,32	2.400,00	12.000,00	24.000,00	288.000,00
Porto Estrela	4.096	2	195,31	2.400,00	4.800,00	9.600,00	115.200,00
Santo Afonso	2.308	1	173,31	2.400,00	2.400,00	4.800,00	57.600,00
Sapezal	12.656	3	94,82	2.400,00	7.200,00	14.400,00	172.800,00
Tangará da Serra	73.719	9	48,83	2.400,00	21.600,00	21.600,00	259.200,00
ERS. TANGARÁ DA SERRA	196.670	36	73,22	2.400,00	86.400,00	151.200,00	1.814.400,00
MATO GROSSO	2.996.939	508	67,80		1.308.800,00	2.407.200,00	28.886.400,00

Municípios com população > que 100.000 hab. e cobertura do PSF > que 30% dobra-se o incentivo.

Municípios com população > que 30.000 hab. e cobertura do PSF > que 50% dobra-se o incentivo.

Municípios com população entre 10.000 e 30.000 hab. cobertura do PSF > que 60% dobra-se o incentivo.

Municípios com população < que 10.000 hab. e cobertura > que 70% dobra-se o incentivo.

Obs: pop. Utilizada seg. Port. 2133/GM de 11/09/2006 (Pop. IBGE 2005+ Pop. Assentada MDA)

PORTARIA Nº 137/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 129/ 2008/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/09/2008 (páginas 20 a 25), que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do Incentivo ao PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR, em anexo, referente a competência de **AGOSTO/2008** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

VALORES DE INCENTIVO AO PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS (PASCAR) COMPETÊNCIA: AGOSTO / 2008

Município	Assentamento	N.º de Famílias Assentadas	N.º de ACSR Informado	Valor Incentivo/mês	Valor Incentivo/Ano
Água Boa	Jandira	150	2	830,00	9.960,00
	Jaraguá	400	5	2.075,00	24.900,00
	Jatobazinho	232	2	830,00	9.960,00
	Martins I	55	1	415,00	4.980,00
	Santa Maria	200	3	1.245,00	14.940,00
	Serrinha	158	2	830,00	9.960,00
TOTAL ÁGUA BOA		1.195	15	6.225,00	74.700,00
Bom Jesus do Araguaia	Macife I	220	3	1.245,00	14.940,00
	Macife II	156	1	415,00	4.980,00
TOTAL BOM JESUS DO ARAGUAIA		376	4	1.660,00	19.920,00
Querência	Brasil Novo	358	4	1.660,00	19.920,00
	Coutinho União	200	3	1.245,00	14.940,00
	Pingos D'Água	692	6	2.490,00	29.880,00
	São Manoel	227	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL QUERÊNCIA		1.477	16	6.640,00	79.680,00
TOTAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Santa Lúcia	163	2	830,00	9.960,00
ERS DE ÁGUA BOA					
TOTAL ALTA FLORESTA	Nossa Terra Nossa Gente	151	2	830,00	9.960,00
Apiacás	Arumã	198	3	1.245,00	14.940,00
	Nova Mutum	81	1	415,00	4.980,00
TOTAL APIACÁS		279	4	1.660,00	19.920,00
TOTAL CARLINDA	Carlinda	1.388	17	7.055,00	84.660,00
Nova Bandeirantes	Lenita Noman	520	2	830,00	9.960,00
	Vale do Japurana	141	2	830,00	9.960,00
	Japurana	870	10	4.150,00	49.800,00
TOTAL NOVA BANDEIRANTES		1.531	14	5.810,00	69.720,00
TOTAL NOVA MONTE VERDE	Santa Maria	107	1	415,00	4.980,00
TOTAL PARANAÍTA	São Pedro	764	10	4.150,00	49.800,00
ERS DE ALTA FLORESTA					
TOTAL ACORIZAL	Baus	67	1	415,00	4.980,00
Chapada dos Guimarães	Jangada Roncador	244	3	1.245,00	14.940,00
	Quilombo	144	0	0,00	0,00
TOTAL CHAPADA DOS GUIMARÃES		388	3	1.245,00	14.940,00
Jangada	Girassol	308	4	1.660,00	19.920,00
	Vida Nova	199	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL JANGADA		507	7	2.905,00	34.860,00
Nossa Senhora do Livramento	Estrela do Oriente	80	1	415,00	4.980,00
	Mata Cavalos/ Boa Vista	100	2	830,00	9.960,00
	Nossa S. do Livramento	60	1	415,00	4.980,00
	Ribeirão dos Cocais	50	1	415,00	4.980,00
	Fco. J. Nascimento	120	2	830,00	9.960,00
TOTAL NOSSA S. DO LIVRAMENTO		410	7	2.905,00	34.860,00
Nova Brasilândia	Fica-Faca	107	1	415,00	4.980,00
	Gleba Santa Rosa S.A.	145	2	830,00	9.960,00
TOTAL NOVA BRASILÂNDIA		252	3	1.245,00	14.940,00

Poconé	Agroana	157	1	415,00	4.980,00
	Campo Limpo	50	1	415,00	4.980,00
	Funas do Buriti	61	1	415,00	4.980,00
	Girau	116	1	415,00	4.980,00
	João Ponce	60	1	415,00	4.980,00
TOTAL POCONÉ		444	5	2.075,00	24.900,00
Santo Antônio do Leverger	Mata Mata	79	1	415,00	4.980,00
	Palmeiras	260	3	1.245,00	14.940,00
	Pontal da Glória	100	2	830,00	9.960,00
	Resistência	122	2	830,00	9.960,00
	Santana do Taquaral	170	2	830,00	9.960,00
	Vale do São Vicente	80	1	415,00	4.980,00
	Brejinho	60	1	415,00	4.980,00
	Morro Grande	139	2	830,00	9.960,00
	Barranco Alto	100	2	830,00	9.960,00
TOTAL SANTO A. DO LEVERGER		1.110	16	6.640,00	79.680,00
ERS da BAIXADA CUIABANA					
TOTAL CAMPINÁPOLIS	Noidorinho Vitória	200	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL GENERAL CARNEIRO	Santa Cássia	130	2	830,00	9.960,00
Nova Xavantina	Piau	90	1	415,00	4.980,00
	Rancho Amigo	125	2	830,00	9.960,00
	Safra	350	4	1.660,00	19.920,00
TOTAL NOVA XAVANTINA		565	7	2.905,00	34.860,00
Novo São Joaquim	Santo Ildefonso	500	6	2.490,00	29.880,00
	Tamboril	54	1	415,00	4.980,00
TOTAL NOVO SÃO JOAQUIM		554	7	2.905,00	34.860,00
ERS DE BARRA DO GARÇAS					
TOTAL ARAPUTANGA	Vereda	108	1	415,00	4.980,00
TOTAL CÁCERES	Sadia II	386	2	830,00	9.960,00
TOTAL SALTO DO CÉU	Montechi	154	2	830,00	9.960,00
São José dos IV Marcos	Santa Rosa I	73	1	415,00	4.980,00
	Florestan Fernandes	162	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS			4	1.660,00	19.920,00
ERS DE CÁCERES					
TOTAL MARCELÂNDIA	Bonjaguar	375	5	2.075,00	24.900,00
Nova Canaã do Norte	Veraneio	388	4	1.660,00	19.920,00
	Cruzeiro do Sul	78	1	415,00	4.980,00
	Ouro Branco	85	1	415,00	4.980,00
	M. Oliveiras	60	1	415,00	4.980,00
	Rondon	140	1	415,00	4.980,00
TOTAL NOVA CANAÃ DO NORTE		751	8	3.320,00	39.840,00
TOTAL NOVA GUARITA	Renascer	336	2	830,00	9.960,00
ERS DE COLIDER					
Alto Paraguai	Capão Verde	169	3	1.245,00	14.940,00
	Tira Sentido	104	1	415,00	4.980,00
TOTAL ALTO PARAGUAI		273	4	1.660,00	19.920,00
Diamantino	Bojuí	250	3	1.245,00	14.940,00
	Caetés	358	3	1.245,00	14.940,00
	Saltinho	52	1	415,00	4.980,00
TOTAL DIAMANTINO		660	7	2.905,00	34.860,00
Nobres	Coqueiral/ Quebó	728	9	3.735,00	44.820,00
	Serragem	73	1	415,00	4.980,00
TOTAL NOBRES		801	10	4.150,00	49.800,00
Nortelândia	Raimundo da Rocha	210	3	1.245,00	14.940,00
	São Francisco II	71	1	415,00	4.980,00
TOTAL NORTELÂNDIA		281	4	1.660,00	19.920,00
Rosário Oeste	Forquilha do Rio Manso	368	4	1.660,00	19.920,00
	Raizama	81	1	415,00	4.980,00
TOTAL ROSÁRIO OESTE		449	5	2.075,00	24.900,00
São José do Rio Claro	Campinas	252	1	415,00	4.980,00
	Santana da Água Limpa	513	1	415,00	4.980,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		765	2	830,00	9.960,00
ERS DE DIAMANTINO					
Juara	Escondido	145	1	415,00	4.980,00
	Vale do Arinos	212	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL JUARA		357	4	1.660,00	19.920,00
Novo Horizonte do Norte	Caracol	70	1	415,00	4.980,00
	Julietta II	100	1	415,00	4.980,00
TOTAL NOVO HORIZONTE DO NORTE		170	2	830,00	9.960,00
TOTAL TABAPORÃ	Mercedes Benz I e II	1.018	12	4.980,00	59.760,00
ERS DE JUARA					
TOTAL ARIPUANÃ	Lontra	195	1	415,00	4.980,00
Brasnorde	Juruena I	630	5	2.075,00	24.900,00
	Paloma	190	1	415,00	4.980,00
	Tibagi	600	1	415,00	4.980,00
TOTAL BRASNORTE		1420	7	2.905,00	34.860,00
TOTAL CASTANHEIRA	Vale do Seringal	567	9	3.735,00	44.820,00
Colniza	Escol Sul	500	6	2.490,00	29.880,00
	Guariba ou Panelas	300	3	1.245,00	14.940,00
	Natal	205	3	1.245,00	14.940,00
	Colniza I	860	10	4.150,00	49.800,00
	Colniza II	120	2	830,00	9.960,00
	1º de Maio	487	6	2.490,00	29.880,00
	Perseverança Pacutinga	350	4	1.660,00	19.920,00
TOTAL COLNIZA		2.822	34	14.110,00	169.320,00
Cotriguaçu	Nova Cotriguaçu	1.522	18	7.470,00	89.640,00
	Cotriguaçu	113	2	830,00	9.960,00
TOTAL COTRIGUAÇU		1.635	20	8.300,00	99.600,00
TOTAL JUIÑA	Iracema	335	4	1.660,00	19.920,00

Juruena	Juruena	400	3	1.245,00	14.940,00
	Vale do Amanhecer	250	1	415,00	4.980,00
TOTAL JURUENA		650	4	1.660,00	19.920,00
ERS DE JUINA					
Guarantã do Norte	Cotrel	134	0	0,00	0,00
	Cachoeira da União	104	1	415,00	4.980,00
	Braço Sul	2.530	24	9.960,00	119.520,00
	São José	132	1	415,00	4.980,00
	P. Azevedo	1233	5	2.075,00	24.900,00
TOTAL GUARANTÃ DO NORTE		9.133	31	12.865,00	154.380,00
Matupá	Padovani	396	5	2.075,00	24.900,00
	São José União	827	9	3.735,00	44.820,00
TOTAL MATUPÁ		1223	14	5.810,00	69.720,00
Novo Mundo	Bela Vista	130	0	0,00	0,00
	Barra Norte	100	0	0,00	0,00
	Novo Mundo	76	0	0,00	0,00
	Gleba Divisa	1.000	12	4.980,00	59.760,00
TOTAL NOVO MUNDO		1.306	12	4.980,00	59.760,00
Peixoto de Azevedo	Cachimbo	980	9	3.735,00	44.820,00
	Cachimbo II	828	7	2.905,00	34.860,00
	Padovani	90	1	415,00	4.980,00
	Vida Nova	162	0	0,00	0,00
	São José União	354	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL PEIXOTO DE AZEVEDO		2.414	20	8.300,00	99.600,00
Terra Nova do Norte	H.I.J.	388	4	1.660,00	19.920,00
	União de todos	54	1	415,00	4.980,00
TOTAL TERRA NOVA DO NORTE		442	5	2.075,00	24.900,00
ERS DE PEIXOTO DE AZEVEDO					
Comodoro	Cabixi	450	1	415,00	4.980,00
	Granja	117	1	415,00	4.980,00
	Macuco	220	3	1.245,00	14.940,00
	Miranda Estância	500	2	830,00	9.960,00
	Noroagro	128	2	830,00	9.960,00
	Nova Alvorada	123	2	830,00	9.960,00
TOTAL COMODORO		1.538	11	4.565,00	54.780,00
Conquista D'Oeste	Nova Conquista	398	3	1.245,00	14.940,00
	Sararé	121	2	830,00	9.960,00
TOTAL CONQUISTA D'OESTE		519	5	2.075,00	24.900,00
Pontes e Lacerda	1500 Alqueires	78	1	415,00	4.980,00
	Coronel Ary	200	1	415,00	4.980,00
	Córrego da Onça	82	1	415,00	4.980,00
	Rio Alegre	392	2	830,00	9.960,00
	Triunfo	329	4	1.660,00	19.920,00
TOTAL PONTES E LACERDA		1.081	9	3.735,00	44.820,00
Vila Bela S. Trindade	Ritinha	132	2	830,00	9.960,00
	Seringal	240	3	1.245,00	14.940,00
	Guaporé	180	2	830,00	9.960,00
	Formosa	200	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL VILA BELA S. TRINDADE		752	10	4.150,00	49.800,00
ERS de PONTES E LACERDA					
Canabrava do Norte	Cana Brava	370	5	2.075,00	24.900,00
	Liberdade	220	3	1.245,00	14.940,00
	Manah	120	2	830,00	9.960,00
	Tatuiby	150	2	830,00	9.960,00
TOTAL CANABRAVA DO NORTE		860	12	4.980,00	59.760,00
Confresa	Canta Galo	550	7	2.905,00	34.860,00
	Confresa Roncador	1.076	14	5.810,00	69.720,00
	Fartura	200	2	830,00	9.960,00
	Independente I	257	4	1.660,00	19.920,00
	Independente II	100	2	830,00	9.960,00
	Jacaré Valente	200	3	1.245,00	14.940,00
	Piracicaba	182	2	830,00	9.960,00
	Porto Esperança	83	1	415,00	4.980,00
	Santo A. do Fontoura I	500	1	415,00	4.980,00
	Santo A. do Fontoura II	92	0	0,00	0,00
	Santo A. do Fontoura III	216	0	0,00	0,00
	São Vicente	630	2	830,00	9.960,00
	Xavantes Figura A	96	1	415,00	4.980,00
TOTAL CONFRESA		4.182	39	16.185,00	194.220,00
Porto Alegre do Norte	Margarida União	230	3	1.245,00	14.940,00
	RP	140	2	830,00	9.960,00
	Nova Floresta	140	1	415,00	4.980,00
TOTAL P. ALEGRE DO NORTE		510	6	2.490,00	29.880,00
Santa Cruz do Xingu	Brasipaiva	170	1	415,00	4.980,00
	Santa Clara	270	1	415,00	4.980,00
TOTAL SANTA CRUZ DO XINGU		440	2	830,00	9.960,00
Santa Terezinha	Presidente	260	3	1.245,00	14.940,00
	Reunidas	300	4	1.660,00	19.920,00
TOTAL SANTA TEREZINHA		560	7	2.905,00	34.860,00
São José do Xingú	Yamin	89	1	415,00	4.980,00
	Santo Antônio do Fontoura I	260	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO XINGÚ		349	4	1.660,00	19.920,00
Vila Rica	Alvorada	50	1	415,00	4.980,00
	Colônia Bom Jesus	60	1	415,00	4.980,00
	Ipê	216	3	1.245,00	14.940,00
	Itaporã do Norte	300	3	1.245,00	14.940,00
	São Gabriel	50	1	415,00	4.980,00
	São José da Vila Rica	256	2	830,00	9.960,00
TOTAL VILA RICA		932	11	4.565,00	54.780,00
ERS DE PORTO ALEGRE DO NORTE					

Alto Araguaia	Córrego Rico	51	1	415,00	4.980,00
	Gato Preto	85	1	415,00	4.980,00
TOTAL ALTO ARAGUAIA		136	2	830,00	9.960,00
Campo Verde	Vinte e Oito de Outubro	70	1	415,00	4.980,00
	Santo Antônio da Fartura	266	3	1.245,00	14.940,00
	Terra Forte	70	1	415,00	4.980,00
TOTAL CAMPO VERDE		406	5	2.075,00	24.900,00
TOTAL D. AQUINO	Paraíso	60	1	415,00	4.980,00
Guiratinga	Dois Irmãos	60	1	415,00	4.980,00
	Santo Antônio	130	1	415,00	4.980,00
TOTAL GUIRATINGA		190	2	830,00	9.960,00
TOTAL ITIQUIRA	Nossa Sra do Carmo	87	1	415,00	4.980,00
Juscimeira	Geraldo Pereira Andrade	140	2	830,00	9.960,00
	Santo Expedito	60	1	415,00	4.980,00
	Beleza	231	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL JUSCIMEIRA		431	6	2.490,00	29.880,00
Paranatinga	Colorado	186	1	415,00	4.980,00
	Boa Vista	234	0	0,00	0,00
	Pontal do Piranha	119	1	415,00	4.980,00
TOTAL PARANATINGA		539	2	830,00	9.960,00
TOTAL PEDRA PRETA	Wilson Medeiros	100	1	415,00	4.980,00
Poxoréo	Santo Antônio da Aldeia	63	1	415,00	4.980,00
	Alminhas	70	1	415,00	4.980,00
	Colina Verde	115	1	415,00	4.980,00
	Carlos Mariguela	167	2	830,00	9.960,00
TOTAL POXORÉO		415	5	2.075,00	24.900,00
Rondonópolis	Carimã	205	3	1.245,00	14.940,00
	Rio Vermelho	320	3	1.245,00	14.940,00
	Primavera	50	1	415,00	4.980,00
TOTAL RONDONÓPOLIS		575	7	2.905,00	34.860,00
São José do Povo	Sandrini	80	1	415,00	4.980,00
	Márcio Pereira	90	1	415,00	4.980,00
	Padre Josino	120	2	830,00	9.960,00
	João pessoa	112	2	830,00	9.960,00
TOTAL SÃO JOSÉ DO POVO		402	6	2.490,00	29.880,00
ERS DE RONDONÓPOLIS					
Alto Boa Vista	Bandeirantes	100	1	415,00	4.980,00
	Mãe Maria	500	2	830,00	9.960,00
TOTAL ALTO BOA VISTA		600	3	1.245,00	14.940,00
N. Santo Antonio	Macife I	150	1	415,00	4.980,00
	Sto Antonio Mata Azul	600	0	0,00	0,00
TOTAL N. STO ANTONIO		750	1	415,00	4.980,00
São Félix do Araguaia	Azulona Gameleira	139	2	830,00	9.960,00
	Carnaúba	75	1	415,00	4.980,00
	Chapadinha	145	2	830,00	9.960,00
	Mãe Maria	366	4	1.660,00	19.920,00
	Dom Pedro	482	6	2.490,00	29.880,00
	Santo Antônio da Mata Azul	300	0	0,00	0,00
TOTAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		1.507	15	6.225,00	74.700,00
Serra Nova Dourada	Macife I	100	1	415,00	4.980,00
	Roncador	59	1	415,00	4.980,00
	Serra Nova II	64	1	415,00	4.980,00
TOTAL SERRA NOVA DOURADA		223	3	1.245,00	14.940,00
ERS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA					
TOTAL FELIZ NATAL	Ena	450	6	2.490,00	29.880,00
Ipiranga do Norte	Borgoni	50	1	415,00	4.980,00
	Eldorado I	351	4	1.660,00	19.920,00
TOTAL IPIRANGA DO NORTE		401	5	2.075,00	24.900,00
TOTAL ITANHANGÁ	Itanhangá	1.119	0	0,00	0,00
Nova Ubiratã	Boa Esperança I, II e III	449	6	2.490,00	29.880,00
	Santa Terezinha II	160	1	415,00	4.980,00
TOTAL NOVA UBIATÃ			7	2.905,00	34.860,00
TOTAL SORRISO	Santa Rosa II	200	3	1.245,00	14.940,00
Tapurah	Rio Borges	142	1	415,00	4.980,00
	Santa Luzia I	71	1	415,00	4.980,00
TOTAL TAPURAH		213	2	830,00	9.960,00
TOTAL VERA	Califônia	250	3	1.245,00	14.940,00
ERS DE SINOP					
TOTAL ARENÁPOLIS	Imac. Coração de Maria	63	1	415,00	4.980,00
Barra do Bugres	Antônio Conselheiro	320	2	830,00	9.960,00
	Campos Novos	96	1	415,00	4.980,00
TOTAL BARRA DO BUGRES		416	3	1.245,00	14.940,00
TOTAL CAMPO N. DO PARECIS	Guapirama	50	1	415,00	4.980,00
TOTAL DENISE	Gavião	56	1	415,00	4.980,00
Nova Olímpia	Rio Branco	86	1	415,00	4.980,00
	Riozinho	71	1	415,00	4.980,00
	Vale do Sol	52	1	415,00	4.980,00
TOTAL NOVA OLÍMPIA		209	3	1.245,00	14.940,00
Nova Marilândia	São Francisco de Paula	74	1	415,00	4.980,00
	Vila Nova	140	2	830,00	9.960,00
TOTAL NOVA MARILÂNDIA		214	3	1.245,00	14.940,00
Tangara da Serra	Antônio Conselheiro	580	8	3.320,00	39.840,00
	Triângulo	300	0	0,00	0,00
TOTAL TANGARÁ DA SERRA		880	8	3.320,00	39.840,00
ERS DE TANGARÁ DA SERRA					
MATO GROSSO		62.132	603	250.245	3.002.940,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro
CONTRATADO: GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – Representado pela Sr. Monica De Campos Chiamente
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. 399483/2008/SES/MT**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato 055/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2975 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (07/09/2008 a 06/09/2009).
VALOR: do presente aditivo é de R\$397.091,20
DATA DO EMPENHO: 05/09/2008
Nº EMPENHO: 21601.0001.08.15993-7 – valor R\$ 397.091,20

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro
CONTRATADO: LAVANDERIA ALBA LTDA – Representado pela Sr. Luiz Mauro Corrêa
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. 408310/2008/SES/MT**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato 056/2007.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2975 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (08/09/2008 a 07/09/2009).
VALOR: do presente aditivo é de R\$ 690.615,04
DATA DO EMPENHO: 05/09/2008
Nº EMPENHO: 21601.0001.08.16001-3 – valor R\$ 690.615,04

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/HRCAF/2008

PROCESSO: 536.719/2008/SES
CONTRATANTE: F.E.S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.
CONTRATADA: COMERCIAL FAKLE LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios Estocáveis e Descartáveis), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 001/2008/HRCAF/SES/MT.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 95.140,00 (Noventa e cinco mil cento e quarenta reais).
DATA: Cáceres–MT, 12 de setembro de 2008.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR – Diretor Geral HRCAF
KLEVERSON O. A. CORRÊA – representante da empresa Contratada)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/HRCAF/2008

PROCESSO: 536.719/2008/SES
CONTRATANTE: F.E.S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.
CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios Estocáveis e Higiene e Limpeza), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 001/2008/HRCAF/SES/MT.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 72.758,05 (Setenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
DATA: Cáceres–MT, 12 de setembro de 2008.
ASSINAM: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR – Diretor Geral HRCAF
JOÃO B. A. VIEIRA – representante da empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/HRCAF/2008

PROCESSO: 536.719/2008/SES
CONTRATANTE: F.E.S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.
CONTRATADA: JUBA SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios Estocáveis e Carnes), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 001/2008/HRCAF/SES/MT.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 54.423,30 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).
DATA: Cáceres–MT, 12 de setembro de 2008.
ASSINAM: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR – Diretor Geral HRCAF
MIRKO FRANK RIBEIRO – representante da empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/HRCAF/2008

PROCESSO: 536.719/2008/SES
CONTRATANTE: F.E.S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.
CONTRATADA: JUNIO LOPES DA CRUZ - ME
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiro, Carnes, Peixes e Pães), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 001/2008/HRCAF/SES/MT.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 134.094,06 (Cento e trinta e quatro mil noventa e quatro reais e seis centavos).
DATA: Cáceres–MT, 12 de setembro de 2008.
ASSINAM: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR – Diretor Geral HRCAF
JUNIOR LOPES DA CRUZ – representante da empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/HRCAF/2008

PROCESSO: 536.719/2008/SES
CONTRATANTE: F.E.S./HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES.
CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios Estocáveis, Hortifrutigranjeiro, Carnes, e Leites), para atender a demanda do Hospital Regional de Cáceres, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Edital do Pregão 001/2008/HRCAF/SES/MT.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 91.140,00 (Noventa e um mil cento e quarenta reais).
DATA: Cáceres–MT, 12 de setembro de 2008.
ASSINAM: JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR – Diretor Geral HRCAF
ELSON VIEGAS DE SOUZA – representante da empresa Contratada

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAPEMAT

Divulgação do Resultado Final
EDITAL INDUZIDO – FAPEMAT - 004/2008

O GOVERNO DO ESTADO, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o Resultado Final do Edital nº. 004/2008 de apoio à projetos de pesquisa em Áreas Específicas. Os interessados devem acessar o endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br.

Passado em 03/09/2008
Publicado em 04/09/2008

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022 /2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ MUNICÍPIO DE CÁCERES.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução do projeto "II Festival Universitário de Músicas Inéditas: UNEMAT – 30 anos de História".
DA ASSINATURA: 08/09/2008.
DA VIGÊNCIA: 08/09/2008 a 25/09/2008.
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Masato Nakahara – Prefeito em exercício.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ERRATA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Na Instrução Normativa nº 001/2008, publicada no Diário Oficial no dia 12 de setembro de 2008, pg 18, que altera a IN SEDER/INDEA nº 001/2007 dispõe sobre as medidas fitossanitárias para prevenção e controle do bicudo-do-algodoeiro no Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEDER/INDEA/MT Nº 001/2008

LEIA-SE:
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEDER/INDEA/MT Nº 002/2008

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008

NELDON EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

DECIO COUTINHO
Presidente do INDEA-MT.

* EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2007

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2007, referente a locação de imóvel para atender as necessidades da Unidade Local de Execução do INDEA/MT da cidade de Alto Paraguai/ MT, cujo objeto é alteração da clausula Segunda do contrato primitivo (DA VIGÊNCIA), passando o mesmo a ter vigência até o dia 01 de julho de 2009.

1. Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72
2. Contratado: Evaristo Marques de Abreu – CPF nº 077.762.681-00
3. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de julho de 2008
4. Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT
Contratada: Evaristo Marques de Abreu - Proprietário do Imóvel
5. Testemunhas: Márcia Vitória Fontes Toledo – CPF nº 171.915.301-97
Helicler Schwingel – CPF nº 913.898.601-91
Cuiabá-MT, 01 de julho de 2008

*Replicado por incorreção.

COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº.REG.	P.ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
FOLIO GOLD 440 SC	08408	METALAXIL-M + CLOROTALONIL	40 g/l + 400 g/l	I - ET	SYNGENTA PROT. CULT. LTDA
REVUS	10308	MANDIPROPAMID	250 g/l	II - AT	SYNGENTA PROT. CULT. LTDA
KONAZOL 200 EC	011507	TEBUCONAZOLE	200 g/l	I - ET	AGRIPEC QUIM. FARM. S/A
IMAZETAPIR PRENTISS	07308	IMAZETAPIR SAL DE AMÔNIA	106 g/l	I - ET	PRENTISS QUIM. LTDA
CLORIMURON PRENTISS	07108	CHLORIMURON-ETHYL	250 g/Kg	IV - PT	PRENTISS QUIM. LTDA
MANZATE GRDA	001090	MANCOZEB	750 g/Kg	III - MT	DU PONT AGRIC. E NUTRIÇÃO

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	P.RINCIPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
1274	RIZA 200 EC	020207	TEBUCONAZOLE	200 g/l	I - ET	CHEMINOVA BRASIL LTDA
690	ATRANEX 500 SC	01695	ATRAZINA	500 g/l	III - MT	AGRICUR DEF. AGRIC. LTDA

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, CUJA PRODUTO TEVE MUDANÇA DE CLASSE TOXICOLÓGICA

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P.ATIVO	CONC.	CL. TOX. ANTERIOR	CL. TOX. ATUAL	REGISTRANTE
368	TILT	03058395	PROPICONAZOLE	250 g/l	III - MT	I - ET	SYNGENTA PROT. CULT. LTDA
379	GLIZ 480 SL	0438898	GLIFOSATO	480 g/l	IV - PT	III - MT	DOW AGROSCIENCES

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 252/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e as Portarias nºs 025/2002, 218/2004 e 305/2006, ambas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

RESOLVE:

I - Descredenciar a empresa "**CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RODA DE OURO LTDA. - ME**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.326/0001-27, com sede a Avenida Cuiabá, 131-A - Dom Aquino - MT, com o nome de fantasia de "**AUTO ESCOLA SENNA**", de classificação "B" e código 310.

II - Credenciar a empresa "**AUTO ESCOLA DOM AQUINO LTDA**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.565.692/0001-90, com sede a Avenida Cuiabá, 131-A - Dom Aquino - MT, com o nome de fantasia de "**AUTO ESCOLA DOM AQUINO**", de classificação "B", com o código nº 370, para atuar junto a 13ª CIRETRAN em Dom Aquino - MT.

III - Revoga-se a Portaria 418/2005/GP/DETRAN/MT, publicado no D.O. em 31 de outubro de 2005.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2008

OBJETO: Serviços de manutenção periódica de layout e páginas, manutenção de banner's (imagens e animações), manutenção e desenvolvimento de Sistema Gestão via Web, programação, atualização e suporte técnico (via MSN, E-mail (correio eletrônico) ou telefone, ao **WEBSITE** do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório n.º 266629/2008, denominado dispensa de licitação 05/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 6960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: MATHEUS VINÍCIOS GENTILE FERNANDES.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2008

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças de reposição em aparelhos de ar condicionado e refrigeração instalados na sede do Detran-MT, agências VIP de Cuiabá, agência do Goiabeiras Shopping, do Cristo Rei, Itália Center, Bairro CPA (Morada da Serra), Atacadão-Tijucal, Ciretran de Várzea Grande (bairro Ipase), SINDAED, Shopping Pantanal e Distrito

Industrial, conforme especificações do Plano de Trabalho e anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n.º 06/2008

VALOR TOTAL: R\$ 101.908,80 (cento e um mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário por TR de R\$ 15,00 (quinze reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: L. M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2008

OBJETO: Aquisição de 03 (TRÊS) veículos zero KM, conforme especificações constantes abaixo e no Edital do Pregão n.º 013/2008 e seus anexos..

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n.º 013/2008

VALOR TOTAL: R\$ 380.800,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA. 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: EMPRESA DISVECO - LTDA / VIA LACTEA VEÍCULOS.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços da SAD

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o vencimento do período estipulado.

CONTRATANTE: DETRAN/MT.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

ATA DA 53ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às 16h00', nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, sob NIRE n.º 5130000782-7, CNPJ n.º 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 20/06/2008 do Senhor Éder de Moraes Dias, respondendo pelo CAD, conforme decisão do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Éder Dias convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: I) Aprovar o Balancete do mês de Abril de 2008; e II) Apreciar outros assuntos de interesse da Agência. O Senhor Éder Dias, presidindo o Conselho de Administração, conforme decisão da 48ª RCA., comunicou aos presentes que o senhor Arcleidy Dias Pereira, Diretor Presidente da MT FOMENTO, presente ao evento, é membro nato do Conselho, de acordo com a LC 140/03 e normas estatutárias, estando devidamente credenciado a assumir suas funções de Vice-Presidente deste Conselho. Após, referindo-se aos documentos do **item I**, disse que os mesmos foram remetidos com antecedência aos Senhores membros deste Colegiado. Na seqüência, o Presidente da mesa informou que os atos praticados no período de Abril/08, sob análise, foram examinados pela Auditoria Interna que emitiu Parecer de Conformidade e Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno, ambos datados de 21 de maio de 2008, tendo referido balancete recebido, também, recomendação dos Senhores Conselheiros Fiscais na 35ª Reunião realizada no dia 20 de junho deste. Esclareceu que o resultado acumulado até abril/08, apresenta, ainda, resultado desfavorável da ordem de R\$ 258,0 mil. Sob a ótica do financeiro, o caixa é superavitário em R\$ 11,1 mil no período, sinalizando equilíbrio. Partindo desse *financeiro* e computando-se lançamentos obrigatórios de *depreciações, provisões fiscais sociais e o saldo da movimentação dos Créditos de Liquidação Duvidosa - CLD* é que se chega ao resultado contábil antes mencionado. Submetido o assunto à decisão, o **Balancete de Abril de 2008**, foi aprovado por todos os presentes. Já no **item II** da pauta, o Senhor Éder de Moraes Dias pediu para registrar o Protocolo n.º 255974/2008, de 14/05/08, sobre a venda que fez, de acordo com regras da AÇO/AGE, de 14/04/05, de 04 (quatro) Ações Ordinárias Nominativas para o Senhor Arcleidy Dias Pereira, que, na condição de Acionista, está apto a exercer a função de Conselheiro, de acordo com o Art. 146, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Ainda, de acordo com a LCE 140/03 e Art. 24 do Estatuto Social vigente, o Diretor Presidente é o Vice-Presidente do CAD. O Conselheiro Arcleidy completará o mandato do CAD período **2007-2010** (até AGO de 2010). Os Senhores Conselheiros louvaram a atitude do Senhor Governador em dar oportunidade aos técnicos da empresa habilitados a assumir funções de confiança, como aconteceu com Arcleidy, que ocupava a Diretoria de Operações, com larga experiência bancária. Em seguida, dentro deste item da pauta, e estando a palavra com o Diretor Presidente da MTF, Arcleidy Dias Pereira, este submeteu aos demais Conselheiros a correspondência do Acionista Eumar Roberto Novacki, Protocolo n.º 307340/2008, de 26/06/08, renunciando ao cargo de Conselheiro de Administração, considerando a sua intensa atividade como Secretário-Chefe da Casa Civil. Atendendo recomendação do Major Novacki, foi registrado que, como acionista dedicar-se á a promover a Agência junto ao Governo na superação de seus problemas e na capitalização necessária á sobrevivência da instituição. Ficou determinado que a MTF encaminhará a solicitação ao Banco Central, que deverá finalizar o processo da indicação dos novos Conselheiros (Nadaf e Novacki), do aumento de capital e da reforma do Estatuto. Enquanto o Banco Central não homologa a eleição dos Conselheiros, Éder de M. Dias, Conselheiro, continuará a responder pela Presidência do CAD. Na seqüência, verificando-se não haverem outros assuntos para registro, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário á lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinados. Cuiabá/MT, 30 de junho de 2008. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de junho de 2008, assinado pelos Conselheiros: Éder de Moraes Dias, César Roberto Zílio, Eziqiel de Jesus de Oliveira Lara, Arcleidy Dias Pereira, e Luiz Carlos Armani

Éder de Moraes Dias
Vice-Presidente, respondendo pela
Presidência do CAD.

Luiz Carlos Armani
Conselheiro Secretário

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2008/SAD**

CRENCIAMENTO: das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 26 de setembro de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 26 de setembro de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para atividades de segurança pública, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 07 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT, 12 de setembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**1º AVISO DE PRORROGAÇÃO e 1º ADENDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2008/SAD**

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que o Pregão nº 106/2008/SAD, foi prorrogado sua sessão para o dia 29/09/2008, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, bem como ocorreu a inclusão deste 1º ADENDO conforme segue:

DA PROPOSTA DE PREÇOS:**Onde-se-lê:**

7.2.2 A garantia mínima para os itens cotados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega e instalação do produto.

Leia-se:

7.2.2. Apresentação de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da instalação do produto;

QUANTO A SEÇÃO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**Onde-se-lê:**

13.8 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

Leia-se:

13.8 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I:**Onde-se-lê:**

GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO

Leia-se:

GARANTIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) meses

NA SEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**Incluir-se-à:**

7.2.3. Apresentar garantia da instalação dos aparelhos de ar condicionado, no mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento do ar instalado

7.2.4. Indicar na proposta de preço, sob pena de desclassificação, o nome da empresa autorizada pelo fabricante para instalação dos produtos, e manutenção deste durante o período de garantia, comprovada mediante inscrição, no mínimo, no site do fabricante.

NA SEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NO ANEXO I:**Incluir-se-à:**

2.21. Apresentar, em 10 (dez) dias contados da assinatura da ata de Registro de Preços, documento (cópia do contrato, ou equivalente, de apresentação de serviço de assistência técnica e instalação dos equipamentos) confirmando a existência da assistência técnica do fabricante em Cuiabá e/ou Várzea Grande, devendo a mesma ser apresentada na proposta de preço, sob pena de multa de 1% (um por cento) ao dia, a ser recolhida por esta Secretaria de Estado de Administração, caracterizando

inexecução contratual e cancelamento da ata de Registro de Preço a partir do 10º dia útil, contados do prazo final para apresentação.

2.21.1. Independentemente da não caracterização da inexecução contratual (cancelamento da ata de Registro de Preço), as multas geradas a partir do não cumprimento do prazo da apresentação da assistência técnica, deverão ser recolhidas à Secretaria de Estado de Administração, em prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, cancelamento da Ata de registro de Preço e demais penalizações nos termos da legislação.

2.21.2. Para fins de atendimento no interior, a instalação e assistência Técnica somente poderá ser realizada por empresa credenciada/autorizada pelo fabricante, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preço e demais penalizações nos termos da legislação.

2.22. É de responsabilidade da licitante o fornecimento dos suportes de fixação, cabos, fitas e outros produtos utilizados na instalação, podendo ser fornecida pela prestadora autorizada de serviços, sendo os produtos sem ônus para a Administração Pública.

2.23. A licitante, juntamente com a autorizada para a instalação, obriga-se a capacitar "in loco" o agente público da unidade compradora.

2.24. A licitante deverá notificar oficialmente à contratante quando a metragem da tubulação exceder 08 metros ou quanto a parte elétrica inadequada inviabilizar a instalação, solicitando a adequação para a correta instalação, sob pena de caracterizar inexecução contratual, a qual possibilitará a Administração Pública aplicar as penas previstas na legislação.

QUANTO AO ANEXO I:**Excluir-se-à:**

A certificação do INMETRO e SELO PROCEL, dos itens 01, 02, 15 e 16, devendo os equipamentos previstos nesses itens dispor de eficiência Energética EER, no mínimo de 11,5;

AINDA QUANTO AO ANEXO I**Excluir-se-à:****O lote 30 do edital.**

Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 021/2008 – SEDUC/MT**PROCESSO Nº 320685/2008 SEDUC**

A Secretaria de Estado de Administração, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 021/2008/SEDUC, marcado para ser realizado no dia 17 de setembro de 2008, a partir das 14h30m, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços contínuos de instalação, configuração, remanejamento, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e considerações descritos nos anexos deste documento em: microcomputadores, monitores de vídeo, servidores de rede, impressoras, no-breaks, estabilizadores, switches, racks e acessórios, server switches, telefonia (PABX de pequeno porte, protetores de surto, Dgs)(exceto centro MD 110), infra-estrutura da rede elétrica estabilizada, infra-estrutura de rede lógica estruturada (dados de voz), cabines de força, links de fibra óptica internas e externas, sistema de proteção contra descarga atmosférica, sistema de aterramento, realização de inventário de hardware e de software, instalação de rede lógica e elétrica independente que possibilite realização de eventos sob demanda previamente programada para até 30 computadores, com suporte técnico a serem definidos, com fornecimento de peças necessárias à execução dos serviços descritos, demanda para atender todas as instalações da SEDUC/MT e em 13 cidades pólos do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas nos Anexos deste Edital conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi SUSPENSO.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

Secretaria de Estado de Administração
Superintendência de Aquisição Governamentais

SEFAZ**FAZENDA****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 031/2008/SEJUF-SEFAZ/PGE**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO – SEJUF/MT, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Conjunta nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER UNIDADES DA SEFAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: EDSON CEOLIN – ME.

VALOR: Para a aquisição dos aparelhos mencionados no objeto da presente licitação será paga a quantia de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS
Pregoeira

PUBLICA-SE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO "EVOL – DESAFIANDO LÍDERES".

CONTRATADO: PCENTER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE, em conformidade com o Termo de Referência nº 228/2008/ SEJUF – SEFAZ/PGE.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

EDER DE MORAES DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

SEMA
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO

DECLARAÇÃO DE SESSÃO FRACASSADA DO PREGÃO 018/2008/SEMA/MT
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, através do seu Secretário Executivo do Núcleo Ambiental e Ordenador de Despesas da SEMA, **declara fracassada a sessão** do Pregão sob nº 018/2008/SEMA, em razão da oportunidade e conveniência do Interesse Público.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Moacir Couto Filho

Secretário Executivo do Núcleo Ambiental e
 Ordenador de Despesas da SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 016/2008/SEMA

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **retifica** a data de abertura do Pregão mencionado acima, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DATA LOGGER MEDIDOR DE TEMPERATURA E NÍVEL DE COLUNA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DATA LOGGER MEDIDOR DE TEMPERATURA... (100M), MEDIDOR PORTÁTIL COM SONDA DIGITAL E MEDIDOR DE NÍVEL D'ÁGUA.**

Onde se lê:

08:30 horas do dia 25 de agosto de 2008, na Sala de Pregão n.º 06.

Leia-se

14:30h horas do dia 26 de setembro de 2008, na Sala de Pregão n.º 05.

Cuiabá – MT, 15 de setembro de 2008.

MAKSON ESCOLÁSTICO MORAES
 Pregoeiro

SINFRA
INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 063/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Tomada de Preços nº 063/2008**, cujo objeto é selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, nos seguintes locais: Avenidas Áurea Tavares de Amorim LE, Áurea Tavares de Amorim LD, Antonio Bosaipo LE, Antonio Bosaipo LD, Ruas 19 de Dezembro, 21 de Abril e Faustino da Silva, no Município de Canabrava do Norte-MT, ficaram HABILITADAS as seguintes empresas: AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA, GIRALDELLI & GIRALDELLI LTDA e SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA. Ficou INABILITADA a empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 065/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Tomada de Preços nº 065/2008**, cujo objeto é selecionar empresa de construção

civil/rodoviária, para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas: (Avenida João Sacerdote de Souza LE, Avenida João Sacerdote de Souza LD, Rua 10 de Abril, Rua Gameleira, Rua Tapirapé, Rua Araguaia, Rua Dr. Sebastião Júnior, Rua Torquato e Rua Cassimiro Duarte), no Município de Canabrava do Norte-MT, ficaram HABILITADAS as seguintes empresas: AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA e SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC
EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO I E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA AO EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2008 - SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO I** ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2008 - SEDUC**, e ainda **prorroga a data e o horário da Sessão de Abertura dos Envelopes para o dia 25 de Setembro de 2008, às 09:00h, Sala de Pregão nº 05 - SAD**, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da SAD/MT e SEDUC/MT. Cuiabá/MT, 12 de Setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2008 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de Leitor de Código de Barras, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo deste Edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 26 de Setembro de 2008 às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de Setembro de 2008, a partir das 08:30h.

LOCAL DAAUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 04 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6409

PREGOEIRO (A) OFICIAL: AGRIZELDA MAGDA DE ARRUDA

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságua Moraes Sousa

Cuiabá, 12 de Setembro de 2008.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO Nº 019/2008 – SEDUC/MT

PROCESSO nº 428814/2008 SEDUC – T.R. Nº.596/08 – Convênio nº 29/2008 / INEP/MEC/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público aos interessados que em razão do não comparecimento de licitantes para abertura do presente Certame no último dia 15/09/2008, – cujo objeto trata-se de **Aquisição de serviços de apoio Logístico em : Transporte Fluvial Barco Voadeira e carro (aluguel), para realização continuada no interior do Estado de Mato Grosso**, decide designar a reabertura para o próximo dia **26 de Setembro do corrente às 11:00, na Sala 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD**. Cuiabá, 15 de Setembro de 2008.

Agrizelda Magda de Arruda
 Pregoeira Oficial

Ságua Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2008.

Processo nº. 388357/2008.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

LUIZ ROBERTO MENEGUETTI

Objeto: Avenida Jatobá, 696, Bairro Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, para abrigar a **Assessoria Pedagógica de Guarantã do Norte**

Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Valor: R\$ 6.169,44 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 514,12 (quinhentos e quatorze reais e doze centavos) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Laudo da Sinfra nº. 045/2008 e Parecer Jurídico nº. 1098/2008/ASEJ.

Cuiabá - MT, 15 de Setembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa
Secretaria de Estado de Educação

SICME**INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008/IMEQ-MT/SOE

Regido pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 7696/2002 pelo Decreto nº 217/2006, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de cronograma de Treinamento em Sistema Operacional Linux e BrOffice para servidores do Instituto.

Data: 29/09/2008

Credenciamento: 14h00m

Abertura das propostas: 14h30m

Local: Sala de Pregão n.º 001 da Secretaria de Estado de Administração, Situada na Av. Transversal I, Bloco C, Bairro Centro Político Administrativo- Cuiabá – Mato Grosso.

Pregoeira: Marialva de Aquino Póvoas

E-mail: marialvapovoas@sicme.mt.gov.br

FONE: (65) 3613 0045 - 36130034

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME torna pública a Contratação com Dispensa de Licitação para o trabalho de pesquisa para a elaboração do Balanço Energético de Mato Grosso por Mesorregiões, período 2006/2007, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico integrantes do processo de protocolo n.º 278275/2008, de 26/05/2008. Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008

Marcelo da Costa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SICME

Manuel Gomes da Silva
Ordenador de despesas da SICME

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Contratação referente ao instrumento contratual CONTRATO N.º 031/2008-SICME/SOE, com Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC**CULTURA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 401240/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base em parecer da Assessoria Jurídica, reconhece a Dispensa de Licitação. Com fulcro no art. 24, XVI da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Contratação de Serviços de Tecnologia de Informação.

CONTRATADA: CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor R\$ 51.650,48 (Cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e Quarenta e oito centavos)

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

SES**SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 09/09/2008, cujo objeto: **Contratação Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de Software de Backup CA ARCserve, para atender a Gerência de Infra-Estrutura de TI/SES-MT**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA -EPP	ÚNICO	R\$ 33.800,00

CNPJ: 07.198.959/0001-22

Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2008.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Gerente de Aquisições /Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

O Conselho Diretor da FAPEMAT tem a satisfação de informar que os projetos abaixo relacionados foram aprovados no âmbito da **Proposta submetida ao Edital de Induzido / FAPEMAT – Nº 004/2008, de apoio a projetos de pesquisa em áreas específicas**. Considerando as recomendações dos consultores e o posicionamento do Conselho Diretor da FAPEMAT, ficam aprovados os projetos abaixo:

	COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	VALOR APROVADO
1	LUIZ FERNANDO CALDEIRARIBEIRO	ESTUDO DAVIABILIDADE DO CONTROLE ALTERNATIVO DOS EXTRATOS VEGETAIS AQUOSOS SOBRE DOENÇAS DA ETIOLOGIA BACTERIANA E FÚNGICA DIAGNOSTICADAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT.	UNEMAT	26.517,00
2	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	A EXPRESSÃO CULTURAL NA LITERATURA CONTEMPORÂNEA: DIVERSIDADE E IDENTIDADE REGIONAL EM MATO GROSSO.	UNEMAT	1.500,00
3	RONALDO JOSÉ NEVES	GERAR INFORMAÇÕES E PRODUTOS QUE AGREGUEM QUALIDADE AO SERVIÇO TURÍSTICO E SUBSIDIEM O PLANEJAMENTO E A GESTÃO INTEGRADA DA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES.	UNEMAT	19.679,00
4	XISTO RODRIGUES DE SOUZA	DESEMPENHO E QUALIDADE DE CARCAÇA DE FRANGOS DE CORTE CRIADOS EM SISTEMA ALTERNATIVO COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR.	CEFET	17.462,00
5	ELIAS RENATO DA SILVA JANUÁRIO	DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO ELETRÔNICO DAS LÍNGUAS INDÍGENAS DO PROESI.	UNEMAT	12.100,00
6	REGIANE CRISTINA CUSTÓDIO	DIVERSIDADE CULTURAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE TANGARÁ DA SERRA –MT.	UNEMAT	9.245,40
7	DIONEI JOSÉ DA SILVA	ANUROS COMO BIOINDICADORES DE POLUIÇÃO AMBIENTAL CAUSADA PELAS QUEIMADAS NA REGIÃO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO.	UNEMAT	16.280,40
8	OLIVALDO PERON FILHO	CARACTERIZAÇÃO DE LODOS DE INDÚSTRIA DE CURTUME, E, TESTE DE MINERAÇÃO DE NITROGÊNIO VISANDO O PROCESSO DE COMPOSTAGEM.	UNEMAT	14.800,00
9	ELINEZ DA SILVA ROCHA	DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE SUPORTE DE ALGUNS RESERVATÓRIOS COM POTENCIAL PARA O CULTIVO INTENSIVO DE PEIXE EM TANQUES-REDE.	UNEMAT	22.442,80

10	HENRIQUE RORIZ AARESTRUP ALVES	INTELECTUAIS E MINORIAS: IMAGENS DE MATO GROSSO.	UNEMAT	4.000,00
11	MIGUELANGELO GIANEZINI	AGROTURISMO: NEGÓCIOS E EVENTOS NA REGIÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.	UNILASALLE	13.606,00
12	LEANDRO GENUÍNO CERUTTI	CARACTERIZAÇÃO DO SETOR TÊXTIL: UMA ANÁLISE DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE RONDONÓPOLIS/MT.	UNEMAT	15.854,00
13	REGIS QUEIROZ GONÇALVES	DETERMINAÇÃO DO TAMANHO ÓTIMO DA PARCELA EM EXPERIMENTOS COM MARACUJÁ IRRIGADO NO ARRANJO PRODUTIVO DA FRUTICULTURA DE TANGARÁ DA SERRA.	UNEMAT	18.050,00
14	LEANDRO NOGUEIRA PRESSINOTTI	ESTUDO DA REGENERAÇÃO CUTÂNEA E DA CAUDA DO JACARÉ-DO-PANTANAL Caiaman yacaré (Daudin, 1802).	UNEMAT	26.940,00
15	AÍDA COUTO DINUCCI BEZERRA	APROVEITAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO OBTIDO DA PRODUÇÃO DE EXTRATO DE SOJA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	UFMT	17.311,80
16	FABIANA RAMOS DOS SANTOS	MELHORAMENTO GENÉTICO DAS GALINHAS CAIPIRAS COM ÊNFASE NA AGRICULTURA FAMILIAR.	CEFET	11.496,00
17	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	AValiação de NÍVEL POPULACIONAIS E PERDAS CAUSADOS POR <i>Pratylenchus brachyurus</i> NA CULTURA DA SOJA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNIVAG	24.494,00
18	ROSA HELENA DOS SANTOS FERRAZ	DENSIDADE DE ESTOCAGEM DE JACARÉ DO PANTANAL (CAIAMAN YACARÉ) CRIADO EM CATIVEIRO NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UFMT	20.659,09
19	DEJÂNIA VIEIRA DE ARAÚJO	TRANSMISSIBILIDADE DE <i>Fusarium oxysporum</i> f. s. p. <i>vasinfectum</i> A PARTIR DE SEMENTES DE ALGODOEIRO E O CONTROLE ALTERNATIVO DO PATÓGENO.	UNEMAT	20.784,00
20	FERNANDA MACITELLI BENEZ	PRDUÇÃO INTENSIVA DE GADO DE CORTE EM PEQUENA PROPRIEDADE UTILIZANDO RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS: CUSTO E DESEMPENHO ANIMAL.	UNIR	15.838,00
21	EDSON JÚNIOR HEITOR DE PAULA	SUBSTITUIÇÃO DO GRÃO DE MILHO (<i>Zea mays</i> L.) PELA CASCA DO GRÃO DE SOJA (<i>Glycine max</i> L.) NA ALIMENTAÇÃO DE NOVILHO TERMINADOS EM CONFINAMENTO NO VALE DO GUAPORÉ-MT.	UNEMAT	19.092,47
22	CRISTIANO DA CRUZ	UTILIZAÇÃO DA TORTA DE GIRASSOL NA ALIMENTAÇÃO DE FRANGOS DE CORTE SEMI-CAIPIRAS NA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.	UNEMAT	13.994,00
23	MARIA APARECIDA PEREIRA PIERANGELI	USO DE RESÍDUO DO RUMEM BOVINO PROVENIENTE DA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA COMO FONTE DE N NA AGRICULTURA - BENEFÍCIOS AGRONÔMICOS E RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS.	UNEMAT	25.845,69
24	LUIS CARLOS COELHO	EFEITOS DA ADUBAÇÃO ORGÂNICA E NITROGENADA SOBRE CULTIVOS EM ROTAÇÃO DENTRO DO SISTEMA DE PLANTIO DIRETO.	UNIVAG	17.200,00
25	RAIMUNDO NONATO CUNHA DE FRANÇA	MIGRAÇÃO, TRABALHO E POLÍTICA DE IDENTIDADE NO MÉDIO-NORTE NATO-GROSSENSE: UM ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA(2000-2007).	UNEMAT	5.525,00
26	FRANCISCO XAVIER FREIRE RODRIGUES	ESPORTE E DIVERSIDADE CULTURAL EM MATO GROSSO: O FUTEBOL ENTRE OS POVOS INDÍGENAS.	UNEMAT	12.283,00
27	LUCIANA FRATESCHI CORREA	A VANGUARDA ARTÍSTICA DE CUIABÁ-MT NAS DÉCADAS DE 1970-1980.	UFMT	21.600,00
28	LIZ VANESSA LUPI GASPARINI	TECNOLOGIA DE PROCESSO NO MANEJO E PRODUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ARRANJO PRODUTIVO DO JACARÉ DO PANTANAL-CÁCERES/MT.	UNEMAT	15.273,20
29	RAFAEL CESAR TIEPPO	DEMANDA ENERGETICA E VIABILIDADE TECNICA-ECONOMICA DE IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE MEL DE ABELHA PARA A REGIÃO DE CACERES/MT.	UNEMAT	23.505,00
30	PETTER BITENCOURT FARIA	PROCESSAMENTO DE CASCA DE MANDIOCA PARA USO DE SUPLEMENTAÇÃO DE OVINOS	CEFET	22.969,88

31	EVERTON DIEL SOUZA	ADAPTAÇÃO DE CULTIVARES DE MILHO-VERDE EM DUAS REGIÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO.	EMPAER	10.720,00
32	JACQUELINE FIUZA DOS SANTOS	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS INOVADORAS A PARTIR DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL.	CEFET	14.995,00
33	ELAINE DE ARRUDA OLIVEIRA CORINGA	ANÁLISE DA QUALIDADE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DOS MÊIS PRODUZIDOS NO ESTADO DE MATO GROSSO-APL APICULTURA.	CEFET	16.260,00
34	WILLIAN KRAUSE	INDICAÇÃO DE CULTIVARES DE MARACUJÁ ADAPTADAS ÀS DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO COM POTENCIAL PARA A FRUTICULTURA.	UNEMAT	28.236,14
			TOTAL =	576.558,87

Cuiabá, 12 Setembro de 2008

Antônio Carlos Camacho

João Carlos de Souza Maia

Presidente da FAPEMAT

Diretor Técnico Científico

FAPEMAT

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008 - UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela

Portaria nº 1.285/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação

Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia **29/09/2008 às 14:30 horas**, Sala de Pregões (N.º

05) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração,

situada à Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato

Grosso, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente - Materiais de laboratórios:**

microscópio binocular. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites www.unemat.br e

www.sad.mt.gov.br, qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3221 0002.

Cáceres/MT, 15 de Setembro de 2008.

Samuel Longo - Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO N.º 0115/2008

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIZ ALBERTO MACHADO JÚNIOR do cargo em comissão DPNE-III de Assessor Especial, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de setembro de 2008.

Em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0134/2008/DPG*

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 096/2007/DPG em relação à designação do Defensor Público – Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo.

Art. 2º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	
	Defensoria	Cumulação
Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo	DEFENSORIA PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE Defensoria Única – 04 (quatro) vezes na semana	DEFENSORIA PÚBLICA DE TAPURAH Defensoria Única – 01 (uma) vez na semana – segundas-feiras.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Em Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

*Republica-se por ter saído incorreto.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
ANTONIO JOAQUIM

ATO N.º 364/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução n.º 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR TAMMY RADO do cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível TCDGA-7, do Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

ATO N.º 379/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução n.º 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor estável EDUARDO SIQUEIRA CORRÊA, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe "D", Referência 10, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGAS-3, do Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

ATO N.º 380/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução n.º 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR LUÍS DAVID BASTOS PEIXOTO para exercer o cargo em comissão de Motorista de Conselheiro, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Presidente

ATO N.º 381/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução n.º 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIANA EDUARDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, Nível TCDGA-4, do Gabinete do Conselheiro Ary Leite de Campos, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 12 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

ATO N.º 382/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução n.º 14/2007,

Considerando a Súmula Vinculante n.º 013 do Supremo Tribunal Federal que trata da nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, publicada no Diário da Justiça n.º 162/2008, e Diário Oficial da União do dia 29.08.08;

RESOLVE:

EXONERAR EDSON DE ARAÚJO ALVES do cargo em comissão de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Conselheiro Ary Leite de Campos, deste Tribunal, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

ATO N.º 383/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução n.º 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ALBERTO LEMES para exercer o cargo em comissão de Segurança de Conselheiro, Nível TCDGA-5, do Gabinete do Conselheiro Ary Leite de Campos, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

ATO Nº 384/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR PRISCILA DANIELLE GUTIERREZ ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro, Nível TCDGAS-3, do Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim, a partir de 1º de setembro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 129/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 13.733-2/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II e 25 da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **MARIA DAS GRAÇAS MENDES LUZ**, para a Referência 8, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 20 de novembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PORTARIA Nº 130/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 14.283-2/2008,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II e 25 da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA**, para a Referência 8, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 22 de agosto de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 402/AJ/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 6.122-0/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**
ASSUNTO **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Elio Valeria da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã/MT, **quite** com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 8.149-7/1998
INTERESSADO **FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE**
ASSUNTO **CONVÊNIO Nº 029/98**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Everaldo Cardoso Leal, ex-Prefeito do Município de Porto Esperidião, **quite** com a multa imposta.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 403/WJT/08
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 13.312-4/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**
ASSUNTO **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ATENDIMENTO A DILIGENCIA DESTE**

TRIBUNAL

... Em razão do não-atendimento às notificações feitas por este Tribunal, por meio do ofício nº 369/08/WJT e via editalícia pelo Diário Oficial de 24/7/2008, referentes ao processo nº 13.312-4/2008, **CONSIDERO** o **Sr. Ângelo dos Passos de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste** - **MT**, revel nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º, da Resolução nº. 14/07 - RITCE.

Publique-se.

PROCESSO N.º 12.191-6/2008

INTERESSADA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ASSUNTO

REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVO RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2008

...Em razão do não-atendimento às notificações feitas por este Tribunal, mediante ofícios de nºs 4319956/2008/WJT e 624/2008/WJT, referentes ao processo nº 12.191-6/2008, **CONSIDERO** o **Sr. Carlos Alberto da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino**, revel nos termos do artigo 6º, § único, Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º da Resolução nº. 14/07 - RITCE.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.

Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO

Serão sorteados os Relatores dos Recursos e Pedidos de Rescisão referentes aos processos abaixo relacionados, nesta ordem, na Sessão Plenária do dia 16/09/2008.

01- PROCESSO: 18.353-9/2007
INTERESSADA: Secretaria de Estado de Cultura
GESTOR: João Carlos Vicente Ferreira
ASSUNTO: Denúncia Anônima – Acórdão nº. 1.503/2008 – Recurso Ordinário
RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS NOVELLI

02- PROCESSO: 14.757-5/2008
INTERESSADA: Câmara Municipal de Marcelândia
GESTOR: João do Carmo Cerqueira
PROCURADOR: João Carlos Schnitzer – OAB/MT nº. 7256-A
ASSUNTO: Contas Anuais do exercício de 2005 - Acórdão nº. 2.608/2006 – Pedido de Rescisão
RELATOR ORIGINAL: ALENCAR SOARES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e condições estabelecidas no Edital, informa que o Pregão Presencial 16/2008, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistema de CFTV, Sistema de Controle de Acesso e Sistema de Sonorização com suporte e manutenção dos sistemas implantados durante o período de garantia a serem executados no Bloco de Unidades de Controle Externo, denominado Edifício Marechal Rondon, conforme Termo de Referência n. 385/2008, marcado para ser realizado no dia **16 de setembro de 2008**, às 09 horas, foi **SUSPENSO** para readequações técnicas. Será definida e publicada nova data para realização do certame. Os interessados poderão obter maiores informações no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 17h, ou pelo telefone (065) 3613-7549.

Oziel Martins da Silva

Pregoeiro Oficial

Conselheiro Antonio Joaquim

Presidente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 029/2008

Objeto da Licitação: Contratação para prestação de serviços em Exames Laboratoriais. Data de abertura: 30/09/2008 - Horário: 14.00(quatorze) horas. Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais). Aripuanã-MT, 15 de setembro de 2008.

Vera Lúcia R. Balleiro - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 025/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº 025/2008, levado a efeito às 10:00 (dez) horas do dia 02/09/2008, sagrou-se vencedora a empresa PROJÉTUS ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Aripuanã, 15 de setembro de 2008.

Vera Lúcia R. Balleiro - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2008 - PROCESSO Nº 0115/2008

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo:**Objeto:** Tomada de preços objetivando a aquisição de medicamentos de uso oral (comprimidos, injetáveis), destinados a Rede Básica Municipal de Saúde, neste município de Cáceres-MT. **Despesas:** Farmácia Básica e Hipertensão. **Data da Realização:** 02 de setembro de 2008. **Vencedoras:** Martins Com. de Medicamentos Ltda, Stok Diagnóstico Ltda, Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda, Diprolmedi Medicamentos Ltda, Mercantil Araquaiua Ltda. **Valores respectivos:** R\$ 1.318,00, R\$3.004,00, R\$5.780,50, R\$4.780,00 e R\$257.922,25. Totalizando: R\$ 272.804,75 (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2008.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços 07/2008, sagraram-se vencedoras as Empresas JCM Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda, Stock Diagnósticos Ltda, Mega Comércio de Medicamentos e Tiradentes Médico Hospitalar Ltda. Em 05 de Setembro de 2008.

Sandra Maria dos Santos - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Aviso de Prorrogação de Tomada de Preços nº 014/2008

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, que por conveniência e interesse da Administração, a prorrogação da Licitação Tomada de Preços nº 014/2008, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis - 120.000 litros de Óleo Diesel e 1.200 litros de Gasolina para a Frota Municipal, para o dia 24 de setembro de 2008, às 10:00 horas. Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250.

Cláudia/MT., 15 de setembro de 2008.

Elirio Geninho Dellani - Prefeito em Exercício
Waldemir Jose dos Santos - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

Resolução nº 006/2008 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o regimento interno resolve: **Artigo 1º** Em reunião realizada no dia 10/09/2008 referenda o Termo de Compromisso e Adesão do Projovem Adolescente. **Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuele Schirmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cláudia-MT, 10 de setembro de 2008.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 02 de setembro, na página 49 do Diário Oficial do Estado a publicação do Extrato de Aditivo, onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 041/2008 ao Contrato de Serviços de Locação de Máquinas nº. 086/2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: MOISES BORDINHÃO - ME. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação de Máquinas para Recuperação de Estradas Vicinais e Ruas do Perímetro Urbano nº. 086/2008, objetivando dar continuidade aos trabalhos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.076.44.90.51
Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 049/2008 ao Contrato de Serviços de Locação de Máquinas nº. 086/2008. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: MOISES BORDINHÃO - ME
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação de Máquinas para Recuperação de Estradas Vicinais e Ruas do Perímetro Urbano nº. 086/2008, objetivando dar continuidade aos trabalhos. Dotação Orçamentária: 04.01.2.010.3.1.90.34

Foi publicado no dia 02 de setembro, na página 49 do Diário Oficial do Estado a publicação do Extrato de Aditivo, onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 042/2008 ao Termo de Permissão de Uso nº. 002/2008 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Valdecir Batista. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Objeto do Termo de Permissão de Uso nº. 002/2008. Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 046/2008 ao Termo de Permissão de Uso nº. 002/2008 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Valdecir Batista. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Objeto do Termo de Permissão de Uso nº. 002/2008.

Foi publicado no dia 02 de setembro, na página 50 do Diário Oficial do Estado a publicação do Extrato de Aditivo, onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 043/2008 ao Termo de Permissão de Uso nº. 003/2008 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Adão Rodrigues da Silva
OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Objeto do Termo de Permissão de Uso nº. 003/2008.

Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 047/2008 ao Termo de Permissão de Uso nº.

003/2008 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro. CONTRATADO: Valdecir Batista. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Objeto do Termo de Permissão de Uso nº. 003/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2008 - REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que a Licitação Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" nº. 005/2008, - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e 4.336/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, a qual seria realizada em 17/09/2008 às 09:00hs (nove) horas, foi prorrogado para o dia 30/09/2008, no mesmo horário. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site Link <http://www.sanecap.com.br> ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.196 - Bairro Carumbé - Cuiabá/MT - Fone: (065) 3051-9736 - Fax: (065) 3051-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2008.

Paulo Ricardo Rodrigues - Pregoeiro Oficial

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 11 de maio de 2008, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

GUARDA DE TRÂNSITO		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
6º	CLAUDIMAR RODOLFO DOS SANTOS	0326

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 15 de setembro de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- a. Carteira de Identidade;
- b. Prova de inscrição no CPF (MF);
- c. Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d. Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e. Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2008;

Originais

- a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- b. Duas fotos 3 x 4, recentes;
- c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d. Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública; Guarantã Do Norte, 15 De Setembro De 2008.

JOSE HUMBERTO MACEDO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
55º	HERLON ALVES LIMA	0082

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 15 de setembro de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- a. Carteira de Identidade;
- b. Prova de inscrição no CPF (MF);
- c. Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d. Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e. Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

- a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- b. Duas fotos 3 x 4, recentes;
- c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d. Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública; Guarantã Do Norte, 15 De Setembro De 2008.

JOSE HUMBERTO MACEDO

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 036-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que sagrou-se vencedora a empresa Sulmedi Com. de Prod.Hosp.Ltda, nos itens 01 a 129, no valor total de R\$ 232.586,28. Juina - MT, 11/09/2008

Clarice Olivo **Paulo Sergio Markoski** **Tânia M.Dalberto**
Presidente membro membro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 03/2008 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 15 de Setembro de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Setembro de 2008 as 08:00 hs, a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 03/2008**, cujo objetivo é a "Contratação de Empresa para a construção de 99 (noventa e nove) unidades habitacionais com 24,12 m² de área construída, e Infra-Estrutura, no município de Lambari D'Oeste - MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura mediante o recolhimento da taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este não reembolsável". Lambari D'Oeste/MT, em 15 de Setembro de 2008.

Edson Ricardo da Silva - Presidente da C.P.L
Jesuino Gomes - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/2008

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 27/04/2008, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 8 da Lei Complementar nº 001/1990, na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos).
- Exame de sanidade Física e Mental, retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Habilitação;
- Documento Militar;
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando curso Superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos.

ORDEM	NOME	CARGO
5	ELZA FARIA DE LIMA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Matupá - MT, 15 de Setembro de 2008.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008 – DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

DECRETO Nº 1958 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto municipal nº 1897/2008 e o item 07 do Edital do Concurso Público nº 001/2007 de 28/11/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados pra a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos no interesse da SAEMI, os seguintes candidatos classificados dentro do número de vagas: **OPERADOR DE ETA SEBASTIÃO RAMOS SOBRINHO**. Art. 2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento Pessoal da SAEMI, sito à Rua: Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro: Mirassol D'Oeste II, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho. Art. 3º. Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove: - **TAIS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE AFIXADO NO MURAL DO SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**. Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; Parágrafo único – A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Setembro de 2008.

Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525/2008. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores **PUBLICA DIÁRIO OFICIAL**, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525/2008**, cuja abertura das propostas deu-se no dia 12/09/2008 as 10:00 hs, A Comissão Permanente de Licitação constata o não comparecimento e de nenhum Licitante no dia e hora marcada. Observando os trâmites legais do processo administrativo na forma da Lei, a Comissão Permanente de Licitação resolve prorrogar a abertura da licitação para o dia 25/09/2008 as 10:00 horas, Resolve ainda, encaminhar os presentes autos ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e orientações posteriores.

Publique-se, Cumpra –se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 12 de setembro de 2008.

SELMA DE OLIVEIRA LEONEL

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 30/09/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 31/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "AQ. DE GENEROS ALIMENTICIOS". O Edital completo e seus anexos poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 - 1138, das 07 as 13 h. JOÃO CLARET DONADEL.

PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/08**, a favor da Pessoa Física **"JOAQUIM FRANCISCO DE BRITO"**, Residente neste Mun. De São J. dos Quatro Marcos - MT, Portador do CPF 171.098.681-68. Objeto: Aquisição de um Imóvel, centro, quadra nº 32, nesta Cidade, com uma área de 330 M2, pelo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Aviso de Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 016/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2008, referente **Aquisição de Oxigênio Medicinal**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA**, CNPJ/MF 01.390.442/0001-54, item único. Homologado, em 15 de setembro de 2.008.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2008. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, ratifico o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. AMPARO LEGAL: Art. 17, Inciso I, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS de uma área de terras com 1.565,56 m2, localizada na Rua das Aroeiras, sobre lote 16 e 03, Av. das Cerejeiras, ambos da Quadra 02, Jd. dos Ipês, matrícula sob nº 17.171, neste CRI. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT.- 03.788.239/0001-66 e Jozamar Alves Tito - CNPJ- 72.864.167/0001-74. VALOR: R\$ 33.787,68 (trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Tangará da Serra, 12 de Setembro de 2008. Júlio César Davoli Ladeia-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/08.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra **a e b** da **Lei 8.666/93**, torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2008**, sagrou-se Vencedora do certame a empresa: **PRADO ENGENHARIA LTDA**. Várzea Grande – MT, 11 de setembro de 2008. **Jaqueline Favetti** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COOPERATIVA AGRÍCOLA VALE DO CRAVARI (UNIAGRI ASSOCIADOS) de Campo Novo do Parecis convoca seus associados para a Assembléia Geral que tratará dos seguintes assuntos:

1. Alteração do Capital Social da Cooperativa
2. Ingresso de novos Cooperados
3. Demissão dos Cooperados
4. Eleição da Nova Diretoria Gestão 2008/2011
5. Posse da Nova Diretoria

LOCAL: UNIAGRI COOPERATIVA AGRÍCOLA VALE DO CRAVARI

DATA: 18/09/2008

HORÁRIO: 19 horas e 30 minutos

A Diretoria esclarece para os Cooperados ingressantes a necessidade de trazer consigo documentos pessoais e cópias de CPF, RG, comprovante de endereço e certidão de casamento.

Campo Novo do Parecis MT, 11 de Setembro de 2008.

OSMAR MARIUSSI - VICE PRESIDENTE

ARCA S/A AGROPECUÁRIA

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.380.468/0001-11, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Fonte, localizada no município de Tangará da Serra – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Maria Ribeiro Ferreira, CPF: 023.518.188-90, torna publico que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única–LAU da Fazenda Santa Maria, município de Rondolândia (MT), sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

CLAUDINEI CARLOS NICARETTA–CPF Nº 575.055.789-87, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente–SEMA/MT a Licença Ambiental Única–LAU e Plano De Exploração Florestal–PEF e Averbação de Reserva Legal, da Fazenda Pontal do Juruena, em Campos de Julio/MT . Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLAUDIOMIR ZANARDI, tona público que requereu Licença de Operação junto a SEMA, para extração de ouro em rejeitos de garimpos pelo sistema de lixiviação em pilha, assim como extração de ouro filonar na zona rural do Município de MATUPÁ–MT.

ADAIL FARINA portador do CPF nº 093.665.639-53 torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a L.A.U. - Licença Ambiental Única, localizada na Lote 4-B – “Fazenda Verginia”, desmembrada do Lote nº 04, no município de Tapurah/MT.

Fabio Cesar Tolardo, CPF 815.891.151-04, torna público que requereu junto a SEMA, Renovação da Licença Ambiental Única, localizada no município de Aripuanã–MT. Não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

Rio Norte Agropastoril LTDA – CNPJ Nº 78.152.477/0001-80, torna publico que requereu á SEMA/MT–Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única–LAU, para agricultura na FAZENDA PANORAMA, município de Itanhanga–MT.Não determinado Estudo de Impacto Ambiental

Eldon Ricardo Bezkmann torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única- L A U para a Fazenda Sarandi, localizada no município de Guarantã do Norte-MT e não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA/RIMA.

Massaoki Kuranishi torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única- L A U para a Fazenda Ouro Verde, localizada no município de Novo Mundo-MT e não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA/RIMA.

Marcio Teruyoshi Kuranishi torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única- L A U para a Fazenda Onça Parda, localizada no município de Novo Mundo-MT e não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA/RIMA.

Eduardo Massashi Kuranishi torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única- L A U para a Fazenda Plante Bem, localizada no município de Novo Mundo-MT e não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA/RIMA.

Sérgio Akio Kuranishi torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Ambiental Única- L A U para a Fazenda Rochedo, localizada no município de Novo Mundo-MT e não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA/RIMA.

AGROPRUDENTE-Agropecuaria Presidente Prudente S.A., proprietaria de um imóvel rural , com área de 9.464,00 has, localizada no município de Nova Canaã do Norte MT, torna-se publico que requereu junto a SEMA-MT , licenciamento ambiental único (L.A.U) . Não foi determinado estudo do impacto ambiental .

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DO VALE VERDE - MT – 484.
AV. DA PRODUÇÃO, 51 N – SALA 07 – AREA INDUSTRIAL CEP: 78455-000
LUCAS DO RIO VERDE-MT – FONE/FAX: (65)3549-1939
PORTARIA Nº001/2008

DATA: 15 de setembro de 2008

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Licitações

JOSE LUIZ PICOLO, Diretor Presidente da Associação dos Produtores da Rodovia do Vale do Verde, Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º: Constituir Comissão Permanente de Licitações, formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Julio Cinpak

SECRETÁRIO: Yoshikasu Oka

MEMBRO: : Juraci Nadin

ART. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSE LUIZ PICOLO

Diretor Presidente

(DMT/DO)

Tirso Pedro Bortoluzzi, CPF:385.274.569 -15 torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Bortoluzzi, localizada no município de Matupá – MT.Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A. - CNPJ Nº 03.164.753/0001-20

EXTRATO DA ATA DA 19ª AGE, REALIZADA NO DIA 20.01.2006.

Em 20.01.2006 às 10:00 hs na sede, sito a Av. Mário Acunha Aristides, 1760 – Distrito Industrial, em Rondonópolis/MT. Presença da totalidade do capital votante. Presidente, Sr. ADEMIR BOENCIO e Secretário o Sr. DJALMA SANTOS. Declaração do Presidente sobre a convocação desta assembléia em tempo hábil através de Carta-convite datada de 05.01.2006, que foi lida pelo secretário. “Aos Senhores Acionistas da AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A., ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária na Sede Social da Empresa, na Av. Mário Acunha Aristides, 1760 – Distrito Industrial – Rondonópolis-MT a ser realizada às 10:00 horas do dia 20 de janeiro de 2006, para as deliberações da seguinte Ordem do dia:;) Discussão e deliberação sobre o pedido de cancelamento do Registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, e de empresas incentivadas; b) o que ocorrer. Ademir Boencio – Presidente.”
DELIBERAÇÕES: Após a proposta da diretoria fundamentada na Medida Provisória nº 1.542-29 de 27.11.1997 através do Art. 31, não havendo nenhuma manifestação, aconteceu a votação, obtendo-se por unânime consenso a autorização para a formalização do pedido constante da proposta ora aprovada. O Presidente esclareceu ainda que a Matéria ora aprovada, independem de qualquer pronunciamento do Conselho Fiscal da Sociedade, por não se encontrar dito Órgão Instalado. Nada mais havendo a ser tratado e discutido, a reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida foi aprovada e assinada pelos presentes no livro de presença de acionistas. Ata lavrada de forma sumária (Lei nº 6.404/76, Artigo 130, Parágrafo 1º, de 15 de Dezembro de 1976) dela tirando-se cópias datilografadas de igual teor par os devidos fins. (ASS) Ademir Boencio por si e pelos acionistas: Máquina São Paulo Ltda., Transcasa Transporte Campinas Ltda., Elevadores Schindler do Brasil S.A., Spal Industria Brasileira de Bebidas S.A., Inapel Embalagens Ltda., Sulzer Bombas e Compressores S.A., e Fundinox Industria e Comércio de Metais Ltda., Leonildo Sperandio, Ari Torre-mocha Fim, e Maria Bernadete Belonci Boencio (Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia). Rondonópolis-MT, 20 de janeiro de 2006. Sendo arquivada na JUCEMAT sob o nº 20060011475 no dia 09.02.2006, sendo Secretário Geral o Sr. Henrique de Oliveira Rodrigues.

AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A. - CNPJ Nº 03.164.753/0001-20

EXTRATO DA ATA DA 18ª AGO, REALIZADA NO DIA 28.04.2006.

Em 28.04.2006 às 10:00 hs, na sede, sito a Av. Mário Acunha Aristides, 1760 - Distrito Industrial, em Rondonópolis, MT. Presença da totalidade do capital Votante. Presidente, Sr. ADEMIR BOENCIO e Secretário o Sr. DJALMA SANTOS. Dispensado a publicação do Edital de Convocação em conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovadas as contas relativas ao exercício encerrado em 31.12.2005 e demais demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 28.03.2006 e no Jornal Diário de Cuiabá, no dia 29.03.2006. 2) Aprovada a não distribuição de dividendos sobre lucros de exercícios anteriores por ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, conforme preceitua o Artigo 202, parágrafo 4º da Lei nº 6.404. Decidiu-se que o lucro acumulado ficará suspenso e que o prejuízo acumulado será amortizado. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Assembléia foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Ata lavrada de forma sumária (Lei nº 6.404, Artigo 130, Parágrafo 1º, de 15.12.1976). (Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia). Rondonópolis (MT), 28 de abril de 2006. Sendo arquivada na JUCEMAT sob o nº 20060352590 no dia 03.07.2006, sendo Secretário Geral o Sr. Henrique de Oliveira Rodrigues.

**AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A. - CNPJ N° 03.164.753/0001-20
EXTRATO DA ATA DA 19ª AGO, REALIZADA NO DIA 18.04.2007.**

Em 18.04.2007 às 14:00 hs, na sede, sito a Av. Mário Acunha Aristides, 1760 - Distrito Industrial, em Rondonópolis, MT. Presença da totalidade do capital Votante. Presidente, Sr. ADEMIR BOENCIO e Secretário o Sr. DJALMA SANTOS. Dispensado a publicação do Edital de Convocação em conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovadas as contas relativas ao exercício encerrado em 31.12.2006 e demais demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 27.03.2007 e no Jornal Diário Regional, no dia 28.03.2006. 2) Aprovada a não distribuição de dividendos sobre lucros de exercícios anteriores por ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, conforme preceitua o Artigo 202, parágrafo 4º da Lei nº 6.404. Decidiu-se que o lucro acumulado ficará suspenso e que o prejuízo acumulado será amortizado. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Assembléia foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Ata lavrada de forma sumária (Lei nº 6.404, Artigo 130, Parágrafo 1º, de 15.12.1976). (Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia). Rondonópolis (MT), 18 de abril de 2007. Sendo arquivada na JUCEMAT sob o nº 20070302740 no dia 18.07.2007, sendo Secretário Geral o Sr. Henrique de Oliveira Rodrigues.

**AGRO INDUSTRIAL SÃO PAULO S.A. - CNPJ N° 03.164.753/0001-20
EXTRATO DA ATA DA 2ª AGO e AGE, REALIZADA NO DIA 26.05.2008**

Em, 26.05.2008 às 09:00 hs, na sede, sito a Av. Mário Acunha Aristides, 1760 - Distrito Industrial, em Rondonópolis, MT. Presença da totalidade do capital Votante. Presidente, Sr. ADEMIR BOENCIO e Secretário o Sr. DJALMA SANTOS. Dispensado a publicação do Edital de Convocação em conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES: 1) Aprovadas as contas relativas ao exercício encerrado em 31.12.2007 e demais demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado e no Jornal Diário Regional, no dia 03.04.2008. 2) Aprovada a não distribuição de dividendos sobre lucros de exercícios anteriores por ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade, conforme preceitua o Artigo 202, parágrafo 4º da Lei nº 6.404. Decidiu-se que o lucro acumulado ficará suspenso e que o prejuízo acumulado será amortizado com os lucros futuros. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES: Após o término desta gestão, o Presidente teve seu nome aprovado para um mandato de 03 (três) anos, com início nesta data e encerramento em 25.05.2011, ficando a Diretoria Executiva composto por: DIRETOR PRESIDENTE – Ademir Boencio, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Ferrer, 500, Apto 12 – Edif. Alvorada – Vila Aurora, em Rondonópolis, MT, portador do RG nº 1.359.185 SSP/PR e CPF nº 163.729.309-78 e para DIRETOR SUPERINTENDENTE – Djalma Santos, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Sul, 3170, Moradas de Parati, em Rondonópolis, MT, portador RG nº 3.249.551-6 SSP/PR e CPF nº 440.162.479-34. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Assembléia foi suspensa para a lavratura desta Ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Ata lavrada de forma sumária (Lei nº 6.404, Artigo 130, Parágrafo 1º, de 15.12.1976). (Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia). Rondonópolis (MT), 26 de maio de 2008. Sendo arquivada na JUCEMAT sob o nº 20080528198 no dia 05.06.2008, sendo Secretário Geral o Sr. Henrique de Oliveira Rodrigues.

Asplemat/

DO

MARCOS ANTONIO SQUAREZI, ele portador do CPF nº 363022011-87, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para o SÍTIO MONJOLINHO, localizada no município de Chapada dos Guimarães – MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PIERO VINCENZO PARINI, ele portador do CPF nº 314.474.491-34, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a ESTÂNCIA CERES, localizada no município de Chapada dos Guimarães – MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

**CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA - CNPJ/MF nº 01.395.652/0001-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25/09/2008, às 08 horas, na sede social sito a Estrada da Taboca, s/nº - Km 03 - Zona Rural, na cidade de Araputanga/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2007. B) Ratificar todos os atos praticados pela administração. C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Araputanga/MT, 15 de setembro de 2008. Conselho de Administração.

JOSÉ CARLOS DE MATOS

Portador do CPF: 298.549.891-00 Torna público que requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação (LO) do Projeto da Piscicultura São José na Chácara Santa Maria, Município de Indavaí/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

(DMT/DO)

IVAIR MENDES DE OLIVEIRA

Portador do CPF: 424.501.521-72. Torna público que requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação (LO) do Projeto da Piscicultura Oliveira no Sítio Água Clara, Município de São José dos Quatro Marcos/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

(DMT/DO)

FERNANDO INÁCIO DE ALPINO

Portador do CPF: 473.976.081-91. Torna público que requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação (LO) do Projeto da Piscicultura Renascer no Sítio Renascer, Município de Araputanga/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

(DMT/DO)

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Portador do CPF: 384.260.561-72. Torna público que requereu à Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação (LO) do Projeto da Piscicultura Santo Expedito no Sítio São José, Município de São José dos Quatro Marcos/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

(DMT/DO)

“Sr Luiz Fernandes Dias, CPF: 103.628.001-20, solicita a Secretaria Estadual do Meio Ambiente o Licenciamento Ambiental(LP, LI e LO) da Chácara 6, Setor Norte no Distrito de Fontanillas, Juína/MT”.

“A GPB - Industria de Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ: 07882784000178, situada na Av. JK, 1607 - Setor Comercial. solicita a Secretaria Estadual do Meio Ambiente o Licenciamento Ambiental(LP, LI e LO)”.

Asplemat/DO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2008**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará “PREGÃO PRESENCIAL N° 005 / 2008” dia 29/09/2008 às 10:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo Objeto: Fornecimento de medicamentos e material hospitalar. Edital Disponível: no Portal de Licitações www.cidadecompras.com.br ou Email:cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 25, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas. Água Boa – MT, 15 de setembro de 2008.

Francisco Braz das Neves Costa

Pregoeiro Oficial

(DMT/DO)

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a abertura da TP N° 001/2008/CV/077/2007 – ASSOCIAÇÃO/SINFRA – PÇA DE PEDÁGIO KM 11 ROD MT 242, para o dia 22/09/2008 às 9:00 horas, na Administração da Praça de Pedágio – Km 11 da Rodovia MT 242 – Sentido: Sorriso – Nova Ubiratã.

SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA portador do cnpj: nº 05.554.364/0001-37, torna público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a LAU (Licença Ambiental Única) e PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada) da FAZ: SANTA MARIA E DIVISÃO no Município de Itaúba-MT não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SIGMA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA portador do cnpj: nº 08.979.108/0001-80, torna público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a LAU (Licença Ambiental Única) e PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada) da FAZ: SÃO LUIZ no Município de Sinop-MT não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA portador do cnpj: nº 05.554.364/0001-37, torna público que requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a LAU (Licença Ambiental Única) e PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada) da FAZ: CACHOEIRA no Município de Itaúba-MT não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES, a Licença Ambiental Prévia e Instalação, para atividade de comércio atacadista, na área “A”, Km 13, BR 364, Jardim Passaredo, Cuiabá – MT.

ABANDONO DE EMPREGO

M A Dariva Me CNPJ 04.654.444/0001-00, Rua Mariano de Campos Maia 81, Bairro Alameda, Várzea Grande MT. Comunica o abandono de emprego do Sr. Cleberson Monteiro da Silva, CTPS 08981/00021-MT, desde 15/08/2008, solicita o seu comparecimento no prazo de 03 dias a contar da data desta primeira publicação. O não comparecimento caracterizará em Abandono de Emprego de acordo com o Artigo 482, Letra I da CLT.

(DMT/DO)

Enio Serafim Serafini – e Outros, CPF 175184070-00, torna publico que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Previa, Instalação e Operação do Poço Tubular com 100m. Gleba Rio Vermelho Lote 78 - Zona Rural,

Bairro Vila Canaã – Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

CNPJ/MF nº 04.939.757/0001-04 - NIRE 1530000739-8

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29.04.2008

Data, Hora e Local: 29.04.2008, às 8 hs., na sede social localizada na Fazenda Agrosan, Estrada do Rio do Sangue, Km. 96, Município de Juara, MT. Convocação: Editais publicados no DOEMT em 15, 16 e 17/04/2008 e no Diário de Cuiabá em 11, 13 e 14 e 15/04/2008. Presença: Mais de 2/3 do capital votante. Mesa: Sr. Henrique Guilherme Thut Neto - Presidente e Rui Gilberto Sawitzki - Secretário. Publicações: Avisos aos Acionistas (Art. 133 da Lei nº 6.404/76) publicados no DOEMT e no Diário de Cuiabá, ambos no dia 27.03.2008. Ordem do Dia e Deliberações Unânicas: 1) AGO: (i) Aprovar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2007, ratificando todos os atos praticados pela Administração; (ii) Aprovar a não distribuição de dividendos aos Acionistas, devendo o lucro líquido do exercício ser mantido na conta de reserva de lucros acumulados da Cia.; 2) AGE: (i) Aprovar o encerramento da filial da Cia., situada na Travessa Curuzu – Passagem São Pedro, nº 19, Bairro do Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.939.757/0002-87. (ii) Aprovar a alteração do endereço da filial de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.939.757/0003-68, passando o mesmo da Rua Formosa, 367, 5º andar-parce, Centro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01049-000 para a Rua Tabapuã, 1123 - 22º andar - conj 225 e 226-parce, no Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-014. (iii) Aprovar a alteração do objeto social da Cia., para incluir a atividade de extração e exploração de madeira e seus complementos. Em decorrência da deliberação constante acima, o Art. 4º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º. A Sociedade tem por objeto social (i) a atividade extrativa, agrícola e pecuária; (ii) industrialização e comércio dos produtos listados no item acima e seus respectivos subprodutos; (iii) pesquisa e desenvolvimento de experimentos no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; (iv) extração e exploração de madeira e seus complementos; (v) outras atividades, de qualquer natureza, considerada pelos membros da administração da Sociedade como sendo de fundamental importância para o desenvolvimento dos objetivos sociais; e (vi) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia acionista ou quotista. (iv) Aprovar a reformulação do Estatuto Social que passará, a partir da presente data, a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata. (v) Eleger como Diretor da Cia., com mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição, o Sr. Henrique Guilherme Thut Neto, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 7.855.323 e inscrito no CPF sob nº 999.927.958-91, domiciliado no município de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1123, 22º andar, conj 225 e 226-parce. O Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor ou até que seja destituído pelos Acionistas. (vi) Fixar a remuneração individual anual do Diretor da Cia., em R\$ 100.000,00. (vii) Ratificar a realização de Oferta Pública de Ações para Cancelamento de Registro de Cia. aberta perante a CVM ("OPA"), nos termos dos Arts 4º, §4º da Lei 6404/76 e da Instrução CVM 361/2002, bem como o respectivo Cancelamento do Registro Simplificado de Cia. Incentivada da Sociedade junto a Comissão de Valores Mobiliários nos termos dos Arts 1º, § 4º, 20 e seguintes da Instrução CVM 265/97, tendo em vista o disposto no Art. 31 da Lei 10.522/02. (viii) Autorizar a Diretoria a proceder todos os registros, transcrições, averbações e publicações necessárias à formalização das deliberações da presente Assembléia Geral. Por fim, os Acionistas e o Diretor, ora eleito, declaram, expressamente, não terem sido condenados a penas que vedem o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o previsto no Art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002. Encerramento: Nada mais havendo, foi após lida, aprovada e subscrita por todos os presentes. Juara (MT), 29 de abril de 2008. Formalidades Legais: Registradas na JUCEMAT, sob o nº 20080484 em 16/06/2008. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral
Estatuto Social da Cia. Agropecuária Agrosan - CNPJ Nº 04.939.757/0001-04 - NIRE 1530000739-8

Cap. I - Denominação, Duração, Sede e Objeto - Art. 1º. A Cia. Agropecuária Agrosan é uma sociedade por ações de tipo fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A Sociedade possui duração por tempo indeterminado. Art. 3º. A Sociedade tem sua sede social e foro na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Agrosan, Estrada do Rio do Sangue, Km 96. § 1º. A Sociedade possui uma filial localizada na Rua Tabapuã, 1123 - 22º andar - conj 225 e 226-parce, no Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-014. § 2º. Mediante deliberação do Diretor, aprovada pela Assembléia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 4º. A Sociedade tem por objeto social (i) a atividade extrativa, agrícola e pecuária; (ii) industrialização e comércio dos produtos listados no item acima e seus respectivos subprodutos; (iii) pesquisa e desenvolvimento de experimentos no setor agropecuário sob a orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendados; (iv) extração e exploração de madeira e seus complementos; (v) outras atividades, de qualquer natureza, considerada pelos membros da administração da Sociedade como sendo de fundamental importância para o desenvolvimento dos objetivos sociais; e (vi) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia acionista ou quotista. Cap. II - Capital Social e Ações - Art. 5º. O capital social é de R\$ 7.817.260,00, dividido em 35.561.341 ações, sendo 9.153.155 ações ordinárias, 611.628 ações preferenciais classe A, 14.928.872 ações preferenciais classe B e 10.867.686 ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal. Art. 6º. A ação é indivisível em relação à Sociedade, cabendo a cada uma das ações ordinárias um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º. A emissão de ações preferenciais dependerá de deliberação prévia da Assembléia Geral da Sociedade, alterando o Estatuto, para criar e definir as classes e respectivas características, vantagens e direitos das ações preferenciais, a serem emitidas pela Sociedade, observado os limites legais em vigor à época. Art. 8º. Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os

critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos. Art. 9º. Nenhum dos acionistas poderá alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, sem ofertá-las primeiro ao outro acionista, o qual terá o direito de preferência para adquiri-las em igualdade de condições, dentro do prazo de 30 dias. § 1º. As ações em relação às quais os acionistas se manifestarem pelo não exercício de seu direito de preferência ou silenciarem sobre sua intenção de exercê-lo dentro do prazo determinado pelo caput deste Art., serão obrigatoriamente oferecidas aos demais acionistas, na proporção daquelas ações por eles já possuídas, seguindo-se a forma e o procedimento estipulados. § 2º. Expirando-se os prazos fixados nos parágrafos anteriores e não tendo sido adquirido todo o lote das ações oferecidas, na conformidade do disposto neste Art., as ações remanescentes poderão ser adquiridas pela Sociedade, em igualdade de condições, se assim decidir a Assembléia Geral. § 3º. Os acionistas não terão o direito de preferência previsto neste item em relação às transferências e alienações das ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade efetuados por qualquer acionista para qualquer Afiliada ou membro da família (cônjuge e parentes até o 2º grau). Para os fins deste Estatuto, "Afiliada" significa qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, a qualquer tempo, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum com o acionista, tendo "controle" o significado que lhe é atribuído pelo Art. 116 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. No caso de a transferência ser feita para uma Afiliada, o acionista deverá (a) antes da transferência das ações, comprometer-se por escrito a não transferir, compartilhar ou alienar o controle dessa sua Afiliada, por qualquer forma, sem antes fazer retornar as ações para o acionista cedente; (b) fazer com que essa Afiliada integre o Acordo de Acionistas, se existente; e (c) garantir solidariamente todas as obrigações dessa Afiliada relacionadas ao Acordo de Acionistas, se existente. Cap. III - Administração - Art. 10. A Sociedade será administrada por 1 Diretor, eleito em Assembléia Geral, com os poderes conferidos pela lei aplicável, de acordo com o presente Estatuto Social e com Acordo de Acionistas, se existente. Art. 11. O mandato do Diretor será de 3 anos, podendo ser reeleito. O Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor ou até que seja destituído pelos acionistas. Art. 12. O Diretor terá direito a remuneração, a qual será anualmente fixada em Assembléia Geral, salvo se de outra forma for deliberado pela própria Assembléia Geral. A Assembléia Geral poderá, igualmente, estabelecer eventuais participações do Diretor nos lucros da Sociedade, observados os limites do art. 152, § 1º da Lei 6404/76. Art. 13. O Diretor exercerá suas funções nos termos do presente Estatuto Social, pessoalmente e com dedicação integral, ressalvado o disposto no Art. 14 infra, a não ser que diversamente autorizado pelos acionistas em Assembléia Geral. Entende-se por dedicação integral a vedação ao exercício de funções executivas e em caráter permanente em benefício de quaisquer empresas ou indivíduos que não a Sociedade, exceção feita ao exercício de funções executivas em benefício de empresas das quais a Sociedade seja sócia. Art. 14. A Sociedade poderá ser representada: (i) pelo Diretor, isoladamente; ou (ii) 1 Procurador, isoladamente, desde que este atue na sede da Sociedade; ou (iii) 2 Procuradores, sempre em conjunto, caso não atuem na sede da Sociedade. Art. 15. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão (i) pelos acionistas, representando a maioria do capital social da Sociedade, caso não tenha sido nomeado o Diretor, ou caso o mesmo deixe por qualquer motivo de existir; ou (ii) pelo Diretor, isoladamente. Tais procurações, além de, obrigatoriamente, obedecerem o disposto no Art. 14 supra e mencionarem expressamente os poderes outorgados, não poderão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade superior a 1 ano ou mesmo serem substabelecidas. Art. 16. No caso de vagar o cargo de Diretor, será imediatamente convocada Assembléia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, as suas atribuições serão exercidas por Procurador(es) com poderes para tanto, observado o disposto nos Arts 14 e 15 supra. Cap. IV - Assembleias Gerais - Art. 17. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor, nos casos previstos em lei, e devendo, para tanto, além da observância de todas as formalidades legais, ser encaminhada comunicação por escrito aos Acionistas, com no mínimo 8 dias úteis de antecedência. § Único. As Assembleias Gerais serão presididas por acionista eleito pela maioria absoluta dos acionistas presentes, e secretariadas por quem o presidente da Assembléia indicar. Art. 18. Só poderão tomar parte e votar na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 dias antes da data marcada para a sua realização. Art. 19. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria do capital votante da Sociedade, inclusive no caso de transformação de tipo societário. Cap. V - Exercício Social, Balanço e Lucros - Art. 20. O exercício social tem início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Cap. VI - Liquidação e Dissolução - Art. 21. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar no período de liquidação. Cap. VII - Das Disposições Finais - Art. 22. No caso de questões que necessitem de intervenção judicial, estas serão submetidas ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Art. 23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subsequentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- AGE

O Presidente do IBAPE MT - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, com base nas normas estatutárias e na legislação vigente, CONVOCA, todos associados para AGE, a realizar-se na sede do IBAPE MT, anexo ao CREA/MT, em 03 de outubro de 2.008, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Arés, CEP 78.008-00, Cuiabá MT, em 1ª. Convocação às 17h00min horas, em 2ª. Convocação às 17h30min horas e em 3ª. e última convocação às 18h00min horas, com qualquer numero de associados presentes.

com a seguinte pauta: Reformulação da Diretoria do IBAPE-MT; Apresentação da atual situação do IBAPE-MT junto ao IBAPE Nacional; Quadro de associados; dívidas e balanço financeiro; Assuntos gerais de interesse da entidade e dos associados.

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2008.
Eng.º Fernando Cesar Munhoz Garcia
Presidente do IBAPE/MT

São Tadeu Energética S/A. CNPJ n.º 04.831.563/0001-82, torna-se público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Operação – L.O da Linha de Transmissão de 138 kV da PCH São Tadeu I, município de Santo Antônio do Leverger – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

COOPERATIVA – Agropecuária de Nova Canaã do Leste CNPJ: 09.630.593/0001-44 – Tel. 66 9649 4752 - Assentamento Banco Safra torna público que requereu junto a SEMA Licença de Operação (LO) para Fabrica de Laticínios..

Nova Maringá Combustível Ltda., torna público que requereu junto a SEMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, p/ atividade de TRR, localizado na Rod. MT 010, Km 4,5, Distrito Industrial, São Jose do Rio Claro – MT.

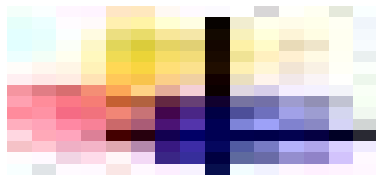
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER – AMCC, no uso de suas atribuições legais e em regular cumprimento das normas estatutárias, convoca todos os associados, a participarem de Reunião Extraordinária a realizar-se no dia nove de outubro de 2008 as 19:00 horas no auditório do Hospital do Câncer de Mato Grosso, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 5.500 - bairro Morada da Serra, nesta Capital, com a seguinte Ordem do dia:

1. Eleição do Conselho Deliberativo da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer.

Cuiabá, 09 de setembro de 2.008.

ROGERIO LEITE SANTOS
Presidente da AMCC



CCAB PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os acionistas da CCAB Participações S.A. ficam convocados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de setembro de 2008, às 09:00 horas, no Hotel Delcas, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa n.º 3355
Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30.06.2008;

2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
3. Deliberação sobre a antecipação do pagamento dos dividendos relativos ao período de julho e agosto de 2008;
4. Deliberar sobre a correção monetária do capital social;
5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e aprovação da sua remuneração;
6. Eleição de membros do Conselho de Administração;
7. Deliberação sobre pagamento de Juros sobre o capital próprio durante o exercício social;
8. Outros assuntos de interesse geral.

Gilson Pinesso
Diretor Presidente

RENATO CHIMITI portador do cpf: n.º 089.687.309-97, torna público que requereu a SEMA - MT (Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso) a LAU (Licença Ambiental Única) e PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada) da FAZ. RIACHO DOCE no Município de SINOP - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

Extrato de Dispensa de licitação

- 1 - OBJETO: Realização do Programa de Modelagem Avançada: Treinamento e Assessoria em Modelagem ao Grupo de Empresas do Arranjo Produtivo Local de Confeccões e Vestuário de Cuiabá e Várzea Grande.
 - 2 - JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de licitação para contratação direta para contratação de serviços técnicos de natureza singular com empresa de notória especialização. Inexigibilidade de licitação – inteligência do art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
 - 3 - FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores.
 - 4 - CONTRATADO: Instituto Europeo Di Design – Escola Ltda.
 - 5 - VALOR DOS HONORÁRIOS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 - 6 - FONTE: Centro de Custo 8.12.054.437.
- Cuiabá, 22 de agosto de 2008

José Guilherme Barbosa Ribeiro
Diretor Superintendente

MADAL MADEIRAS LTDA CNPJ: 09.633.709/0001-07 Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a licença de operação (LO), para uma serralha, Município de Tabaporá – MT. Não determinado EIA/RIMA.

AGROPECUÁRIA SERRA AZUL S/A - CNPJ Nº 88.134.044/0001-55 - NIRE Nº 51300003490 – CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se às 16:30 horas, do dia 29 de setembro de 2008, na sede social da empresa, localizada na Rua Pimenta Bueno, 460, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2007. 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício. 3) Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária. Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008. ERONI MÁRIO KLEIN - Presidente do Conselho de Administração

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Declaração de Extravio de todas as vias

A empresa BILIONARIA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, situada à RUA SANTA GENOVA, QD 10, BLA 5, AP 403, BAIRRO JD. AEROPORTO EM V. GRANDE - MT., inscrita no CNPJ (MF): 05.362.436/0001-44 e no Município sob o Nº 22563, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a notas fiscais de serviço nºs 27 da série ("2"), notas estas que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente das penalidades estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de V.Grande- MT .

ANIZIA PEREIRA ME, inscrita no CNPJMF 00.936.690/0001-95, I.E. 13.019.395-0 Comunica o Extravio de todos os Blocos de Notas fiscais de Saídas, todas a notas fiscais de Entradas, todas as Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais e os Livros de Saída Nr 01.02.03, Entradas Nr 01 e 02 e Registro de ICMS todos sob o n.º. 01.02.03.04.

Nokia do Brasil Tecnologia Ltda, Cnpj 02.140.198/0001-34, I.E. 06.200.267-8, End. Av. Torquato Tapajós, 7200, Km 12, Cal. Terra Nova, Manaus-Amazonas, Comunica o Extravio da Nota Fiscal de Serie 1, n.º 094547, nota esta que foi emitida.

ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO AGRO FLORESTAL CENTRO OESTE, CNPJ:00.565.672/0001-44 e I.E nº 13.163.766-5 DECLARA o extravio dos seguintes documentos: Livro Registro de Entrada Nº 01; Livro de Registro de Saídas Nº 01; Livro de Registro de Termo de Ocorrências nº 01, Livro de Apuração de ICMS Nº 01; Livro de Inventário Nº 01; Três Talões de Notas Fiscais de Nºs 576 a 600, 701 a 725 e 926 a 950.

EV INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS LTDA, estabelecida à Rua das Ipomeias, nº 1037, Setor Industrial, Sinop/MT, CNPJ/MF sob o nº 37.481.454/0001-31, e I. E. nº 13.144.494-8, comunica que foi extraviado, os Blocos de Notas Nº 001 Á 050 E1.

Edital de Extravio de Blocos de Notas Fiscais e Livros Fiscais

AGROTANQUES INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 37.475.431/0001-14 e Inscrição Estadual nº 13.143.925-1, estabelecida na Av Gov. Julio J. de Campos ,nº 8250 – JD dos Estados – Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, que extraviou 25 blocos de Notas Fiscais série B-1 de nº 01 a 625 e 10 blocos série M-1 de nº 1 a 250, e 8 Livros Fiscais: 01 Registro de Inventário, 01 Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, 01 IPI, 02 Entrada, 02 Saída e 01 Apuração ICMS.

PAULA CRISTIANE SORANZO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.358.496/0001-03 e Inscrição Estadual nº. 13.179.904-5, estabelecida na Rua Santa Fé nº. 154, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT. DECLARA para os devidos fins e de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais da Empresa, conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº. 1031219.08.008369-8 de 03/09/2008. Bloco de Notas Fiscais, referentes à AIDF nº. 81 notas 000.001 a 000.125, AIDF nº. 82 notas 000.401 a 000.450, AIDF nº. 89 notas 000.051 a 000.100 e 000.151 a 000.200, AIDF nº. 117 notas 000.501 a 001.100.

A empresa Silvana Marques Silva, inscrita no CNPJ/MF de nº. 73.582.892/0001-50 e na INSCRIÇÃO ESTADUAL de nº. 13.149.250-0, locada à Avenida Ceará nº. 429, Centro, CEP: 78.690-000 em Nova Xavantina-MT, aqui representada por Silvana Marques Silva, inscrita no CPF/MF de nº. 364.921.591-87 torna público o extravio de 05 blocos de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor Série D-1 contendo as notas fiscais do nº. 1 ao 250 que foram autorizadas pela AIDF nº. 228/93 em 14/12/1993.

SARDI ANTONIO TREVISOL (FAZ. STA IRENE), brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rod. Cuiabá à Santarém, Km – 310, s/nº, em Tapurah-MT, inscrito no CPF sob nº 500.614.880-20 e Insc. Estadual 13.242.702-8, DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal Mod. 1 de 001 à 050.

Alta Floresta, 08 de Setembro de 2008.

Contribuinte: Aliança Comércio de Chaves Ltda. Me.

CNPJ: 07.228.988/0001-90

Inscrição Estadual: 13.310.119-3

O contribuinte acima já qualificado vem através desta comunicar o extravio de 10 (dez) blocos de nota fiscal de saída segue abaixo a descrição dos blocos:

- > 05 (Cinco) blocos série A, numeração de 001 à 250.
- > 05 (Cinco) blocos série D, numeração de 001 à 250.

Diante o exposto solicito o comunicado de extravio no diário oficial.

Atenciosamente

Aliança Comércio de Chaves Ltda ME

A empresa Comércio de Sementes Freitas, estabelecida à Rod. BR-364, Km 85, na Zona Rural, na cidade de Alto Garças - MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 36.960.276/0001-69 e Inscrição Prod. Rural 130.128.064-7, comunica que foram extraviados: 10 Blocos AIDF 028/2000 nº 000.001 a 000.250; 05 Livros Fiscais (Entrada, Saídas, AP. ICMS, Inventário e Ocorrências).

A empresa Comércio de Sementes Freitas, estabelecida à Rod. BR-364, Km 112, à direita, na Zona Rural, na cidade de Pedra Preta - MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 36.960.276/0001-69 e Inscrição Prod. Rural 130.116.728-0, comunica que foram extraviados: 5 Blocos AIDF 040/19990 nº 000.001 a 000.125; 05 Livros Fiscais (Entradas, Saídas, AP. ICMS, Inventário e Ocorrências).

EMPRESA: VANIRDA BRESSAN – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.667.510/0003-38 e inscrição estadual nº 13.197.873-0 estabelecida no município de Paranatinga/MT, extraviou os seguintes documentos: Livro de Entrada, Saída, Apuração de ICMS nº 01 Ano 2001, e Notas Fiscais Serie D-1 Modelo 2 com números 001 à 550/ 601 à 650/ 701 à 1.000.

Empresa: Alpi Confecções Ltda - ME Endereço: Avenida Porto Alegre nº 276 - Centro - Primavera do Leste (MT) CNPJ nº 33.065.897/0001-90 Inscrição: 13.077.722-6 Blocos de Notas Fiscais Série "D" Modelo 2 Numeros 002451 à 2600/ 002701 à

2900/ 002951 à 3000/ 003051 à 3200/ 003901 à 4000/ 004501 à 4600/ 007401 à 7450/ 009801 à 9850.

Edital de Extravio de Nota Fiscal em branco

FOTO Cuiabá LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº01. 877.034/0009--89e no município sob o nº25855, estabelecida na AVENIDA Filinto Muller Nº1455-Centro –Várzea Grande -MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº3846 de 30 de janeiro de 2001, extraviou a nota fiscal de série 2, nº. 371,372,379 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte.Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do código tributário municipal de Cuiabá.

PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO

MARISELMA AUGUSTA DE SOUZA, pessoa jurídica de direitos privado, estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa, nº 1.899, Bairro JD.das Américas, Cuiabá/MT, devidamente inscrita n CNPJ n.º 70.492.319/0001-67 e na Inscrição Estadual n.º 13.148.059-6, vem através desta tornar-se publico o Extravio de 3 (três) Blocos de Notas Fiscais serie B 1 numerado de 001 a 075, Tipo 25x4 numero da Autorização 648/10-93, 02 (dois) Blocos de Notas Fiscais serie C 1 numerado de 01 a 050, Tipo 25x5 numero da Autorização 648/10-93, Livros Fiscais 001 de Registro de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências e livros Diário, Razão, Registro de Empregado e Inspeção de Trabalho.

ELSON SOARES DOS SANTOS, empresa estabelecida à Rua 82 número 02 quadra 03 setor 01 nesta cidade de Cuiabá, Estado do MT, inscrição CNPJ 24.743.403.0001-99 – IE nº 13.062.473-0, vem por meio desta comunicar o extravio de Livros Fiscais Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Termo de Ocorrência, Inventário, Registro de Empregados, Inspeção do Trabalho e outros documentos como Talonários, Notas de Entrada e demais documentos contábeis.

(DMT/DO)

PINHAL COMERCIAL MADEIREIRA LTDA, inscrita no CNPJMF 73.998.221/0001-74, I.E. 13.156.105-7, localizada no Município de Juara/MT e CNPJMF 73.998.221/0002-55, I.E.13.156.106-5, localizada no Município de São José do Rio Claro/MT Comunicam o Extravio tanto da matriz quanto da filial, de todos os Blocos de Notas Fiscais de Saídas, Romaneios de Cargas, Notas de Entradas, autorizações de impressão de documentos fiscais e os Livros de Termos Ocorrências, Inventário, Saída, Entradas e ICMS todos sob o nº. 01.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA ODONTODINÂMICA COM LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ 24.964.561/0001-79 e de Inscrição Estadual sob o nº. 13.067.072-3 com endereço a rua F, nº. 95, bairro Consil, Cuiabá – MT, Declara que foram extraviadas as Notas Fiscais de nºs 174 a 250 da Série D e 551 a 750 da Serie A, conforme BO de nº 016700080308820.

A EMPRESA GOMES & BERNARDI LTDA, estabelecida em Sinop-MT, à Av. das Itaúbas n. 2.449, inscrita no CNPJ sob n. 03.021.170/0001-40, e inscrição estadual n. 13.187.546-9, comunica o extravio das notas fiscais D-1 de n. 514 à 750 autorização de impressão n. 4402 de 12/2001 e notas fiscais série 1-A n. 027 à n. 0075 autorização de impressão n. 2876 de 06/99. Com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima discriminados.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2006

OBJETO: O presente Terceiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.

C.N.P.J. nº. 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: 04/09/2008 a 03/09/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) estimado.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2008 – ID. 205.082**, no dia **30 de setembro de 2008 às 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min – **horário de BRASÍLIA-DF** – do mesmo dia.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de

peessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes de material de consumo, permanente e outros, com caminhão baú sem refrigeração, com capacidade de 12.000 Kg, com 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes de carga e descarga, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 15 de setembro de 2008.
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2008 – ID. 205.080**, no dia 1º de OUTUBRO de 2008 às 10h30min – **horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min – **horário de BRASÍLIA-DF** – do mesmo dia.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica habilitada em prestação de serviços de marcenaria, tapeçaria e manutenção de equipamentos de cozinha, para atender os pequenos consertos, reparos, restauração, reformas e manutenção corretiva nas diversas áreas deste Tribunal.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 15 de setembro de 2008.
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2007

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

CNPJ nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Echeverria Ltda.

CNPJ nº. 02.281.337/0001-40

VIGÊNCIA: 03/09/2008 a 02/09/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 669.780,00 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2005

OBJETO: O presente Terceiro Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

CNPJ nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Solução Técnica Comércio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Ltda. – Me.

CNPJ nº. 04.164.120/0001-85

VIGÊNCIA: 12/09/2008 a 11/03/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 18.370,86 (dezoito mil trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2008

OBJETO: Contratação da empresa especializada em treinamento e capacitação técnica das Normas Brasileiras de Avaliação para ministrar o curso “Avaliação de Bens Imóveis” para os Oficiais de Justiça na Escola dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso nas Comarcas do Estado do Mato Grosso.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: B O Conceição e Silva e Cia Ltda - Me.

C.N.P.J. nº. 05.985.166/0001-28

VIGÊNCIA: 01/09/2008 a 24/09/2008.

VALOR: R\$ 26.912,00 (vinte e seis mil e novecentos e doze reais) global.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2006

OBJETO: O presente Terceiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.

C.N.P.J. nº. 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: 04/09/2008 a 03/09/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) estimado.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2008 – ID. 204.990**, no dia 29 de setembro de 2008 às 10h30min – **horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min – **horário de BRASÍLIA-DF** – do mesmo dia.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviço de multiconferências nas modalidades de vídeo, áudio e web, para interligação entre o Fórum da Capital e a Penitenciária do Carumbé, com fornecimento dos materiais necessários a execução dos serviços - para atendimento do “Projeto Vídeo-audiência”, da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br

e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 15 de setembro de 2008.
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2008 – ID. 202.251**, no dia **26 de setembro de 2008** às 10h30min – **horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min – **horário de BRASÍLIA-DF** – do mesmo dia.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços (dentro das normas do INMETRO) de recarga, manutenção, instalação e aquisição de extintores de incêndio.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 15 de setembro de 2008.
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2006

OBJETO: O presente Terceiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.

C.N.P.J. nº. 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: 04/09/2008 a 03/09/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) estimado.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2006

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: Dora de Oliveira Campos

C.P.F. nº. 644.206.638-04

VIGÊNCIA: 01/10/2008 a 30/09/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 40.853,76 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) global.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2006

OBJETO: O presente Terceiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.

C.N.P.J. nº. 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: 04/09/2008 a 03/09/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) estimado.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2004

OBJETO: O presente Quarto Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

CNPJ nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: COVMAT – Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso

CNPJ nº. 33.660.317/0001-03

VIGÊNCIA: 19/08/2008 a 18/08/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 97.033,56 (noventa e sete mil trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2006

OBJETO: O presente Terceiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.

C.N.P.J. nº. 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: 04/09/2008 a 03/09/2009.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) estimado.

Cuiabá, 15 de setembro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 117/2008/C.ADM de 14/02/2008, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2008 – ID. 204.687, no dia 29 de setembro de 2008 às 10h30min – **horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30min – **horário de BRASÍLIA-DF** – do mesmo dia.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender o Juizado Especial Volante Ambiental – JUVAM e materiais permanentes para atender as metas específicas de n° 1.08.4 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 15 de setembro de 2008.
Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 03 DIAS

AUTOS N.º 2005/5. ESPÉCIE: Falência; PARTE AUTORA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; PARTE RÉ: TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA; CITANDO(A,S): TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 06160161/0001-29, representada pelos sócios Sandra Maria da Conceição e Antonio Rosa Moraes. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2005; VALOR DA CAUSA: R\$ 32.465,40; FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 horas, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA requer a falência de TERRAPLANA CONSTRUÇÕES LTDA, diante dos motivos alegados: a requerente efetuou vendas à requerida totalizando o valor de R\$ 32.465,40, com vencimentos em 2004. Os títulos foram protestados em Cartório de Protesto pela requerente. Como os títulos protestados são líquidos e certos, pode-se requerer a falência. Isto pronto, com fundamento no art. 1º da Lei de Falência, requer a citação da requerida por mandado para que no prazo de 24 horas conteste ou efetue o depósito elisivo com demais acréscimos. DESPACHO: Vistos etc. Defiro o requerimento de fls. 65 dos autos, com fundamento no art. (art. 11, §1º - Dec.lei n. 7.661/45), portanto, cite-se a empresa requerida, através de edital, com o prazo de 03 (três) dias, na pessoa dos seus representantes legais, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar defesa, ou efetuar depósito elisivo (§2º), devendo ser observadas as formalidades previstas no “caput” do art. 205 e seguintes do mesmo diploma legal. Cumpra-se. Às providências. Eu, CAROLINE COSTA KOWALEWSKI - ESTAGIÁRIA, digitei. Cuiabá - MT, 15 de setembro de 2008.

SURIENE IZANE MAYER – Gestora Judiciária Substituta da Vara Especializada em Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias
- 001/06

Asplemat/DO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

AUTOS N°2006/347.

ESPÉCIE: Ordinária de anulação em geral

PARTE REQUERENTE: THAIS DA SILVA GOMES

PARTE REQUERIDA: DAVID SEVERINO e SAMUEL DO CARMO e ARACY BUENO DE ALMEIDA e JAIR PASSARELA e DARIA GRANDI PASSARELA e NEREU ALBERTON e NILVA VIGO ALBERTON e ANGELO DE BRAZ GRISSANI

INTIMADO/CITADO/NOTIFICADO: 1 – DARIA GRANDI PASSARELLA, CPF: 713.190.006-06, RG: 4.760.996 SSP MG, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO LAR; 2 – JAIR PASSARELA, RG: 1.581.066-1 SSP PR, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR; 3 – DAVID SEVERINO CPF: 492.601.119-00, RG 3.621.128-8, BRASILEIRO(A), CASADO(A),

CONTADOR; 4 – SAMUEL DO CARMO, CPF: 797.598.071-49 RG: 4.103.048 SSP SP; BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE; NILVA VIGO ALBERTON, BRASILEIRO(A), CASADO(A); 6 – NEREU ALBERTON, BRASILEIRO(A), CASADO(A), estando todos, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, dos termos do despacho ao final transcritos e da petição inicial, para responderem, querendo, a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento aos autos do processo. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso trate-se de litisconsorte com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu/s patrocinado/s pela Defensoria Pública, e contado em QUADROPLO, caso o Requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora na petição inicial (art. 285 do CPC). DECISÃO/DESPACHO: Visto em correição. Defiro o pedido formulado a (fl. 130), expedindo-se o necessário. Prazo do edital de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Rondonópolis-MT, 13/junho/2007. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Izabel Moreira de Souza – Of. Escrevente, digitei.

Rondonópolis/MT, 11 de julho de 2007.

Newton José de Souza

Escrivão (o) Judicial – Portaria n. 01/01

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ

JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N° 2008/66. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Renata Karla Batista e Silva PARTE RÉ: DANIEL GOMES PEREIRA CITANDO(A,S): DANIEL GOMES PEREIRA, CPF sob n° 832.345.351-91 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/3/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 17.511,55 FINALIDADE: Efetuar a intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido da BUSCA E APREENSÃO efetiva DO BEM DESCRITO NO CAMPO “DESCRIÇÃO DO BEM”, que encontra-se com o depositando fiel Sr. Manoel de Oliveira Filho, representante da Parte Autora, na seqüência, A CITAÇÃO DA PARTE RÉ, de conformidade com o despacho ao final transcrito e a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s), integrante(s) deste mandado, para, querendo, nos prazos indicados, requerer o PAGAMENTO DO DÉBITO e/ou CONTESTAR A AÇÃO. DESCRIÇÃO DO BEM: UM VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN PASSEIO, GOL 16V, ANO/MOD. 1997/1998, À GASOLINA, COR BRANCA, PLACA CND-0955, CHASSI N° 9BWZZ377VP650097. RESUMO DA INICIAL: A Parte Requerida obteve junto a Requerente um financiamento do seguinte automóvel um veículo Marca Volkswagen Passeio, Gol 16v, Ano/Mod. 1997/1998, à Gasolina, Cor Branca, Placa CND-0955, Chassi N° 9BWZZ377VP650097, mediante contrato de financiamento. O referido bem ficou vinculado à Parte Requerida pela Alienação Fiduciária em garantia do Contrato de Financiamento n° 0147970499, tornando-se possuidora e depositária do bem até a efetivação do pagamento estipulado. Requerente contratou com o Requerido abertura de alienação fiduciária, no valor de R\$ 17.511,65 (sujeito a alteração) para ser pago em 36 parcelas de R\$ 492,18 cada uma, com vencimento inicial para 22.12.2005, e vencimento final para 22.12.2008. Entretanto, o Requerido não efetuou o pagamento das parcelas assumidas, embora regularmente constituída a mora, representada pela Notificação Cartorária anexa, o Requerente não conseguiu receber seu crédito amigavelmente, razão pela qual requer, junto a Vossa Excelência a prévia busca e apreensão do citado veículo e citação do Requerido. ADVERTÊNCIAS: a) PAGAMENTO: Poderá a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus; b) Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. c) PRAZO: O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. d) A parte ré poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior a desejar a restituição. e) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular. f) Não sendo encontrado o bem, ou não estando este na posse da parte

ré, poderá a presente demanda ser convertida, a pedido da parte autora, em ação de depósito (art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69). DESPACHO: Fl. 72: "Cite-se a intime-se o Requerido da apreensão do veículo, por edital, fazendo constar as novas regras do Decreto-Lei nº 911/69, inclusive com a faculdade de purgar a mora pelo valor integral do débito. Cumpra-se. Cuiabá, 15 de julho de 2008. (a) Dra. Rita Soraya Tolentino de Barros – Juíza de Direito." Fl. 17/18 Para se conceder a liminar pretendidos, é necessário verificar certos requisitos. O primeiro deles é se realmente houve a venda de crédito com Alienação Fiduciária, através de contrato de compra e venda, o outro é a comprovação da mora do devedor, por meio de protesto de título ou de Notificação. Analisando os autos observa-se que os documentos trazidos com a inicial, comprovam a venda com Alienação Fiduciária, bem como a mora do devedor. Assim, estando presentes os requisitos, concedo liminarmente a medida. Nos termos do Dec. Lei 911/69 expeça-se mandado de Busca e Apreensão, depositando o bem com a parte requerente. Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, em 15 dias, contestar e, caso queira, purgar a mora, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o valor corresponder a integralidade da dívida. A purgação da mora, nos termos acima discriminados, se dá em razão de subsistir o direito à purgação da mora nas ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-Lei 911/69, mesmo após o advento da Lei 10.931/2004, porquanto tal faculdade deriva de outras disposições legais relacionadas com os direitos constitucionais, obrigacional e de proteção às relações de consumo, as quais devem ser interpretadas de forma sistemática. Acerca do tema, coleciono a lição de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: "O microsistema do CDC é lei de natureza principiológica. Não é nem lei geral nem lei especial. Estabelece os fundamentos sobre os quais se erige a relação jurídica de consumo, de modo que toda e qualquer relação de consumo deve submeter-se a principiológica do CDC. Conseqüentemente, as leis especiais setorializadas (v.g. seguros, bancos, calçados, transportes, serviços, automóveis, alimentos etc.) devem disciplinar suas respectivas matérias em consonância e em obediência aos princípios fundamentais do CDC" (Código Civil anotado e legislação extravagante, 2ª ed., RT, p. 906). Expeçam-se mandados e intimações necessárias, deferindo-se desde já o benefício do § 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil. Considerando que no direito brasileiro a resistência ao cumprimento de mandado judicial só tem relevância quando material, concreta a verdadeira, jamais presumida, bem como não ter o requerente demonstrado a possibilidade de resistência do requerido, circunstância esta relevante que poderia suspender a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio (CF de 1988, art. 5º, XI), indefiro o pedido de arrombamento da residência do requerido, para cumprimento da medida. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 09 de maio de 2007. (a) Dr. Paulo Toledo Ribeiro Júnior – Juiz de Direito. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 16 de julho de 2008. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30 DIAS
AUTOS Nº 2007/65, CÓDIGO 45053. AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A – Banco Múltiplo
EXECUTADO(A,S): ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA ME e ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA e ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA
INTIMANDO(A,S): Executados(as): ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 04.790.851/0001-36, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 915.146.731-34 ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 701.746.361-72, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/2/2007 VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.431,64 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação e de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. RESUMO DA INICIAL: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste – Mato Grosso. HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.701.201/0001-69, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, via seu procurador judicial, ao final assinado, vem sempre respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Contra: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA ME e os fiadores e avalistas: ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA; com fundamento no art. 282, 566, e seguintes do Código de Processo Civil, e nas razões de fato e de direito a seguir

dispostas: I – DOS FATOS. O Exequente é credor dos Executados... IV – DO PEDIDO FACE AO EXPOSTO, requer-se digne Vossa Excelência em: a) Determinar o registro e autuação da presente...; b) Determinar seja expedida a certidão comprobatória do ajuizamento da execução, nos termos do Art. 615-A do CPC...; c) Determinar a citação dos Executados, nos endereços declinados nesta Exordial, para que no prazo de 03 (três) dias, paguem o valor da dívida, nos termos do Art. 652, do CPC, sob pena de penhora a avaliação, conforme disciplina o § 1º do mesmo Artigo 652 do CPC...; d) Determinar ainda, juntamente com o mandado de citação, que os Executados sejam intimados, a indicarem bens passíveis de penhora, exibindo a prova de sua propriedade e certidão negativa de ônus se for o caso, conforme determinado pelo § 3º do Artigo 652 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006, sob pena de incidir no disposto no inciso IV do Art. 600, apontado pelo § 1º do Art. 656, ambos do CPC; e) Requer-se seja concedido ao mandado de citação e demais os benefícios do art. 172...; f) Requer-se nos termos do Art. 653 do CPC, caso os representantes legais da Executada não forem encontrados ou tentarem ocultar-se, seja efetuado o arresto de bens suficientes para a garantia do Juízo...; g) Requer-se outrossim, desde já, nos termos do Art. 655-A, para possibilitar a penhora de direito em depósito ou aplicação financeira...; h) Determinar que conste no mandado de citação, a advertência legal, que os Executados deverão apresentar os embargos que tiver, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação nos Autos...; i) Em caso de ajuizamento de embargos, que lhe seja negado efeito suspensivo...; j) Ainda em caso de ajuizamento de embargos, requer-se seja julgado improcedente...; l) Outrossim, requer-se seja fixado, conforme disciplinado pelo Art. 652-A do CPC, desde o início os honorários advocatícios da Execução... V – DO VALOR DA CAUSA. Dá-se à presente o valor de R\$ 10.431,64 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Termos em que, Pede Deferimento. De Rondonópolis/MT, para Primavera do Leste/MT, em: 06 de Fevereiro de 2007. Duílio Piato Júnior. OAB/MT 3.719. Décio Cristiano Piato. OAB/MT 7172. BEM(S) PENHORADO(S): 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Castelo Branco Nº 1.179, Bairro Castelândia, na Cidade de Primavera do Leste – MT, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 4.946. Eu, Luzineth Bernardo de Souza, digitei. Primavera do Leste – MT, 18 de agosto de 2008. Inês Sobuster Konzen Gestora Designada Ord. de Serv. 02/06

COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 03 DIAS

AUTOS N.º 2006/46.

ESPÉCIE: Falência

PARTE AUTORA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
PARTE RÉ: RR PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.200.284/0001-95, Rua Bogotá, 04, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.486,99

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (TRÊS) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA por seus procurador judicial propôs ação de pedido de falência contra RR PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA, como credora da importância líquida, certa e exigível de R\$ 15.486,99 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais, Noventa e Nove Centavos), conforme faz prova os títulos inclusos nos autos, requerendo que a requerida seja citada, para no prazo de 24 horas, apresentar defesa; ao final requer seja a ação julgada procedente decretando a falência da requerida.

DESPACHO: Vistos etc.2. Defiro o pedido de fis. 47, vez que prevista no artigo 11 §1º do Dec. Lei 7661/45, o qual aduz que o devedor que não for encontrado far-se-á a citação por edital, com o prazo de 03 (três) dias para a defesa. 3. Expeça-se edital para a citação do requerido nos moldes descrito em lei. 4. Cumpra-se.

Eu, SURIENE IZANE MAYER, Técnica Jidiciária digitei.

Cuiabá/MT, 7 de maio de 2008.

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira

Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Accesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rff

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".